



## **Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**

### **Diário da Sessão**

**VI Legislatura**

**Número: 40**

**II Sessão Legislativa**

**Horta, Terça-feira, 21 de Abril de 1998**

**Presidente:** *Deputado Dionísio de Sousa.*

**Secretários:** *Deputados Guilherme Pinto e José Aguiar.*

### **SUMÁRIO**

*Os trabalhos tiveram início pelas 15,30 horas.*

#### **Período de antes da ordem do dia**

Feita a leitura da correspondência e expediente entrados na Mesa, bem assim de requerimentos e respostas, procedeu-se à apresentação de um Voto de Protesto, oriundo da bancada do PSD, sobre a "forma irresponsável como o Conselho de Administração da TAP trata a RAA, não cumprindo as obrigações que lhe estão impostas pelo serviço público, prejudicando toda a população que não dispõe de outro meio para se deslocar para o exterior, nem de outra companhia a que possa recorrer", tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sobre ele emitiram opinião os Srs. Deputados Joaquim Ponte (*PSD*), Fernando Menezes (*PS*), Nuno Almeida e Sousa (*PP*) e Paulo Valadão (*PCP*).

Para **tratamento de assuntos de interesse político relevante para a Região** intervieram, a diverso título, os seguintes Srs. Deputados:

Fernanda Mendes (PS), Eugénio Leal(PSD), Fernando Menezes (PS), Nuno Almeida e Sousa (PP), Paulo Valadão (PCP), João Greves (PP), José Manuel Nunes (PSD), Alvarino Pinheiro (PP), Sidónio Bettencourt (PSD), José Maria Bairos (PSD), Manuel Azevedo (PSD), Herberto Rosa (PS), Fátima Sousa (PS), José Francisco Fernandes (PSD), Guilherme Pinto (PS), Madruga da Costa (PSD) e João Carlos Macedo (PS), bem como o Sr. Presidente do Governo Regional, *Carlos César*.

Uma vez chegada a hora regimental para o término dos nossos trabalhos, e sem que se tivesse dado início à ordem do dia, o Sr. Presidente deu por encerrada a Sessão deste dia.

*Os trabalhos terminaram às 20,05 horas.*

**Presidente:** Srs. Deputados boa tarde.

Agradecia que tomassem os vossos lugares, porque vai proceder-se à chamada.

*(Procedeu-se à chamada à qual responderam os seguintes Srs. Deputados: **PS** - António Gomes, António José Loura, António Silva Melo, Carlos Fraga, Dionísio Sousa, Élio Valadão, Fátima Sousa, Fernanda Mendes, Fernando Meneses, Francisco Sousa, Guilherme Pinto, Herberto Rosa, João Carlos Macedo, João Forjaz Sampaio, José Humberto Chaves, José Nascimento Ávila, Luís Resendes, Manuel Serpa, Vasco Cordeiro; **PSD** - Aires Reis, Alberto Madruga da Costa, Ana Gomes Silva, António Almeida, António Meneses, Aurélio da Fonseca, Berta Cabral, Duarte Freitas, Francisco Xavier Rodrigues, Humberto Melo, João Cunha, Joaquim Ponte, Jorge Valadão dos Santos, José Aguiar, José Francisco Fernandes, José Manuel Bolieiro, José Manuel Nunes, José Maria Bairos, Manuel Brasil, Manuel da Silva Azevedo, Mark Marques, Sidónio Bettencourt, Victor Cruz; **PP** - João Greves, Nuno Almeida e Sousa; **PCP** - Paulo Valadão).*

**Presidente:** Estão presentes 46 Srs. Deputados.

Declaro aberta a Sessão. Pode entrar o público.

Vamos dar início aos nossos trabalhos, com a leitura da correspondência.

**Secretário** (*Guilherme Pinto*): Do gabinete do Sr. Ministro da República, um ofício remetendo o DLR n.º 4/98 - "Protecção do Património Florestal Regional" - a fim de ser publicado no Diário da República.

**Secretário** (*José Aguiar*): Do gabinete do Sr. Ministro da República, um ofício dando conta de que segue para publicação no Diário da República o DLR n.º 5/98 - "Alterações à Orgânica dos Serviços da ALRA".

**Secretário** (*Guilherme Pinto*): Do gabinete do Sr. Ministro da República, um ofício remetendo o DLR n.º 6/98 - "Criação do Instituto de Gestão Financeira da Saúde"- a fim de ser publicado no Diário da República.

**Secretário** (*José Aguiar*): Do gabinete do Sr. Ministro da República, um ofício dando conta de que segue para publicação no Diário da República o DLR n.º 7/98 - "Alteração ao DLR n.º 14/95/A, de 22 de Agosto - Programa de Apoio à Habitação".

**Secretário** (*Guilherme Pinto*): Do Presidente da Academia de S. Tomás D'Aquino, um ofício agradecendo a preciosa colaboração na realização das festas de S. Tomás D'Aquino do Seminário Episcopal de Angra.

**Secretário** (*José Aguiar*): Do Sr. Presidente da Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais, um ofício cujo assunto é "Reunião promovida pela Comissão de Assuntos Europeus da Assembleia da República", com os deputados europeus, representantes das Assembleias Legislativas Regionais dos Açores e da Madeira, em 27/03/98, tendo como convidado especial o Ministro do Planeamento João Cravinho.

Em anexo encontra-se um relato sucinto dos temas essenciais passados em revista, para consulta dos Srs. Deputados que o pretenderem.

**Secretário** (*Guilherme Pinto*): Da Sr.<sup>a</sup> Presidente da Comissão de Juventude e Assuntos Sociais, Deputada Fernanda Mendes, um ofício que remete um memorando que lhe foi entregue aquando da realização do colóquio "Saúde que futuro?", relativo à criação de uma nova faculdade de medicina no nosso País.

*(O documento em anexo encontra-se arquivado no respectivo processo).*

**Secretário** (*José Aguiar*): Do Comissão de Trabalhadores da ANA, EP, um ofício remetendo uma moção aprovada em reunião desta Comissão.

*(O documento em anexo encontra-se arquivado no respectivo processo).*

**Secretário** (*Guilherme Pinto*): Do Sr. Dr. Luis Monteiro, um ofício sobre o futuro da observação de baleias nos Açores.

**Secretário** (*José Aguiar*): Da Irmandade do Senhor Santo Cristo, um ofício convidando Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, bem como os Exm<sup>os</sup>. Srs. Deputados, para que se incorporem na procissão do Senhor Santo Cristo.

**Secretário** (*Guilherme Pinto*): Do Adjunto do Grupo Parlamentar do PP, um ofício dando conhecimento de que na reunião da Comissão das Ilhas da Conferência das Regiões Periféricas Marítimas da Europa, foi indicado o Sr. Deputado Nuno Almeida e Sousa para representante deste Grupo Parlamentar.

**Secretário** (*José Aguiar*): Do Sr. Presidente do Grupo Parlamentar do PS, um ofício declarando que o mesmo será representante na reunião acima referida pelo seu Presidente, Dr. Fernando Menezes.

**Secretário** (*Guilherme Pinto*): Do Grupo Parlamentar do Partido Popular um ofício a informar que na reunião das Assembleias Legislativas dos Açores, Madeira e Canárias que se realizará em St<sup>a</sup>. Cruz de Tenerife, participarão os Deputados Populares Alvarino Pinheiro e Nuno Almeida e Sousa.

**Secretário** (*José Aguiar*): Do Sr. Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, um ofício dando conhecimento que o mesmo Grupo será representado exactamente na mesma reunião pelos Deputados Socialistas Fernando Menezes, Augusto Élavai, José Élio Valadão, Natividade Luz, Fernanda Mendes e José Nascimento Ávila.

**Secretário** (*Guilherme Pinto*): Estão presentes à Sessão os Diários da ALRA n.ºs 30 e 31.

**Secretário** (*José Aguiar*): Do Grupo Parlamentar do PSD, foi presente um leque alargado de assinaturas de um requerimento do seguinte teor:

"Considerando que nos termos da Orgânica Regional de Planeamento o Governo deve apresentar à Assembleia Legislativa Regional relatórios de execução intercalares e finais dos Planos Regionais;

- Considerando que decorridos 16 meses de Governação, ainda não foi apresentado um único relatório relativo ao ano económico de 1997;

- Considerando que tal facto denota uma evidente incapacidade do Governo coordenar a acção dos diversos departamentos, sistematizar e enviar em tempo oportuno a informação a que está obrigado perante o Parlamento;

- Considerando a recente conferência de imprensa dada pelo Presidente do Governo sobre esta matéria, com o objectivo óbvio de disfarçar a falta dos referidos documentos;

- Considerando que tal situação não pode manter-se, uma vez que se trata de elementos considerados indispensáveis ao pleno exercício das funções da Assembleia Legislativa Regional e a sua acção fiscalizadora.

O PSD ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, requer a seguinte informação:

1 - Data prevista para apresentação dos relatórios trimestrais, semestrais e anual relativa à execução material e financeira do Plano de Investimentos de 1997.

2 - Data previsível de apresentação do relatório de execução do 1º Trimestre de 1998.

3 - Acções desenvolvidas ou a desenvolver pelo Governo com vista a evitar que a insólita situação observada em 1997, não se repita durante o ano em curso.

Horta, Sala das Sessões, 25 de Março de 1998.

**Os Deputados Regionais,** *Victor Cruz, Berta Cabral, José Maria Bairos, António Almeida, Madruga da Costa, Eugénio Leal, António Meneses, João Cunha, Joaquim Ponte, Manuel Azevedo, José Francisco, Aurélio da Fonseca, José Ramos Aguiar.*"

**Secretário** (*Guilherme Pinto*): De vários Srs. Deputados do Grupo Parlamentar do PSD, o seguinte requerimento:

"Há mais de dois meses, o Grupo Parlamentar do PSD pediu informação ao Governo Regional sobre o protocolo celebrado entre a Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente e o Grupo Sonae, S.A., tanto mais que circularam nos órgãos de

comunicação social rumores de descontentamento e de falta de esclarecimento de sectores empresariais.

Os elementos solicitados são, nos termos da lei, documentos oficiais e porque envolvem interesses de terceiros e despesas para a Região, deveriam ser tornado públicos. Para corresponder ao pedido formulado pelos Deputados do PSD bastaria fazer umas simples fotocópias.

A promoção no exterior de produtos regionais tem relevância para a economia açoriana e importa, por isso, esclarecer a opinião pública, em geral, e os empresários, em particular.

Estas atitudes de falta de informação, denotam manifesto desrespeito pela legalidade, nomeadamente com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 8/89/A, de 20 de Julho, e falta de sentido democrático e de transparência nos actos administrativos. Mais parece a história de "gato escondido com o rabo de fora"!

Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais, os Deputados do Grupo Parlamentar do PSD **requerem novamente** ao Governo Regional:

1. Cópia do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente e a Sonae, SA.
2. Cópia das consultas efectuadas pela referida Secretaria Regional às redes de distribuição.
3. Cópia dos pareceres obtidos das organizações representativas dos sectores produtivos envolvidos.
4. Cópia do processo remetido à Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, bem como do respectivo Visto.
5. A fundamentação técnica que levou à definição dos critérios, nomeadamente, para a selecção da grelha de produtos a promover, a sua quantidade e o montante dos incentivos.

Ponta Delgada, 25 de Março de 1998.

**Os Deputados Regionais, Humberto Melo, Berta Cabral, António Almeida, José Manuel Bolieiro e Francisco Xavier Rodrigues".**

**Secretário** (*José Aguiar*): Dos Deputados Regionais do PSD António Meneses, Aurélio da Fonseca, Joaquim Ponte e Jorge Valadão dos Santos, o seguinte requerimento:

"Pela Comunicação Social da Ilha Terceira fomos informados, que no passado dia 29 ao fim da tarde, uma brigada da Inspeção Geral de Jogos selou a sala de jogos e apreendeu máquinas e dinheiro do Club de Golf da Ilha Terceira. Não pondo em causa a legalidade da actuação dos referidos inspectores, mas considerando que:

- O Club de Golf da Ilha Terceira é uma instituição criada desde 1954, de natureza complexa, com uma direcção composta por militares americanos, militares portugueses e representantes do Governo Regional e que visa a prática do desporto e o convívio entre americanos estacionados na Base e os cidadãos portugueses:

- Que o património daquele club, que inclui um magnífico campo de Golf de 18 buracos, 2 courts de ténis e uma espaçosa e cómoda sede é de um valor muito elevado e que urge preservar a bem da economia, do turismo e do desporto da Ilha Terceira e dos Acores;

- Que naquele club trabalham cerca de 50 trabalhadores e que, por isso, outras tantas famílias estão dependentes da sua existência;

- Que a existência das máquinas de jogo nas instalações foi sendo tolerada desde há mais de 40 anos pelos sucessivos Governos da República de antes e de depois do 25 de Abril, dada a natureza muito especial e particular daquele Clube;

Assim:

Nos termos estatutários e regimentais, requeiro do Governo Regional informações:

1 -Tinha ou não o Governo Regional conhecimento prévio da actuação dos inspectores da Inspeção Geral de Jogos nos Açores.

2 - Se tinha conhecimento, se informou devidamente aqueles inspectores das particularidades do Club de Golf da Ilha Terceira, onde o Governo tem representantes seus na Direcção e um Secretário Regional na Comissão Executiva do Club.

3 - Se não teve conhecimento da acção dos inspectores, se não acha que, ao menos, por respeito pela Autonomia e por uma questão de articulação até porque o Governo Regional detém competências em matéria de jogo, deveria ter sido informado pelo Governo da República.

4 - Como pretende o Governo Regional, perante o facto consumado do encerramento de uma das principais fontes de rendimento do Club de Golf da Ilha Terceira, resolver a situação.

Com os melhores cumprimentos.

**Os Deputados Regionais**, *António Meneses, Aurélio da Fonseca, Joaquim Ponte e Jorge Valadão dos Santos*".

**Secretário** (*Guilherme Pinto*): Do Deputado Regional do Partido Socialista Francisco Oliveira o seguinte requerimento:

"Desde há vários anos que a reivindicação de um rebocador para o Porto da Praia da Vitória tem sido uma constante, nomeadamente dos Deputados do P.S. e de outras forças políticas, como também da Comunicação Social da Ilha Terceira.

As razões são óbvias e acentuam-se todas as épocas em que os paquetes com turistas cruzam esta zona dos Açores, sabendo-se que muitos deles só não tocam a Terceira, por falta de um rebocador que ajude na operação de atracagem no Porto da Praia da Vitória. O caso recente do Pacote de turismo - "Europa" é disso um exemplo flagrante.

Em várias conversas mantidas com responsáveis do Governo, tem sido por eles referido que se aguarda solução para o problema através da Cooperação Americana, na sequência do Acordo da Base das Lajes.

O que é certo, é que os anos passam e a cooperação nesse aspecto não evolui, antes até pelo contrário, ao que parece.

Sendo este um dos temas que bastante preocupam os terceirenses, por tocar de perto aspectos que se prendem com a economia da Ilha, requeiro, ao abrigo das normas regimentais aplicáveis, que por intermédio de Vossa Excelência o Sr. Secretário da Economia me informe sobre:

1 - Para quando está prevista a aquisição de um rebocador para o Porto da Praia da Vitória que satisfaça as necessidades do turismo?

2 - Considera V. Exa. possível a colocação de um rebocador naquele Porto já na próxima época de Verão, a fim de que os terceirenses vejam definitivamente resolvido este problema que desde há muito os atormenta?

Angra do Heroísmo, 3 de Abril de 1998.



**O Deputado Regional, Francisco Oliveira".**

**Secretário (José Aguiar):** Do Deputado Regional do PCP Paulo Valadão um requerimento do seguinte teor:

“Exmo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores

Considerando que:

1º) Devido a más condições atmosféricas no passado dia 6 de Abril, Segunda-feira, a SATA cancelou o seu voo SP 520 com destino à Horta e às Flores.

2º) Nesse mesmo dia os passageiros das Flores retidos na Horta foram informados que o voo seria repostado na manhã de ontem, 7 de Abril.

3º) Todos os passageiros retidos na Horta apresentaram-se no aeroporto por volta das 8h30m da manhã, tendo sido informados que o voo estava atrasado, porque o avião se encontrava em Santa Maria, havendo más condições atmosféricas em Santa Maria e São Miguel, mas que o voo se faria, logo que o tempo o permitisse.

4º) Por volta das 15h30 m, na Horta, o voo continuava atrasado, embora houvesse a informação que o avião já se encontrava a viajar e entretanto, por contacto telefónico com o aeroporto das Flores, havia a informação que a SATA tinha cancelado o voo Horta-Flores, mantendo o voo Terceira-Flores, embora atrasado.

5º) Após essa informação e perante a sua divulgação, a SATA da Horta informa que efectivamente o voo estava cancelado devido a razões meteorológicas nas Flores.

6º) Acontece que havia passageiros também informados que às 15H00, o tempo no aeroporto das Flores permitia já que o avião pudesse operar.

7º) Por volta das 17H00 o avião aterrou no aeroporto da Horta, viajando nele os passageiros que no dia anterior tinham ficado retidos na Terceira, com destino às Flores, aos quais a SATA entregou o cartão de "**passageiro em trânsito**".

8º) Nessa altura todos os passageiros com destino às Flores encontravam-se junto da porta de acesso à sala de embarque, na medida em que o avião que a SATA sempre informou destinar-se para fazer o voo Horta-Flores se encontrava na placa e por volta das 16H00 já tinha saído um voo para a Terceira e São Miguel que transportou os passageiros com voos de ligação para Lisboa e para os Estados Unidos da América.

9º) A SATA entretanto chamou alguns passageiros para a porta de acesso aos funcionários para onde também se deslocaram os passageiros das Flores.

10º) Momentos depois surgiu no aeroporto da Horta forte aparato policial; um agente fardado informou-me que dois dos senhores presentes - não fardados - eram comissários da Polícia de Segurança Pública, aos quais me apresentou e que me informaram que os passageiros com destino às Flores estavam proibidos de se dirigirem à sala de embarque, estando ali para impedir por qualquer meio esse acesso. Há que referir que além dos dois comissários existiam outros indivíduos não fardados a actuar conjuntamente com os elementos da Polícia de Segurança Pública.

11º) A SATA continuava a reafirmar que o voo com destino às Flores havia cancelado devido às más condições atmosféricas no aeroporto do destino, enquanto todos os passageiros tinham conhecimento que um avião da SATA voava da Terceira para as Flores, onde aterrou às 19h15m e que as condições atmosféricas eram boas naquele aeroporto.

12º) Perante as reclamações existentes, aos passageiros do voo SP 520 com destino às Flores, embarcados em São Miguel e Terceira, a SATA proporcionou alojamento e alimentação e aos passageiros a embarcar na Horta entendeu apenas ter de informá-los que deveriam voltar ao aeroporto na tarde do dia seguinte.

Perante toda a falta de respeito e consideração que os responsáveis pela SATA, Empresa Pública, manifestaram para com os passageiros com destino às Flores, cancelando voos com boas condições atmosféricas, mentindo ao declarar más condições no aeroporto das Flores, indo ao cúmulo de solicitar a intervenção das forças policiais e de programar o voo só para o fim da tarde de hoje, o Deputado da Representação Parlamentar do PCP, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais, solicita a Vossa Excelência que o Governo Regional , com muita urgência o informe:

1º) - Por que razão foi cancelado o voo Horta-Flores ao fim da tarde do dia 7 de Abril de 1998?

2º) - Por que razão esse voo só está repostado no fim da tarde do dia 8 de Abril de 1998 (está programado para as 17h10 m de hoje)?

3º) - Por que razão aos passageiros a embarcar na Horta não lhes foi facultado qualquer apoio, ao contrário do que sucedeu com os embarcados em São Miguel e

Terceira, atendendo a que o cancelamento do voo não é devido a razões meteorológicas?

4º) - Quem efectivamente chamou o aparato policial que se deslocou para o aeroporto, na medida em que não houve qualquer atrito entre os passageiros com destino às Flores e os agentes da Polícia de Segurança Pública em serviço normal no Aeroporto da Horta?

Assembleia Legislativa Regional, 8 de Abril de 1998

**O Deputado Regional do PCP, Paulo Valadão".**

**Secretário (Guilherme Pinto):** Do Deputado Regional do PCP Paulo Valadão um requerimento do seguinte teor:

"Exmo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores

No passado Domingo dia 5/4 o avião Dornier da SATA realizou um voo fretado Ponta Delgada-Horta-Ponta Delgada transportando uma equipa de futebol.

Na hora do regresso a Ponta Delgada, por avaria numa porta, o voo foi cancelado, tendo, naturalmente a SATA que assumir todos os custos desse cancelamento (alojamentos, alimentação, cancelamento das carreiras do dia seguinte etc.).

Entretanto, como é do conhecimento público, a SATA dispõe na escala da Horta de um técnico de manutenção. O referido técnico que se encontrava, no passado Domingo a gozar a sua folga, não foi contactado pela Empresa para ver se podia resolver a avaria.

Cancelado o voo (Domingo à tarde), verificou-se que na manhã seguinte (Segunda-feira) e já dentro do seu horário de trabalho, o técnico de manutenção da escala da Horta resolveu em poucos minutos o problema que afectou a porta do Dornier.

Entretanto, na Segunda-feira dia 6 abateu-se sobre a ilha do Faial um intenso nevoeiro que obrigou à permanência do Dornier, já reparado, no Aeroporto da Horta.

Por volta das 11H00 de Terça-feira, dia 7, o Dornier, reparado pelo técnico de manutenção da escala da Horta, pôde finalmente levantar voo e cumprir a segunda metade do fretamento ajustado para Domingo, tendo sido, nesse dia o primeiro avião a operar naquele aeroporto.

Durante todo esse lapso de tempo o Dornier com passageiros e tripulação, permaneceu na Horta, sem que a esse Aeroporto possam ter chegado outros técnicos de manutenção.

Considerando que a SATA, EP é uma empresa pública à qual tem que se exigir uma gestão sensata e não despesista;

Considerando que a decisão de cancelar, por avaria técnica, um voo fretado, sem se esgotarem as possibilidades humanas e técnicas de reparação existentes na escala onde se deu a avaria, é uma decisão incompreensível, irresponsável e muito gravosa para o necessário equilíbrio entre receitas e despesas;

Considerando que o pessoal da SATA, nomeadamente da área de manutenção, sempre mostrou total disponibilidade para fazer face a situações imprevistas, no quadro dos mecanismos que o próprio Acordo de Empresa prevê;

O Deputado Regional do PCP, no uso dos seus direitos estatutários e regimentais, pergunta ao Governo Regional, com carácter de muita urgência o seguinte:

1º - Qual a razão que os órgãos de decisão da SATA, face à avaria verificada no Dornier na Horta, no passado Domingo, não contactaram o técnico de manutenção dessa escala, que, embora de folga, podia prestar serviço com carácter extraordinário?

2º - Como justifica a SATA que tenha sido tomada uma decisão de cancelamento, que custou à Empresa centenas de contos, sem se terem esgotado os meios humanos e técnicos existentes e disponíveis na escala onde se deu a avaria?

3º - Caso o órgão de decisão da SATA tivesse decidido, no Domingo dia 5/4, chamar o técnico de manutenção da escala da Horta, para ver se estava ao seu alcance resolver o problema do Dornier, quanto é que tal convocação teria, face ao Acordo de Empresa, custado à SATA?

4º - Face à decisão de não tentar a reparação da avaria através do técnico de manutenção da escala da Horta, técnico esse que na 2ª feira resolveu rapidamente o problema por forma a que o avião pudesse voar logo que o tempo permitiu, quanto custou, realmente, à SATA essa inexplicável decisão e respectivas consequências?

Assembleia Legislativa Regional, 8 de Abril de 1998

**O Deputado Regional do PCP, Paulo Valadão".**

**Secretário** (*José Aguiar*): Do Deputado Regional do Partido Socialista Herberto Rosa um requerimento do seguinte teor:

"Considerando que no passado dia 7 de Abril a SATA-Air Açores anulou o seu voo SP 5201 no percurso Horta-Flores, em circunstâncias que importa esclarecer:

Considerando que a SATA justifica o referido cancelamento com razões meteorológicas, mas existem fundadas razões para crer que o cancelamento tenha ficado a dever-se a motivos diversos daqueles que foram invocados;

Considerando que o apuramento das verdadeiras razões do cancelamento é fundamental para a salvaguarda dos direitos que porventura assistam aos passageiros que ficaram retidos na Horta, designadamente o direito de serem ressarcidos dos encargos adicionais com alojamento, alimentação, transportes terrestres de e para o aeroporto.

Requeiro que, ao abrigo das disposições Estatutárias e Regimentais aplicáveis, me sejam fornecidas, com urgência, através do Governo Regional, as seguintes informações:

1. Quais as condições meteorológicas que foram registadas no Aeroporto das Flores, no dia 7 de Abril último, entre as 15,00 e as 19,00 horas, designadamente:

- a) velocidade do vento;
- b) direção do vento;
- c) visibilidade horizontal;
- d) visibilidade vertical.

2. Quais os valores mínimos de visibilidade (horizontal e vertical) considerados necessários para a normal operação do avião ATP naquele aeroporto?

3. Qual a hora de registo do pôr-do-sol naquele dia?

Delegação da ALRA, na Ilha das Flores, 9 de Abril de 1998.

**O Deputado Regional, Manuel Herberto Rosa".**

**Secretário** (*Guilherme Pinto*): Do Deputado Regional do PSD Mark Marques um requerimento do seguinte teor:

"A qualificação dos recursos humanos é uma condição fundamental para o desenvolvimento e expansão económica, bem como para a afirmação de uma identidade.

Alicerce do **percurso educativo** do indivíduo, será sempre a família, no seio da qual se começa a desenhar a sua formação, continuando e completando-se na **Escola** e no relacionamento em sociedade.

Na escola deve existir uma **boa qualidade de ambiente educativo**, de forma a que o estudante se sinta motivado, tornando-se ele mesmo, num sujeito activo do seu próprio processo educativo.

- Considerando que este Governo prometeu tornar a educação uma prioridade, não apenas nas palavras, mas dotando-a dos meios necessários à melhoria dos espaços físicos, dos equipamentos pedagógicos e das condições de vida e de trabalho de alunos, funcionários e docentes;

- Considerando que a Escola EB 2, 3/S de Velas se encontra **completamente degradada**, pondo em causa a segurança dos alunos, funcionários e docentes;

- Considerando que após os últimos levantamentos feitos ao estado físico da escola o melhor e mais razoável será sem dúvida, a **construção de uma nova escola**;

- Considerando que os 660 alunos que frequentam esta escola, merecem ter uma escola com **dignidade e segurança**;

- Considerando que em comunicado do Conselho do Governo de 16 de Julho de 1997 (há quase 1 ano), era referido proceder à elaboração de projecto de grande reparação e adaptação desta escola.

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, requeiro a V. Exa. que seja solicitada informação ao Governo Regional através da Secretaria Regional da Educação e Assuntos Sociais, sobre o seguinte:

1. Encontra-se ou não já elaborado o projecto de grande reparação e adaptação da escola EB 2,3/S de Velas?

2. Face aos levantamentos feitos, qual o custo estimado para uma grande reparação e adaptação e qual o custo estimado para a construção de uma nova escola?

3. Para quando se prevê o início das obras de grande reparação e adaptação ou a construção de uma nova escola?

Velas de São Jorge, 14 de Abril de 1998.

**O Deputado Regional, Mark Marques".**

**Secretário** (*José Aguiar*): Dos Deputados Regionais do PSD Manuel Azevedo e Duarte Freitas o seguinte requerimento:

"Considerando que, em requerimento datado de 25.03.97 e, parcialmente respondido pelo Governo, em 15.12.97 inquiríamos acerca dos novos troços de estradas regionais a repavimentar na Ilha do Pico no ano de 1998;

- Considerando que, apesar do lamentável estado das estradas regionais, a única empreitada de reabilitação que está em execução foi iniciada, ainda, no decurso do mandato anterior;

- Considerando que o estado de degradação geral das estradas se não compadece com o "desperdício" de 300.000 contos previstos no Plano de 97 no Programa "Calamidades", dos quais nem um escudo foi gasto;

- Considerando que o Plano de 1998 prevê para o mesmo programa 200.000 contos;

- Considerando que o concurso para a reabilitação de mais 15 km de estradas no Pico foi, recentemente, anulado;

- Considerando que, a ser verdade, o Pico corre sérios riscos de, em dois anos, perder meio milhão de contos do programa "Calamidades" para a repavimentação de estradas;

Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais, solicitamos a V. Exa. as seguintes informações:

1 - Confirmando-se a anulação do concurso:

1.1- Quais os motivos que levaram a tal?

1.2- Quais as empresas consultadas?

1.3- Para quando a realização de novos concursos?

2- Quais os troços de estrada a repavimentar em próximas empreitadas e qual a sua calendarização? - pergunta não respondida ao requerimento de 25.03.97.

Pico, 16 de Abril de 1998.

**Os Deputados Regionais**, *Manuel Azevedo e Duarte Freitas*".

**Secretário** (*Guilherme Pinto*): Do Deputado Regional do PCP, Paulo Valadão um requerimento do seguinte teor:

"Exmo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores

Considerando que:

1º - Na Ilha das Flores se encontram retidos alguns passageiros que a SATA não transportou no voo de hoje - Sexta-feira, 17 de Abril de 1998.

2º - A Ilha das Flores continua a não ter voos aos sábados e domingos.

3º - Alguns dos passageiros retidos só têm voo na Terça-feira porque nos voos de segunda já não é possível confirmação.

4º - Durante toda esta semana a SATA não deu escoamento ao peixe refrigerado para exportação.

5º - No dia de hoje a SATA não exportou peixe das Flores.

6º - O peixe refrigerado necessita de escoamento urgente e neste momento a quantia à espera de disponibilidade da SATA ultrapassa uma tonelada.

Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, requero ao Governo Regional que me informe com muita urgência, se neste momento, existem as condições necessárias para que a SATA resolva esta situação de falta de transporte de pessoas e mercadorias das Flores para o exterior; que medidas serão implementadas para que estas situações não se agravem no futuro, na medida que, com o decorrer da Primavera e no Verão, com a melhoria das condições de tempo, há que esperar um cada vez maior afluxo de passageiros de e para as Flores e um acréscimo na captura de pescado, o qual só é devidamente valorizado se existe transporte em condições duma exportação de "peixe refrigerado".

Assembleia Legislativa Regional, 17 de Abril de 1998

**O Deputado Regional do PCP, Paulo Valadão".**

**Secretário (José Aguiar):** Da Presidência do Governo, resposta a um requerimento dos Srs. Deputados sociais-democratas José Francisco Fernandes e José Manuel Nunes, cujo assunto é "Unidade de Cirurgia no Centro de Saúde de St<sup>a</sup>. Cruz das Flores", que diz o seguinte:

"Em resposta ao requerimento n.º 357 dos Senhores Deputados José Francisco Fernandes e José Manuel Nunes do Partido Social Democrata, sobre o assunto em referência, cumpre-me transmitir a V. Exa. a seguinte informação:

1 - O Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores prevê, segundo o Decreto Regulamentar Regional n.º 3/86/A, de 24 de Janeiro, uma unidade de cuidados de



saúde, cujo fim primordial é a melhoria dos níveis de saúde da população, através de acções de educação para a saúde e de produção, manutenção e recuperação da saúde;

2 - Os profissionais do Centro de Saúde (médicos) asseguram o exercício das actividades que lhes são próprias, tal como são definidas nos diplomas que regulam o seu regime de trabalho e as respectivas carreiras profissionais (Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março);

3 - O sistema hospitalar da Região e, segundo o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/90/A, de 20 de Março, é constituído pelos Hospitais de Angra do Heroísmo, Horta e Ponta Delgada, sendo o Hospital definido como uma unidade prestadora de cuidados de saúde diferenciados, tendo por objectivo o diagnóstico, tratamento e reabilitação de indivíduos doentes que deles careçam;

4 - A carreira médica está definida no Capítulo III, Art.º 25.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, cabendo aos seus profissionais as funções hospitalares de assistência, de investigação e de ensino, a exercer em acção integrada multidisciplinar de trabalho de equipa hierarquizada, em conexão com os cuidados de saúde primários.

5 - O quadro de pessoal do Centro de Saúde das Flores, como o dos restantes Centros, não comporta médicos da carreira hospitalar, mas sim, da carreira médica de clínica geral todavia, o equipamento disponível no Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores pode ser utilizado quando se descolarem cirurgiões àquela unidade.

Com os melhores cumprimentos.

**O Secretário Regional Adjunto da Presidência, *Francisco Manuel, Coelho Lopes Cabral***".

**Secretário (*Guilherme Pinto*)**: Da Presidência do Governo, resposta a um requerimento do Sr. Deputado do PSD Aires Reis do seguinte teor:

"Em resposta ao requerimento n.º 2895 do Senhor Deputado Aires António Fagundes Reis, do Partido Social Democrata, sobre o assunto em referência, cumpre-me transmitir a V. Exa. a seguinte informação:

1 - A entidade responsável pela manutenção do porto da Calheta é a Junta Autónoma do Porto da Horta;

2 - A situação herdada no referido Porto impunha uma rápida intervenção pelo que a Junta Autónoma do Porto da Horta decidiu adjudicar, para o corrente ano, ao Senhor Lourenço Manuel Azevedo Paiva, os seguintes trabalhos:

- Limpeza do Porto da Calheta;
- Manutenção e operação de grua;
- Conservação das Instalações;
- Responsabilização pela iluminação do Porto;
- Vigilância diária.

Com os melhores cumprimentos.

**O Secretário Regional Adjunto da Presidência, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral***".

**Secretário (*José Aguiar*):** Da Presidência do Governo, resposta a um requerimento do Sr. Deputado do Partido Popular Alvarino Pinheiro, cujo assunto é "Inquérito decorrido no Matadouro do Pico", do seguinte teor:

"No dia 12 de Dezembro de 1996 foi mandado instaurar um processo de inquérito ao Matadouro da Ilha do Pico, destinado a averiguar os factos seguintes:

- a) Utilização de combustível do Matadouro do Pico em viatura própria pelo filho do oficial administrativo principal do quadro do Matadouro da Ilha do Pico, senhor Jorge Joaquim da Silva Machado;
- b) Comercialização de couros de particulares pelo oficial administrativo principal do quadro do Matadouro da Ilha do Pico, senhor Jorge Joaquim da Silva Machado;
- e) Factura emitida pela Sociedade "Leonel Humberto Soares" e paga pelo IAMA, relativamente a trabalhos que a mesma não executou.

**Assim:**

**I - Utilização de combustível do Matadouro do Pico em viatura própria pelo filho do oficial administrativo principal do quadro do Matadouro da Ilha do Pico, senhor Jorge Joaquim da Silva Machado**

As conclusões do relatório do Inquérito a estes factos apontam para a inexistência de responsabilidade deste funcionário no cometimento destes factos.

Da análise dos autos de declarações constantes dos AUTOS DE INQUÉRITO, consideramos relevante para a análise do processo o seguinte:

a) O oficial administrativo principal do quadro do Matadouro da Ilha do Pico, senhor Jorge Joaquim da Silva Machado **utiliza, desde 1985, a sua carrinha para o transporte de combustível para o Matadouro e nunca cobrou nem os quilómetros, nem o combustível;**

b) No dia 3 de Junho de 1995, data a que se refere a guia de remessa n.º 3005/95, o funcionário acima referido deslocou-se ao matadouro a fim de verificar as câmaras de frio;

c) Uma vez que **não havia energia eléctrica na rede pública**, aquele funcionário ligou **a central eléctrica do matadouro, a qual tinha pouco combustível;**

d) Por esse motivo, decidiu deslocar-se na sua carrinha e com o seu filho, que não é funcionário do Matadouro, à sociedade "TOC, Lda", agente dos produtos Galp, a fim de adquirir 70 litros de gasóleo num bidão;

Face ao exposto, consideramos justificada a isenção da responsabilidade do funcionário, relativamente à acusação que deu lugar ao inquérito.

## **II - Comercialização de couros de particulares pelo oficial administrativo principal do quadro do Matadouro da Ilha do Pico, senhor Jorge Joaquim da Silva Machado**

A utente do matadouro, senhora Esmérida Lurdes da Silva, após a apresentação de um animal da espécie bovina para abate, não quis ficar com o couro desse animal.

O funcionário do matadouro, senhor Jorge Machado, **propôs, em nome do seu pai**, a aquisição do couro, **pagando de imediato o preço através de um cheque que ele próprio emitiu.**

A esta conclusão, chegámos através do depoimento do funcionário, senhor Jorge Machado, porquanto a senhora Esmérida Lurdes da Silva não se recorda de nada.

Esta conduta é susceptível de integrar em abstracto a **violação do dever de isenção** previsto no n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, que aprova o Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local.

O dever de isenção "**consiste em não retirar vantagens directas ou indirectas, pecuniárias ou outras**, das funções que exerce, actuando com independência em relação aos interesses e pressões particulares de qualquer índole, na perspectiva do respeito pela igualdade dos cidadãos."

Este dever corresponde ao dever de probidade, ao qual se referia o Prof. Marcelo Caetano nos seguintes termos "o funcionário deve servir a administração com honestidade, procedendo no exercício das suas funções sempre no intuito de realizar os interesses públicos, sem aproveitar os poderes ou facilidades delas decorrentes **em proveito pessoal ou de outrém a quem queira favorecer.**"

"O dever de proceder com probidade manifesta-se no dever de **não actuar como procurador ou intermediário de particulares junto dos serviços a que esteja adstrito.**

"A violação do dever de isenção é punível, nos termos do artigo 24.º, n.º 2, alínea f) do Estatuto Disciplinar, com a pena de **suspensão**. Dispõe aquela disposição que os funcionários que "Dispensarem tratamento de favor a determinada pessoa, empresa ou organização" são puníveis com suspensão.

Acrescenta-se que na Ilha do Pico existe, **pelo menos**, mais um comerciante de couros.

**Havia fundamentos para instaurar um processo disciplinar.**

**Existem circunstâncias atenuantes da conduta do funcionário:**

- 1 - O **oficial administrativo principal** senhor Jorge Joaquim da Silva Machado tomou posse nos quadros da administração regional em 9 de Setembro de 1975.
- 2 - Completa em Setembro do corrente ano, 22 anos de serviço.
- 3 - Nos últimos três anos de serviço teve a classificação de serviço de Muito Bom.
- 4 - Possuindo apenas a categoria de oficial administrativo principal, exerce com empenho as funções de responsável do matadouro da Ilha do Pico, nomeadamente vigilando o matadouro, vinte e quatro horas por dia.

**III - Factura emitida pela sociedade "Leonel Humberto Soares" e paga pelo IAMA, relativamente a trabalhos que a mesma não executou.**

De acordo com as conclusões do inquérito, o oficial administrativo principal do quadro do Matadouro da Ilha do Pico, senhor Jorge Joaquim da Silva Machado:

1 - Contratou a sociedade "Humberto H. Soares, Lda." para a construção do laboratório no Matadouro da Ilha do Pico, de acordo com as declarações do gerente da sociedade, o senhor Humberto Soares de fls. 123.2;

2 - pagou aos trabalhadores dessa sociedade o trabalho realizado no matadouro, em virtude da mesma não ter possibilidades financeiras na ocasião;

3 - remeteu para a sede do IAMA a factura relativa a esta sociedade, a qual implicou a transferência de verbas para o Matadouro da Ilha do Pico, mediante autorização do seu pagamento pela direcção do IAMA;

4 - emitiu o cheque 15072359 do Banco Comercial dos Açores, no valor de 391 274\$00, bem como a autorização de pagamento respectivo, tendo depositado na sua conta o valor do cheque;

5 - transferiu para a conta da sociedade "Humberto H. Soares" o valor do IVA e a compensação no valor de 92 774\$00.

O funcionário Jorge Machado ficou encarregado do controlo das obras de construção do laboratório no Matadouro do Pico.

Para efeitos da execução das referidas obras, não foi dada qualquer ordem formal de execução àquele funcionário pelos seus superiores hierárquicos.

No entanto, **as facturas foram todas pagas, com a autorização da Direcção do IAMA.**

A obra foi executada por **onze fases** de acordo com um mapa enviado pelo funcionário Jorge Machado.

A realização de todas as despesas não viola o regime das empreitadas de obras públicas, regulamentado pelo Decreto-Lei n° 405/93, de 10 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n° 101/95, de 19 de Maio, bem assim o regime de realização de despesas públicas estabelecido pelo Decreto-Lei n° 55/95, de 29 de Março, alterado pelo Decreto-Lei 80/96.

No que respeita à conduta deste funcionário, que na tentativa de adiantar rapidamente o trabalho de execução do laboratório, procedeu ao pagamento do trabalho realizado

pelos pedreiros com fundos próprios, depositou o cheque do IAMA na sua conta e transferiu para a conta da sociedade o montante do IVA, consideramos:

O n.º 6 do artigo 3.º do Estatuto Disciplinar dispõe que "O dever de zelo consiste em conhecer as normas legais e regulamentares e as instruções dos seus superiores hierárquicos, bem como possuir e aperfeiçoar os seus conhecimentos técnicos e métodos de trabalho, de modo a exercer as suas funções com eficiência e correcção.

"Neste caso o funcionário empenhou-se efectivamente no trabalho que lhe foi confiado, de tal forma que **excedeu o zelo que lhe era exigido, violando as normas legais e regulamentares.**

A violação do dever de zelo é punida pelo n.º 1 do artigo 23.º do Estatuto Disciplinar, o qual estabelece, "A **pena de multa** será aplicável a casos de negligência e má compreensão dos **deveres funcionais.**

"Os funcionários devem ser escrupulosos, conhecer as normas legais e regulamentares e as ordens dos superiores hierárquicos.

O funcionário Jorge Machado sabia que o pagamento de despesas públicas, relativas ao Matadouro da Ilha do Pico, obedece a determinados trâmites legais:

- apresentação da factura;
- requisição relativa à despesa, assinada pelo superior hierárquico; verificação do cabimento orçamental;
- autorização, neste caso, da Direcção do IAMA, para efectuar o pagamento.

O funcionário tinha consciência que não podia adiantar com património pessoal despesas inerentes ao Matadouro, no entanto, fê-lo persuadido de que deveria executar rapidamente a obra em causa, conforme orientações da direcção do IAMA.

**Apesar de haver matéria que fundamente a aplicação de uma pena disciplinar, importa ter em atenção que o funcionário** assumiu a responsabilidade da construção do laboratório no Matadouro da Ilha do Pico, possuindo apenas a categoria de oficial administrativo principal.

**Secretário** (*Guilherme Pinto*): Da Presidência do Governo, resposta a um requerimento do Sr. Deputado Paulo Valadão que diz o seguinte:

"1- Sua Excelência o Secretário Regional da Economia tem pronta para submeter à aprovação do Conselho do Governo, uma Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre a observação de cetáceos nos Açores;

2. Estimo que a referida proposta seja submetida à Assembleia Legislativa Regional dos Açores ainda no decurso deste semestre;

3. Em anexo, junto a listagem das empresas marítimo-turísticas, a operar na Região, que oferecem o produto "whale watching".

Com os melhores cumprimentos.

**O Secretário Regional Adjunto da Presidência, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral***".

*(A listagem acima referida encontra-se arquivada no respectivo processo)*

**Secretário (*José Aguiar*):** Da Presidência do Governo, resposta a um requerimento cujo assunto é "instalação do extinto IACAPS na Ilha de S. Jorge", do seguinte teor:

"Em resposta ao requerimento n.º 0168 do Sr. Deputado Manuel Teixeira Brasil, do Partido Social Democrata, sobre o assunto em referência, cumre-me transmitir a V. Exa. a seguinte informação:

Todo o património do extinto Instituto de Apoio Comercial à Agricultura, Pecuária e Silvicultura (IACAPS) sito na Ilha de São Jorge foi cedido, nos termos da legislação em vigor, à AGROJORGE - Cooperativa de Desenvolvimento Agrícola de São Jorge, CRL, conforme Resolução do Conselho do Governo e Auto de Cessão assinado no dia 24 de Janeiro p.p.

Com os melhores cumprimentos.

**O Secretário Regional Adjunto da Presidência, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral***".

**Secretário (*Guilherme Pinto*):** Da Presidência do Governo, resposta a um requerimento dos Srs. Deputados sociais-democratas Manuel Azevedo e Duarte Freitas que diz o seguinte:

"1. O Matadouro da Ilha do Pico é uma unidade sobredimensionada atendendo às actuais funções. Embora de construção antiga é perfeitamente reabilitável, tornando-o compatível com as normas higio-sanitárias em vigor, pelo que:

a) Possuindo abundantes áreas de frio (algumas das quais em estado praticamente novo), torna-se necessário rever todos os circuitos funcionais de abate, triparias e expedição de carnes, com o máximo aproveitamento do frio existente;

b) É forçoso rever o circuito de entrada e descarga de animais (circuito sujo), sendo indispensável montar equipamento completamente novo no abate e nas triparias, refazer os circuitos de fluidos e electricidade, bem como construir uma ETAR e solucionar o problema do sangue;

2. O orçamento para a reabilitação do Matadouro do Pico rondará os 130/150.000 contos, sendo os investimentos faseados ao longo do corrente ano e durante o primeiro semestre de 1999, uma vez que os mesmos terão de efectuar-se sem paralizar os abates. Assim:

a) Elaboração dos estudos e projectos, no primeiro semestre de 1998;

b) Alterações de construção civil, no segundo semestre de 1998;

c) Investimento restante, no primeiro semestre de 1999.

Com os melhores cumprimentos.

**O Secretário Regional Adjunto da Presidência, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral***".

**Secretário (*José Aguiar*):** Da Presidência do Governo, resposta a um requerimento do Sr. Deputado Aires Reis, cujo assunto é "Calendarização das obras de abastecimento de água às explorações agro-pecuárias no Concelho da Calheta, Ilha de S. Jorge" e que diz o seguinte:

"Em resposta ao Requerimento nº 0191 do Senhor Deputado Aires António Fagundes Reis, do Partido Social Democrata, sobre o assunto em referência, cumpre-me transmitir a V. Exa. a seguinte informação:

A elaboração do "Projecto Integrado de Abastecimento de Água à Pecuária do Concelho da Calheta", está prevista para o segundo semestre do corrente ano;

2. A execução da respectiva empreitada terá lugar, previsivelmente, entre o segundo semestre de 1999 e o primeiro semestre do ano 2000;



3. Atendendo a que os Partidos da oposição não aprovaram o PMP, a execução da empreitada dependerá da sua inclusão nos Planos Anuais de Investimento.

Com os melhores cumprimentos.

**O Secretário Regional Adjunto da Presidência,** *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral*".

**Secretário** (*Guilherme Pinto*): Da Presidência do Governo, resposta a um requerimento do Sr. Deputado do PSD Aires Reis que diz o seguinte:

"Em resposta ao Requerimento nº 2665 do Senhor Deputado Aires António Fagundes Reis, do Partido Social Democrata, sobre o assunto em referência, cumpre-me transmitir a V. Exa. a seguinte informação:

1. No Serviço de Desenvolvimento Agrário de São Jorge (SDASJ) foram recebidas apenas 16 queixas de agricultores de três freguesias (Calheta, Ribeira Seca e Manadas) relativas a prejuízos causados pela tempestade tropical Erika em milheirais numa área total de 18,57 ha de milho para silagem, 2,42 ha de milho para grão, 1,86 ha de milho verde e 0,74 ha de milho para forragem, cf. lista anexa;

2. Foi consultada a AGROJORGE - Cooperativa de Desenvolvimento Agrícola de São Jorge, CRL, solicitando-se informação sobre eventuais prejuízos excepcionais nos milheirais da Ilha de São Jorge em consequência da referida tempestade, tendo esta Cooperativa respondido pela inexistência de "qualquer queixa relacionada com o assunto", conforme ofício que se anexa;

3. Do levantamento efectuado pelo SDASJ, concluiu-se que os estragos então verificados nalguns milheirais da Ilha de São Jorge, enquadraram-se dentro das frequentes ocorrências meteorológicas de finais de Verão início de Outono, não sendo passíveis de qualquer ajuda especial, por não configurarem uma situação excepcional.

Com os melhores cumprimentos.

**O Secretário Regional Adjunto da Presidência,** *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral*".

**Secretário** (*José Aguiar*): Da Presidência do Governo, resposta a um requerimento cujo assunto é "Aplicação na Ilha de St<sup>a</sup>. Maria do rendimento mínimo garantido", que diz o seguinte:

"Em resposta ao Requerimento nº 0714 do Senhor Deputado José Maria Bairos, do Partido Social Democrata, sobre o assunto em referência, cumpre-me transmitir a V. Exa. a seguinte informação:

1 - Não é possível enviar qualquer lista nominal das pessoas que recebem o Rendimento Mínimo, por violar a lei;

2 - A Comissão de Acompanhamento já se encontra a funcionar. Qualquer esclarecimento sobre o funcionamento da mesma poderá ser dirigido à coordenadora da referida CLA, Dra. Aida Figueiredo.

Com os melhores cumprimentos.

**O Secretário Regional Adjunto da Presidência, Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral".**

**Secretário (Guilherme Pinto):** Da Presidência do Governo, resposta a requerimento do Sr. Deputado do PSD Manuel Brasil do seguinte teor:

"Em resposta ao Requerimento nº 0167 do Senhor Deputado Manuel Teixeira Brasil, do Partido Social Democrata, sobre o assunto em referência, cumpre-me transmitir a V. Exa. a seguinte informação:

1 - O Porto das Velas, na Ilha de São Jorge, é um porto de categoria B (comercial), gerido pela Junta Autónoma do Porto da Horta;

2 - Não obstante tratar-se de um porto comercial, o Porto das Velas assume relativa importância para a actividade da pesca, estando prevista a construção de algumas casas de aprestos cuja empreitada poderá vir a ser lançada durante o corrente ano;

3 - Atendendo a que a rampa de varagem se encontra danificada, há já vários anos, a varagem das embarcações faz-se através da utilização da grua da JAPH, embora, segundo a DRP, a referida grua não corresponda às necessidades de algumas embarcações de maior dimensão;

4 - A Secretaria Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente, através da DRP em coordenação com a JAPH, está empenhada em garantir a realização das intervenções que se venham a considerar necessárias ao normal funcionamento da actividade da pesca no Porto das Velas.

Com os melhores cumprimentos.

**O Secretário Regional Adjunto da Presidência, Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral".**

**Secretário (José Aguiar):** Da Presidência do Governo, resposta a um requerimento do Sr. Deputado do PS João Carlos Macedo, cujo assunto é "Medidas de acompanhamento da Reforma da PAC, medidas agro-ambientais - agricultura biológica", do seguinte teor:

"Em resposta ao Requerimento nº 0517 do Senhor Deputado João Carlos Macedo, do Partido Socialista, sobre o assunto em referência, cumpre-me transmitir a V. Exa. a seguinte informação:

1- A Secretaria Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente, através da Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário (DRDA), está a preparar uma proposta de alteração ao programa regional, no âmbito das medidas de acompanhamento da reforma da PAC - Regulamento (CEE) nº 2078/92 (Medidas Agro-Ambientais), onde se inclui o apoio à agricultura biológica. Em documento será brevemente submetido à análise e aprovação da Comissão Europeia, por forma a que o novo regime possa ainda ser aplicado durante o ano de 1999;

2 - Considerando que as medidas agro-ambientais vêm sendo aplicadas nos Açores desde 1994 e que até esta data não havia sido efectuado qualquer controlo físico, nem existia o relatório de avaliação sócio-económica e ambiental das mesmas, entendemos não ser oportuna a apresentação de qualquer documento de alteração à Comissão, sem antes termos concluídos os controlos físicos (que deveriam ter sido efectuados desde 1995) e o relatório de avaliação, sob pena de nos poderem ser aplicadas penalizações que redundariam em enormes prejuízos para a Região;

3 - Conjuntamente com a inclusão da agricultura biológica no programa regional, proporemos alterações às demais medidas por forma a melhorar as ajudas actualmente em vigor;

4 - Ainda este ano, a Secretaria Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente, irá criar medidas excepcionais de apoio e compensação aos produtores regionais que se enquadrem no conceito de produção biológica.

Com os melhores cumprimentos.

**O Secretário Regional Adjunto da Presidência, Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral".**

**Secretário (Guilherme Pinto):** Da Presidência do Governo foi recebida a Proposta de DLR nº 1/98 - "Desafectação do Domínio Público do Estado para o Domínio Público da RAA dos terrenos e edifícios transferidos pelo Decreto-Lei nº 208/90, de 27 de Junho", tendo a mesma baixado à Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais para parecer.

- Do Grupo Parlamentar do Partido Socialista um Projecto de Decreto Legislativo Regional sobre "Definição de áreas de navegação para diversas categorias de navegador de recreio na Região Autónoma dos Açores.

**Secretário (José Aguiar):** Do Grupo Parlamentar do PSD uma Proposta de Resolução relativa à "Alteração do Regimento da ALRA", tendo a mesma baixado à Comissão de Organização e Legislação.

**Secretário (Guilherme Pinto):** Da Presidência do Governo foi recebida a Proposta de DLR nº 2/98 - "Denominação dos estabelecimentos de educação ou de ensino público não superior" que baixou à Comissão de Juventude e Assuntos Sociais.

**Secretário (José Aguiar):** Do gabinete do Sr. Ministro da República - Audição dos órgãos de Governo próprio - o Projecto de Resolução que "altera a Resolução do Conselho de Ministros nº 294/96, de 17 de Setembro, com a redacção dada pela Resolução do Conselho de Ministros nº 35/97, de 7 de Março que aprovou o RIME", tendo o mesmo baixado à Comissão de Economia, Finanças e Plano.

**Secretário (Guilherme Pinto):** Do gabinete do Sr. Presidente da Assembleia da República, com pedido de parecer urgente, a Proposta de Lei nº 169/VII que "Aprova a Lei Eleitoral para a Assembleia da República" e que baixou à Comissão de Organização e Legislação.

**Secretário (José Aguiar):** Do gabinete do Sr. Ministro da República - Audição dos órgãos de Governo próprio - o Projecto de Decreto-Lei que "Estabelece a disciplina das trocas intra-comunitárias de animais das espécies bovina e suína e revoga o Decreto-Lei nº 80/90, de 12 de Março e as Portarias nºs. 467/90, de 22 de Junho, 728/90, de 22 de Agosto, 160/90, de 25 de Fevereiro, 720/91, de 28 de Julho, 463/94, de 30 de Junho, 119/96, de 19 de Abril e 554/97, de 25 de Julho".

**Secretário** (*Guilherme Pinto*): Do gabinete do Sr. Ministro da República - Audição dos órgãos de Governo próprio - o Projecto de Decreto-Lei que "regula o concurso como forma de recrutamento e selecção de pessoal para os quadros da Administração Pública", tendo o mesmo baixado à Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais".

**Secretário** (*José Aguiar*): Do gabinete do Sr. Presidente da Assembleia da República um ofício remetendo o Projecto de Decreto-Lei nº 516/VII - "Lei Eleitoral para a Assembleia da República" - com pedido de parecer urgente, tendo o mesmo baixado à Comissão de Organização e Legislação.

**Secretário** (*Guilherme Pinto*): Do gabinete do Sr. Ministro da República - Audição dos órgãos de Governo próprio - o Projecto de Decreto-Lei que "estabelece o regime de classificação de carcaças de bovinos, ovinos e suínos" que baixou à Comissão de Economia, Finanças e Plano para parecer.

**Secretário** (*José Aguiar*): Do gabinete do Sr. Ministro da República - Audição dos órgãos de Governo próprio - o Projecto de Decreto-Lei que "regulamenta a Lei nº 33/96, de 17 de Agosto - Lei de Bases da Política Florestal", tendo o mesmo baixado para parecer à Comissão de Economia, Finanças e Plano.

**Secretário** (*Guilherme Pinto*): Do gabinete do Sr. Ministro da República - Audição dos órgãos de Governo próprio - o Projecto de Decreto-Lei que "altera o Decreto-Lei nº 99/94, de 19 de Abril que define a estrutura orgânica relativa à gestão, acompanhamento, avaliação e controle na execução do Quadro Comunitário de Apoio", que baixou para parecer à Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais.

- Ainda do gabinete do Sr. Ministro da República - Audição dos órgãos de Governo próprio - o Projecto de Decreto-Lei que "regulamenta a composição, atribuições, competência e funcionamento do Conselho Consultivo Florestal, criado pela Lei nº 33/96, de 17 de Agosto", tendo o mesmo baixado à Comissão de Economia, Finanças e Plano.

**Secretário** (*José Aguiar*): Deram entrada os seguintes relatórios e pareceres das seguintes Comissões Permanentes da ALRA:

**Comissão de Organização e Legislação**

- Relatório a que se refere o Artigo 119º do Regimento da ALRA;
- Parecer sobre a Proposta de Lei nº 158/VII - "Regras sobre a publicação e identificação do formulário dos diplomas";

### **Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais**

- Relatório a que se refere o Artigo 119º do Regimento da ALRA;
- Parecer sobre a Proposta de DLR sobre "Desafecção do domínio público do estado para o domínio público da RAA dos terrenos e edifícios transferidos pelo Decreto-Lei nº 208/90, de 27 de Junho";
- Parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que "altera o Decreto-Lei nº 99/94, de 19 de Abril que define a estrutura orgânica relativa à gestão, acompanhamento, avaliação e controle da execução do Quadro Comunitário de Apoio";
- Parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que "regula o concurso como forma de recrutamento e selecção de pessoal para os quadros da Administração Pública";

### **Comissão de Juventude e Assuntos Sociais**

- Relatório a que se refere o Artigo 119º do Regimento da ALRA;
- Parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que "adequa o regime de apoios especiais a conceder aos proprietários ou arrendatários de habitações situadas na RAA e nos Distritos de Beja, Évora e Faro, total ou parcialmente destruídas ou em risco de derrocada, em resultado dos fenómenos climatéricos anormais ocorridos em Outubro e Novembro de 1997";

### **Comissão de Economia, Finanças e Plano**

- Relatório a que se refere o Artigo 119º do Regimento da ALRA;
- Parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que "estabelece o Regime Jurídico da exploração portuária e da movimentação de cargas, bem como o Regime relativo às concessões de exploração económica de terminais e instalações portuárias";
- Parecer sobre o Projecto de Resolução que "altera a Resolução do Conselho de Ministros nº 154/96, de 17 de Setembro, com a redacção dada pela Resolução do Conselho de Ministros nº 35/97, de 7 de Março que aprovou o RIME";
- Parecer sobre o Projecto de Decreto Regulamentar que "regulamenta o Conselho Sectorial do Comércio, criado pelo Decreto-Lei nº 222/96, de 25 de Novembro - Aprova a Lei Orgânica do Ministério da Economia";

- Parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que "restringe a utilização de produtos de origem bovina, ovina e caprina na alimentação humana e animal e na preparação de medicamentos e outros produtos - Revoga o Decreto-Lei nº 32-A/97, de 28 de Janeiro e aplica a Decisão 97/534/CE, de 30 de Julho de 1997";
- Parecer sobre o Projecto de Resolução que "cria o Observatório do Comércio";
- Parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que "estabelece as regras relativas ao reconhecimento das águas minerais naturais e às características e condições a observar nos tratamentos rotulares e de comercialização das águas minerais naturais e águas de nascente, revogando o Decreto-Lei nº 283/91, de 9 de Agosto";
- Parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que "transpõe para o reordenamento jurídico interno a Directiva 93/120/CE do Conselho, de 22 de Dezembro que altera a Directiva 90/534/CE do Conselho, de 15 de Outubro, relativa às condições de Política Sanitária que regem o comércio intra-comunitário e as importações provenientes de países terceiros de aves de capoeira e ovos de incubação" - revoga o Decreto-Lei nº 227/92, de 21 de Outubro, a Portaria nº 231/93, de 22 de Fevereiro e a Portaria nº 640/93, de 5 de Junho".

**Presidente:** Terminada a leitura da correspondência, passamos à emissão de votos.

Temos presente na Mesa um Voto de Protesto oriundo do Grupo Parlamentar do PSD.

Para o apresentar tem a palavra o Sr. Deputado Joaquim Ponte.

**Deputado Joaquim Ponte (PSD):** Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Deputados:

"Voto de Protesto

- Considerando que a TAP-Air Portugal dispõe de um contrato de serviço público com as Regiões Autónomas que, por um lado, lhe permite arrecadar elevadas verbas em indemnizações compensatórias e, por outro impede as demais companhias de assegurarem ligações regulares entre os Açores e outros destinos;
- Considerando que a prestação do serviço público por parte da TAP-Air Portugal obriga a companhia a cumprir com rigor o serviço de transporte aéreo, nomeadamente no que respeita à sua regularidade, qualidade e preço;
- Considerando o aproximar da época alta do turismo nos Açores, e com ela o inqualificável comportamento da TAP com o sucessivo cancelamento e atraso nos

voos com destino às Regiões Autónomas sem que, ao menos, tenha o cuidado de apresentar razoáveis justificações aos seus utilizadores;

- Considerando declarações recentes do Sindicato dos pilotos que claramente acusa a administração da TAP de cancelar, preferencialmente, os voos para as Regiões Autónomas quando surgem quaisquer problemas de operacionalidade na companhia;

- Considerando os elevados prejuízos económicos e sociais que tal situação acarreta à população dos Açores com especial incidência nas pessoas que se deslocam para as ilhas que não dispõem de ligações directas com o exterior da Região e, que por motivo dos frequentes atrasos e cancelamentos se vêem impedidas de utilizar as ligações previstas, sendo assim obrigadas a pernoitar em destinos que não são os seus, com o conseqüente agravamento de incómodos e custos;

- Considerando que sobre esta matéria não se conhece posição pública do Governo Regional nem do Delegado da TAP nos Açores, ao contrário do que acontece na Região Autónoma da Madeira, onde ambos já se pronunciaram sobre o assunto de forma clara e firme.

A Assembleia Legislativa Regional dos Açores, reunida em plenário na sua Sede na Horta no dia 21 de Abril de 1998, aprova um voto de protesto pela forma irresponsável como o Conselho de Administração da TAP trata a Região Autónoma dos Açores, não cumprindo as obrigações que lhe estão impostas pelo serviço público que deveria prestar, prejudicando assim toda a população que não dispõe de outro meio para se deslocar para o exterior, nem de outra companhia a que possa recorrer e que assegure o transporte com regularidade.

Horta, Sala das Sessões, 21 de Abril de 1998.

Os Deputados Regionais"

**Presidente:** Está aberta a discussão sobre este Voto de Protesto.

Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Menezes.

**Deputado Fernando Menezes (PS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

É realmente verdade que a TAP nem sempre cumpre as obrigações que tem e que deveria cumprir em relação à população da Região Autónoma.



Nós acompanhámos com muita preocupação tudo o que se passou, aliás eu próprio tive informações estranhíssimas. Recordo que, por exemplo, na Sexta-feira foi cancelado um voo aqui para a Horta e a informação que deram em Lisboa foi de que estava mau tempo nesta cidade. Naturalmente há questões técnicas que eu não domino, mas posso dizer que naquele dia havia pessoas a tomar banho na praia e que estava um tempo excelente.

Também me informaram - e foi até uma pessoa que passou por isso - que em relação a uns passageiros a TAP teve o cuidado de arranjar alojamento em Lisboa e a outros não teve esse cuidado.

Houve uma pessoa que me veio dizer que lhe tinham dito "você fica no hotel tal, mas não diga a ninguém"!

Ora bem, nós pensamos que isto não é comportamento legítimo e decente de uma companhia que tem obrigações de serviço público.

Assim sendo, o Grupo Parlamentar do PS vai aprovar este Voto de Protesto do PSD. Contudo, gostaria de dizer ainda aos Srs. Deputados que não é necessário, em cada voto que se faz e em cada posição que se toma, atacar o Governo Regional, porque por vezes podem gerar-se situações de manifesta injustiça. E classificamos como descabidos alguns considerandos como por exemplo um que aqui está neste Voto.

Nós concordamos que o serviço foi mal prestado, que enganaram as pessoas, não esclareceram as coisas convenientemente. No entanto, meter-se num voto destes com esta abrangência, um considerando que diz que o Governo Regional nada fez, é perfeitamente falso.

Sabem muito bem os Srs. Deputados que o Governo Regional protestou através de uma carta perante esta matéria. Nessa altura estava em Lisboa o Sr. Secretário Regional da Economia, reunido com o Sr. Secretário de Estado dos Transportes e que, pessoalmente, denunciou esta situação e esta forma de responder às necessidades das populações dos Açores. E isto foi feito conjuntamente com o Governo Regional da Madeira.

Portanto, criar aqui este clima, dizer que o Governo Regional da Madeira fez uma coisa e que o nosso Governo não fez, é uma grande mentira, Srs. Deputados!

O Governo Regional fez e fará sempre, porque é o seu dever fazê-lo em defesa dos interesses dos açorianos.

**Deputado Rui Pedro Ávila (PS):** *Muito bem!*

**O Orador:** Tal como nós aqui vamos aprovar este Voto, em defesa dos interesses da nossa população.

Esta é que é a verdade dos factos, portanto teria sido de muito melhor gosto se não existisse aqui este considerando. Mas mesmo assim, e porque o que fica publicado é o protesto, nós vamos votar este Voto favoravelmente.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Nuno Barata.

**Deputado Nuno Almeida e Sousa (PP):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente e Srs. Membros do Governo:

Vai também o Partido Popular juntar-se a esta iniciativa do Grupo Parlamentar do PSD, não só porque nos choca igualmente o mau serviço que tem sido prestado pela TAP ao longo dos últimos anos (e pelos vistos vai continuar!), mas também porque incomoda-nos que todas as vezes que esta companhia anuncia alguma benesse para os açorianos, ela traga "água no bico"!

Veja-se o festival eleitoral de 1996 e veja-se agora a manobra de concorrência desleal que ainda por cima nos aparece nos órgãos de comunicação social da Região, como sendo uma tentativa predadora para com a transportadora aérea regional, mesmo depois de há 1 mês atrás eu aqui ter tentado esclarecer os açorianos que os voos da SATA Internacional e da Agência Abreu para Lisboa era uma operação privada que nada tinha que ver com a SATA.

Parece-me que relativamente a este assunto, permita-me o Sr. Presidente do Governo que lhe diga que o seu Secretário Adjunto da Presidência não deve ter levado o recado a quem de direito, pois nesse dia tinha já saído do plenário!

Mesmo assim, a transportadora aérea nacional TAP, financiada pelos impostos pagos pelas empresas dos empresários e cidadãos nacionais, faz esta manobra de autêntica concorrência desleal para com o operador privado, numa tentativa absolutamente predadora.

São estas manobras que nós que acreditamos numa economia de mercado, numa economia liberal, não podemos permitir de forma alguma que aconteçam.

Por isso mesmo, queria deixar aqui este meu desabafo.

Relativamente ao conteúdo do Voto de Protesto, permita-me o Sr. Deputado Fernando Menezes que lhe diga que eu também não ouvi nos órgãos de comunicação social nenhuma posição pública do Governo Regional e olhe que eu costumo acompanhar o que lá vem dito.

Muito obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão.

**Deputado Paulo Valadão (PCP):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo:

A Representação Parlamentar do PCP irá votar favoravelmente este Voto de Protesto, na medida em que todos nós temos consciência dos graves prejuízos causados às populações desta Região, bem como aos passageiros que procuram sair da Região para o Continente Português, perante os cancelamentos de alguns dos voos da TAP.

Gostaria também de ressaltar um outro aspecto patente nos considerandos do Voto que é sentido em toda a Região e de um modo particular nas ilhas onde os aviões da TAP não operam, pois enquanto que os passageiros com destino a P. Delgada, Angra ou Horta têm chegado um dia ou horas atrasados, há outros passageiros ainda retidos neste momento em P. Delgada devido ao atraso de um avião na passada Sexta-feira e que se destinava à Ilha das Flores, porque perderam a ligação da SATA, porque esta anda com os voos cheios, porque esta companhia nos voos para as Flores continua a ter uma ocupação que, de acordo com aquilo que se diz, deve ser de 100%, pois continua a ter listas de espera e continua a haver pessoas que passam de um dia para o outro nesses voos.

Por isso, estas são situações em que as pessoas estão a ser altamente prejudicadas nas suas vidas e sob o aspecto económico.

É inadmissível que aconteça aquilo que tem ocorrido nos últimos dias relativamente aos nossos transportes aéreos.

Assim sendo, pensamos que este protesto é oportuno nesta altura, relativamente ao modo como a transportadora aérea nacional tem tratado os passageiros dos Açores, sobretudo aqueles que têm partida dos Açores.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Joaquim Ponte.

**Deputado Joaquim Ponte (PSD):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Gostaria de prestar um esclarecimento relativamente à intervenção do Sr. Deputado Fernando Menezes.

O Grupo Parlamentar do PSD não tem a sede, em cada voto que apresenta seja ele de protesto ou de outra qualquer natureza, de utilizar este mecanismo regimental para "bater" no Governo Regional.

Eu percebi a sua mensagem, porém julgo que o Sr. Deputado escolheu mal este texto para nos enviar esse recado para "batermos" no Governo Regional sempre que aparece um voto nesta Casa.

O que se diz aqui - se o Sr. Deputado bem leu - é que sobre esta matéria "não se conhece posição pública do Governo Regional".

Eu não conheço, e pelos vistos o Sr. Deputado do PP que falou anteriormente também não, e penso que o Povo Açoriano de uma maneira geral também não conhece, porque como aqui foi dito, nós acompanhamos com muita frequência aquilo que vem na comunicação social. E é a essa posição pública que nós fizemos aqui referência e não dissemos, pelo contrário, que o Governo não tinha feito nada.

Se fez, de acordo com aquilo que o Sr. Secretário está a indicar, e deu a informação ao Sr. Deputado Fernando Menezes, certamente o Sr. Deputado é da maioria relativa que apoia este Governo, por conseguinte nós não temos esse tipo de informação nem tão pouco os açorianos. E foi apenas por isso que nós deixámos aquele considerando no nosso Voto de Protesto, não fazendo qualquer comentário e o Governo fez ou não fez o que quer que seja e se relativamente ao que fez, fez bem ou mal, porque não conhecemos o que é que ele fez nem sequer nos podemos pronunciar sobre a eventual qualidade da sua intervenção.

Portanto, sobre isto Sr. Deputado, queria dizer-lhe que em relação a este assunto da regularidade e das tarifas, o Grupo Parlamentar de que eu faço parte tem presente uma resolução sobre essa matéria, tal como já foi aqui referido pelo Sr. Deputado Nuno Barata e que irá ser apreciada na altura devida.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**Presidente:** Não havendo mais intervenções, vamos passar à votação do Voto de Protesto apresentado pelo PSD.

Os Srs. Deputados que concordam com o Voto de Protesto ora presente, fazem o favor de se manter como se encontram.

**Secretário:** O Voto de Protesto apresentado pelo PSD foi aprovado por unanimidade.

**Presidente:** Vamos passar ao outro ponto do Período de Antes da Ordem do Dia que se refere ao **tratamento de assuntos de interesse político relevante para a Região** que, de acordo com a decisão tomada na conferência de líderes, terá na sua parte inicial que era de hora e meia, o seu tempo duplicado, ou seja, 3 horas.

Tem a palavra a Sr<sup>a</sup>. Deputada Fernanda Mendes para uma intervenção.

**Deputada Fernanda Mendes (PS):** Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Deputados, Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo:

Daqui desta tribuna, mais que uma vez tenho-me pronunciado sobre diferentes aspectos da Saúde. Hoje, proponho-me voltar a fazê-lo com um entusiasmo acrescido, por se tratar daquela área profissional que a mim particularmente diz respeito, enquanto médica psiquiatra, que é a Psiquiatria e Saúde Mental.

Em 1990, no "I Congresso de Saúde Mental dos Açores", e em 1991 nas "I Jornadas de Solidariedade Social dos Açores", em Angra do Heroísmo, e ainda, noutras reuniões do género e noutros contextos, enquanto Directora do Serviço de Psiquiatria do Hospital de Ponta Delgada, tive a oportunidade de chamar a atenção para questões específicas existentes nesta área da Saúde na Região.

Assim, para que possamos localizar-nos no aqui e agora, e compreender a forma de "olhar" e tratar a doença mental, e por consequência o que se passa nos Açores, é importante, mesmo que superficialmente, passar uma vista de olhos pelo passado recente relativamente ao desenvolvimento desta matéria.

Creio ser do conhecimento geral que a história da medicina, durante os últimos cem anos, foi marcada por transformações profundas que reflectiram o desenvolvimento geral das ciências médicas e das técnicas. Mesmo que o alargamento da esperança de vida não ande ligado, senão em parte, aos progressos da terapêutica; mesmo que críticas, aliás muitas vezes insuficientemente fundadas, tenham sido a contrapartida do optimismo por vezes excessivo e da fé demasiado cega de alguns, qualquer observador objectivo tem de reconhecer que o saber e a eficácia progrediram mais durante um século, no campo médico, do que haviam progredido desde o início.

A psiquiatria destaca-se, com contornos originais, sobre o plano de fundo desta evolução geral. Nascida na sua acepção moderna, em fins do século XVIII, desde a sua criação, foi uma "especialidade", na medida em que os médicos que se dedicaram ao seu estudo tiveram tendência para construir um corpo especial, o dos "alienistas" - era assim que se chamavam os especialistas no século XIX e os doentes mentais eram chamados de "alienados" - definido tanto por alguns conhecimentos, como por condições de exercício da profissão particulares. Não foi por certo a primeira especialidade médica a individualizar-se, pois sabemos que a oftalmologia e a obstetrícia — e, bem entendido, a cirurgia — tinham-se individualizado muito antes. Mas a doença mental, a partir do momento em que verdadeiramente se lhe reconheceu a sua existência, foi marcada, se não definida, pela implicação social das suas manifestações. Mesmo se afirmando a existência de "doenças" mentais, os doentes por ela afectados eram tratados em lugares diferentes do sistema hospitalar geral.

Em Portugal, foi nos anos 40 do século passado que se logrou aplicar à Psiquiatria as ideias do humanitarismo iluminista, divulgadas pela Revolução Francesa, o que veio permitir em 1848 fazer a grande inovação da psiquiatria com a fundação do primeiro hospital especializado, o Hospital de Rilhafoles, em Lisboa - mais tarde denominado Miguel Bombarda ( em homenagem ao grande médico da Escola Médica de Lisboa que foi o seu grande impulsionador e que transformou este hospital num grande hospital psiquiátrico).

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Nos Açores, o movimento de ideias que pugnava pela necessidade dos poderes públicos tomarem a seu cargo os doentes mentais, deu-se no fim do século passado. Essas defendiam a implementação de uma assistência a que esses doentes tinham direito. A situação naquela época pode ser bem definida pelas palavras do médico açoriano Mont'Alverne Sequeira em 1898, as quais passo a citar: "Na época moderna iniciada por Pinel e continuada por Esquirol, a grande reforma de 1792 não irradiou até cá, o que explica certamente o não possuímos ainda um asilo especial de alienados, apesar de vivermos os últimos anos de um século em que a medicina mental tanto evoluiu". "Não há para uma população de 255 594 almas um manicómio, um asilo, uma casa de saúde, ou qualquer estabelecimento onde se recolham os alienados, cuja

sequestração é feita nas cadeias como se fossem celerados e nas masmorras dos hospitais civis, que os decompõem em vida à míngua de luz e água". E a propósito do abandono total a que os doentes mentais estavam votados, continua: "Nas capitais de Distritos dá-se protecção mais ou menos eficaz a presos, a cretinos, prostitutas e enfermos não alienados, mas para os doidos, cretinos e idiotas - esta era a classificação simples das doenças mentais - os atrasos mentais médios e os profundos, não há um único recurso, porque não existe um só albergue que os receba e os trate carinhosamente". E relativamente ao ostracismo a que esses doentes eram votados referiu ser, este, ainda mais grave, nesta Região, atendendo a que - e continuo a citar -: "Para cúmulo da miséria os vapores que navegam entre as Ilhas e o Continente não os transportam, privando os pobres de recorrerem aos Hospitais de Lisboa e Porto e impedindo os remediados e ricos de se utilizarem dos especialistas".

Após um percurso tortuoso e moroso de cerca de 30 anos, que se inicia na última década do século passado com a lei que atribui competência à Junta Geral para a construção do Hospital de Alienados; pela constituição de um Comissão de médicos e engenheiros a serviço das Obras Públicas que tinham por tarefa escolher o local, o plano a adoptar, e respectivo orçamento, pela vinda do doutor Miguel Bombarda, conforme noticia um jornal de São Miguel a 26 de Agosto de 1898 - "É nosso hóspede o ilustre director do hospital Rilhafoles e lente da Escola Médica de Lisboa, que como se sabe veio a convite da nossa Comissão Distrital para auxiliar com a sua alta competência, nos trabalhos necessários para o plano definitivo da casa dos alienados que aqui se projecta construir", com a decisão de se construir o Hospital dos Alienados no "Prédio de São Gonçalo" situado nos arredores de Ponta Delgada. Sabe-se, no entanto, que em 1910 a Junta Geral acabaria por comprar a propriedade denominada "Egipto" e seria nessa, em 1928, de acordo com o preconizado na época como o mais adequado para o tratamento desses doentes, foi concluído o tão aspirado projecto.

Na Terceira foi adquirida a "Quinta da Calha" e a 6 de Janeiro de 1928, foi possível transferir para a agora denominada "Casa de Saúde de São Rafael", doentes mentais que viviam mal instalados e mal assistidos na traseiras do velho hospital civil, do Hospital do Santo Espírito

Criaram-se assim, na Região, na década de 20, as Casas de Saúde Psiquiátricas de São Miguel e da Terceira, desde o seu início entregues à Ordem de São João de Deus para sua administração e direcção. No entanto, as mulheres doentes mentais continuaram nos hospitais, em míseras condições. Nessa altura, tinham camas que pareciam uma espécie de tarimba comum, com um degrau de madeira a servir de travesseiro, segundo refere um frade que em 1927 visitou o local onde se encontravam no Hospital da Misericórdia de Ponta Delgada. Em 1943 a Casa de Saúde de São Miguel tomou a seu cargo essas doentes, a pedido da Junta Geral, assim como a Casa de Saúde de São Rafael em 1946. Entretanto, em 1966, as Secções Femininas dessas Casas passaram para os cuidados das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus, dando-se início à individualização das Instituições Psiquiátricas Femininas.

Durante anos, essas Instituições foram acolhendo e tratando os doentes mentais, mas passaram a ser também o asilo dos desditos que, por terem nascido "pobres" de inteligência (os Atrasados Mentais) ou terem sido rotulados de doentes mentais — mesmo que equilibrados na sua doença — eram ali abandonados devido a rupturas sócio-familiares de diversa ordem. Por essa razão, as Casas de Saúde passaram a ter um contingente de residentes, cujos critérios de admissão foram muitas vezes mais de ordem social do que médica.

Assim foi sucedendo, mesmo após o denominado "período da actualidade" da evolução da psiquiatria em Portugal, demarcado, segundo Barahona Fernandes (1984), pelos seguintes acontecimentos: pedagogicamente, pelo início do ensino da psicologia médica nas três Faculdades de Medicina, em 1955; seguida pela inovação da criação dos serviços de psiquiatria nos hospitais gerais e a consequente difusão de atitudes e práticas terapêuticas em várias linhas, e, ainda, pelo avanço extraordinário da introdução dos novos medicamentos (também conhecidos como medicamentos anti-psicóticos) que tratavam as psicoses e os esquizofrénicos; paralelamente, houve uma evolução enorme da psicopatologia, dos estudos psicodinâmicos e socio-patológicos, pelas investigações psico-fisiológicas e todo o trabalho individual e grupal da medicina psico-sociologia e da *saúde mental*, no âmbito de uma organização médica em devir ainda incerto, num país em rápidas transformações. Lembro que estas são palavras proferidas em 1984.



Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Se nos princípios da Psiquiatria as terapêuticas disponíveis eram escassas e por esse motivo os tempos de internamento eram forçosamente longos e por vezes definitivos devido ao tipo de doença, o que poderá em parte ter justificado a institucionalização de certos doentes, o mesmo já não se poderá dizer em relação às últimas décadas.

Na sequência do acima referido, os anos 50 foram ricos, também quanto à experiência das consequências da introdução dos novos medicamentos utilizados nesses doentes. Verificou-se que muitos doentes institucionalizados, embora tivessem feito remissão dos sintomas da sua doença, não mais foram capazes de viver extra-muros do hospital psiquiátrico e estas perdas não estavam directamente relacionadas com a natureza da doença, mas sim com a relação doente/ instituição, durante a institucionalização.

Foi então que a partir dos anos 60 se deu início ao processo de reforma da assistência psiquiátrica na Europa e nos Estados Unidos, procurando libertá-la das funções arcaicas de controle social, coacção e segregação. Neste contexto cultural e político, a desinstitucionalização era uma palavra de ordem central, utilizada com muitos e diferentes objectivos: para os reformadores, ela sintetizava precisamente esses objectivos; para os grupos de técnicos e políticos, ela simbolizava a perspectiva da abolição de todas as Instituições de controle social, e emparelhava-se à perspectiva antipsiquiátrica; para os administradores, ela era sobretudo um programa de racionalização financeira e administrativa, sinónimo de redução de camas e uma das primeiras operações consequentes da crise fiscal.

Essa transformação da forma organizativa dos Serviços de Saúde Mental, que se propunha diminuir gradualmente os internamentos nos manicómios - e o sinónimo disto na nossa Região seria as Casas de Saúde Psiquiátricas - através da criação de serviços na comunidade, de serviços próprios, da deslocação de parte da intervenção terapêutica para o contexto social, a prevenção, a reabilitação e os internamentos, sempre como último recurso, efectuarem-se na sua grande maioria em serviços de Psiquiatria nos hospitais gerais, rompeu, de facto, com o predomínio cultural do modelo segregativo clássico da Psiquiatria, no qual o manicómio constituía a única resposta ao sofrimento psíquico.

Quanto aos Açores, e como já referimos, desde 1928 passaram a existir as Casas de Saúde Psiquiátricas, que se mantêm até hoje como as únicas instituições de internamento psiquiátrico na Região. Essas são Instituições Privadas de Solidariedade Social, estão localizadas em Angra do Heroísmo e Ponta Delgada e pertencem às Ordens Religiosas de São João de Deus (internamento masculino) e Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus (internamento feminino). Como qualquer outro Hospital Psiquiátrico, sofreram as mesmas influências negativas do seu próprio isolamento e da atitude segregadora da sociedade em geral, face à doença mental. Além disso, a própria perifericidade da Região dificultou a contratação de técnicos especializados em diversas áreas, como por exemplo assistentes sociais o que contribuiu para que problemas não médicos fossem sempre de difícil solução naquelas instituições.

Entretanto, é a partir dos finais de 1984 que especialistas em psiquiatria começaram a vir para a Região, primeiramente para Ponta Delgada, seguindo-se Angra do Heroísmo e Horta, ligados ao Serviço Regional de Saúde, ou seja integrados nos Hospitais Gerais. No entanto, face às dificuldades inerentes à exiguidade de camas hospitalares, viram frustradas as expectativas de se criarem Unidades de Internamento de doentes agudos do foro psiquiátrico nesses hospitais, conforme o exigiam as novas conceptualizações relativas ao doente mental e o seu tratamento. Foram, por isso, estabelecidas ligações de ordem clínica com as Casas de Saúde, quer em Angra do Heroísmo quer em Ponta Delgada, de forma a que os doentes psiquiátricos agudos fossem lá internados, mesmo partindo dos hospitais gerais através da urgência, consulta externa ou internamento.

Embora se trate de uma situação peculiar, o facto dos psiquiatras se deslocarem às Casas de Saúde Psiquiátricas para tratar os doentes que eles próprios internaram através de outra instituição, sem a existência de qualquer acordo formal oficial, trouxe benefícios incontestáveis aos doentes das Instituições Psiquiátricas, por lhes ter facilitado a acessibilidade aos cuidados hospitalares, sempre que fossem necessários ao seu tratamento. Mas por outro lado, não permitiu que se desse o salto qualitativo que se pretendi dar à criação dos serviços de psiquiatria nos hospitais gerais.

O facto, por exemplo, de na Horta não existirem Casas de Saúde, tem levado a que só um número diminuto de casos clínicos sejam encaminhados para essas Instituições em Angra do Heroísmo e Ponta Delgada, sendo os restantes doentes internados e tratados naquele hospital, com um benefício inequívoco para os mesmos doentes.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Assim, chegados os anos 90, podemos referir que na Região Autónoma dos Açores, e no que respeita aos cuidados em psiquiatria e Saúde Mental possuímos:

- Serviços de Psiquiatria nos Hospitais, em que só um deles, o da Horta, interna doentes psiquiátricos nessa unidade de saúde, os outros dois, internam nas Casas de Saúde Psiquiátricas;
- Um ou outro psicólogo e enfermeiro de saúde mental, também num ou noutro Centro de Saúde;
- “Hospitais Psiquiátricos clássicos” - As Casas de Saúde Psiquiátricas.

Esta evolução, contudo, assim como a criação de serviços ou valências, nesta ou naquela Instituição, tem sido feita de uma forma anárquica, muitas vezes mais em função da disponibilidade de técnicos do que na sequência de uma política de saúde mental Regional ou qualquer directriz que defina o âmbito de competência de cada uma.

Assim, em conclusão, urge que mesmo antes da aprovação da nova Lei de Saúde Mental, e de se vir a criar legislação regional no seu seguimento, se institucionalize um mecanismo para que a evolução ou a criação de cuidados em psiquiatria e saúde mental não continue à mercê de ideias, quer pessoais quer institucionais, dispersas e por vezes desconexas da realidade local, sem uma qualquer linha mestra que defina o que melhor interessa aos doentes mentais desta Região.

Tenho dito!

*(Aplausos das bancadas do PS e do Governo)*

**Presidente:** Para uma intervenção tem a palavra o Sr. Deputado Eugénio Leal.

**Deputado Eugénio Leal** (PSD: Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

"AS PESSOAS PRIMEIRO".

Este foi o slogan mais utilizado pelo Partido Socialista no período de campanha das últimas eleições regionais e que, inclusivamente, veio a constar do Programa do seu Governo.

A caminho de ano e meio de governação rosa, estamos em condições de poder afirmar que afinal se tratou tão somente de mais uma manobra de "caça ao voto".

Perante diversas situações em que estão em causa fundamentais e legítimos interesses de primeira necessidade para as pessoas, onde qualquer governo actuaria com mais rapidez e eficácia, as pessoas pura e simplesmente têm sido ignoradas ou até mesmo desprezadas.

A título meramente exemplificativo, vou relatar um caso ocorrido na Ilha do Faial e que embora já, por diversas vezes, tenha merecido a atenção da comunicação social, não resisto a que o mesmo seja tratado nesta Assembleia.

Estou concretamente a referir-me ao insólito folhetim do "Leite do Dia".

Feito em Junho último o anúncio do encerramento da única empresa que dispunha de máquina para empacotamento daquele importantíssimo produto da nossa dieta alimentar, impunha-se solucionar com a necessária urgência a anunciada ruptura do seu abastecimento ao público.

Em plena época alta turística, o Presidente da Câmara solicita à empresa que continue a empacotar aquele produto até final da estação. Após entendimento com a Cooperativa de Lacticínios para fornecimento de leite, o responsável local pela empresa acede à petição feita.

Entretanto, a Secretaria Regional da Agricultura acorda com a Cooperativa para que passe a ser de futuro a responsável pelo fornecimento do "Leite do Dia".

Para o efeito, aquele departamento governamental adquire uma máquina em segunda mão a uma empresa de S. Miguel, a qual necessita de ser submetida a uma grande reparação em Espanha.

Até aqui tudo parece bem.

**Ficamos, contudo, sem compreender por que razão a Secretariada Agricultura não comprou o equipamento existente na LAFAL.**

Se assim tivesse acontecido, **não só se teria evitado a ruptura no abastecimento, como igualmente poderia ter sido permitido que o produto da respectiva venda tivesse sido destinado ao pagamento do fornecimento de leite em atraso aos lavradores.**

A bem da transparência, gostaria que esta situação fosse devidamente esclarecida.

Chegado o final do Verão, a população fica privada do "Leite do Dia", sendo obrigada a consumir aquele importante produto somente ultrapasteurizado, cujo preço de **compra e mais caro algumas dezenas de escudos, correspondendo a um acréscimo de mais de 50 %**.

Entretanto, a referida máquina já estava pronta e em condições de seguir para o Faial, sendo para o efeito unicamente necessário proceder ao pagamento da reparação.

Mas como o Governo não cumpriu com o assumido por não ter libertado a verba devida, o equipamento continuava em Espanha, enquanto os faialenses, que quisessem, ou melhor, que precisassem de beber leite, tinham de continuar a pagá-lo mais caro e de que maneira!

Com tudo isto, já decorreu mais de meio ano não se sabendo ainda se este mês será possível comprar no Faial o tão necessário "Leite do Dia".

É certo que agora o problema está na vinda de pessoal para a instalação do equipamento.

Mas não é menos certo que estamos a escassos dois meses de fazer um ano que foi tornado público que tal ruptura iria acontecer, sendo por isso do conhecimento dos responsáveis governamentais.

Esta caricata anomalia terá implicado que, nesse período, no Faial tenha vindo do exterior, desnecessariamente, mais de meio milhão de litros de leite ultrapasteurizado que era habitual.

**Significa isto que a população para adquirir aquele essencial produto, terá despendido a mais do que era normal, uma importância muito próxima dos vinte cinco mil contos.**

Dirão alguns que é uma verba insignificante.

Só que esta ruptura, que penalizou sobretudo a população urbana, teve uma incidência muito específica nas classes mais desfavorecidas que, para minimizarem

as carências de outros produtos necessários a uma saudável alimentação, recorrem ao consumo de leite em quantidade; na classe média, a eterna sacrificada, face às exigências da vida moderna de hoje.

**Inexplicavelmente a Portaria que atribui a verba para o pagamento da reparação e instalação do equipamento, só foi assinada pelo Secretário da Agricultura no dia 3 de Dezembro, que por sua vez só foi publicada quase um mês depois, ou seja, no dia 30 do mesmo mês.**

Considero, pois, ser fundamental que a população afectada não fique com quaisquer dúvidas sobre a verdadeira causa deste enorme atraso.

Terá ficado a dever-se ao facto do Plano e Orçamento não terem sido aprovados atempadamente, tendo o Governo estado sujeito ao regime duodécimos?

Certamente que não. Recorde-se que aqueles documentos foram aprovados no mês de Maio e de acordo com os "timings" propostos pelo Governo.

Então, terá sido provocado pela nova oposição que, agora assume posições diferentes de quando era governo, para criar dificuldades ao actual executivo?

Certamente que também não! Pois sobre esta matéria, como noutras relativas à produção de lacticínios, sempre temos mantido a nossa coerência, defendendo inequivocamente os compromissos assumidos pelos governos da responsabilidade social democrata.

Por isso mesmo, continuaremos a lutar por aquilo que entendemos ser o melhor para os Açores e para os açorianos.

**Mas, francamente, não consigo encontrar razão aceitável para que aos bolsos dos faialenses tivessem sido extorquidos cerca de 25 mil contos.** Os lesados bem poderiam ter aumentado as suas poupanças, ou então as ter aplicado na aquisição de outros bens.

É verdade que a electricidade baixou 4%.

Mas também é verdade que o gás aumentou 6%, ou seja, quatro vezes mais que a taxa média de inflação do ano anterior.

E é igualmente verdade que os Transportes Terrestres tiveram um aumento de 5,5 % valor superior ao triplo da referida taxa de inflação.

Para que se fique bem com a noção do que esta situação tem pesado na bolsa dos consumidores, tomemos como exemplo um agregado familiar que pagava mensalmente 6.500\$00 pelo consumo de energia,, um valor bastante superior à média das famílias açorianas.

**Feitas as contas, conclui-se que o benefício resultante da tão propagandeada descida de 4 % da electricidade, nem tão pouco dará para suportar o acréscimo do preço correspondente à compra de um litro de leite por dia, durante uma semana.**

E aquela tem sido praticamente a única bandeira que os socialistas indicam como a boa medida tomada pelo Governo.

Mesmo apesar de tudo o que de anormal tem acontecido nestes últimos tempos, devido à actuação do Governo, ainda continuo sem poder acreditar qualquer dos seus membros aja de má fé e, muito menos, que seja capaz de beneficiar empresas em detrimento da população. Por isso mesmo, somente consigo encontrar duas possíveis justificações para explicar este insólito caso: **ou é por desleixo, o que é grave, ou então, é por total desrespeito** e falta de consideração para com estes açorianos, o que ainda é mais grave.

Desrespeito e falta de consideração que, indiscutivelmente, prejudicou um estrato significativo da população.

Teve, porém, a virtude de demonstrar com clareza, para quem ainda tivesse dúvidas, que para este Governo socialista, afinal, nem sempre "As Pessoas estão Primeiro".

Disse.

*(Aplausos da bancada do PSD)*

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Menezes para esclarecimentos.

**Deputado Fernando Menezes (PS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O meu destino é este. Perante tanto arrazoado...o que é que eu hei-de dizer?!

Começa V. Ex<sup>a</sup>. Sr. Deputado Eugénio Leal, por referir-se ao slogan do PS de que "as pessoas estão primeiro"!

Oh Sr. Deputado, este fim-de-semana eu vi que esse slogan agradou ao PSD, só que puseram "Os Portugueses estão primeiro".

O meu filho mais novo dizia-me assim "ó pai porque é que eles põem os *portugueses primeiro*? Achas que deviam ser os espanhóis que deviam estar primeiro?".

De facto, só poderiam ser os Portugueses!

Portanto, essa falta de imaginação é complicada meus senhores. Antes tivessem feito uma cópia exacta: "As pessoas estão primeiro", pois pode criar algumas dúvidas sobre se realmente só agora é que os senhores descobriram que são os portugueses em vez dos espanhóis ou outros quaisquer.

De facto, o Sr. Deputado contou uma história longa, mas uma história errada.

O Sr. Deputado sabe que eu sei...

*(Risos das bancadas do PS e do PSD)*

... e eu sei que o Sr. sabe, porque nós recebemos as mesmas pessoas nesta Casa...

**Deputado Eugénio Leal (PSD):** Isso é que é imaginação!

**O Orador:** ... eu recebi a Cooperativa Agrícola aqui, tal como os senhores, portanto nós sabemos aquilo que sabemos todos e a história não é bem essa.

O Sr. Deputado sabe que a LAFAL faliu e sabe que 70 famílias ficaram sem ter onde colocar o seu leite. E sabe também que foi o Governo Regional, através da Secretaria Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente, que apoiou a integração na outra unidade, isto é, a CALF, e isso foi uma grande coisa. E devo dizer-lhe que essas 70 e tal famílias estão muito reconhecidas ao Governo Regional por ter feito essa integração. Porque essa gente - como sabe - ia para a falência e já havia até problemas de créditos para essas famílias e a situação era gravíssima.

O Governo Regional atacou o problema de frente, e bem, e as pessoas foram integradas, estando hoje a depositar o seu leite na Cooperativa.

O Sr. Deputado também sabe que a máquina do leite do dia fazia parte do património da LAFAL.

O que o Sr. não sabe ou não quis dizer, ou melhor disse aí uma inverdade, é que o Governo Regional deveria ter comprado essa máquina à LAFAL.



Não podia!

Sabe porquê...?

Porque há um processo de execução sobre a LAFAL, logo ninguém pode mexer naquilo e o Governo não pode ir adquirir bens de uma empresa falida, os quais fazem parte do património da própria e estão ali para garantir crédito a pessoas que são os credores daquilo.

Portanto, não é correcta essa sua afirmação de que o Governo Regional podia ter comprado a máquina do leite do dia da LAFAL.

Por isso, o que o Governo Regional fez, e bem, de acordo com a Cooperativa Agrícola e no âmbito do processo de integração desses lavradores, foi apoiar a mesma à medida das suas necessidades e na medida em que lhe foi solicitado.

Por outro lado, devo esclarecer também que o Governo não comprou a máquina de empacotar leite. A Cooperativa é que comprou e o Governo disponibilizou-se para apoiar essa compra. E depois, Sr. Deputado, essa máquina andou para trás e para diante, já chegou e agora a informação que tenho da Cooperativa - e eu recebi-a esta semana - é que faltam os técnicos para fazer a respectiva instalação.

Portanto, Sr. Deputado, não me venha dizer que o Governo Regional tem responsabilidades nisto, porque o Governo correspondeu ao apelo e ao apoio de que a Cooperativa necessitou e resolveu o problema da integração dos outros lavradores.

Esta é que é a verdade.

Não queira o Sr. Deputado que o Secretário Regional ou algum dos seus acesores, vá empacotar o leite!

Isso não passa pela cabeça de ninguém!

Portanto, o problema é da Cooperativa que já tem a máquina, tem os meios financeiros e está em condições de resolver o problema, simplesmente a questão que se põe é a da vinda dos técnicos para fazerem a instalação. Ou seja, não há qualquer responsabilidade do Governo Regional sobre esta matéria que, de resto, correspondeu aos anseios da Cooperativa, tal como o Sr. Deputado muito bem sabe e como a própria também sabe.

Devo dizer-lhe ainda, que esta semana recebi o Presidente da Cooperativa que me veio aqui dizer da sua satisfação por aquilo que o Governo Regional tinha feito.

Portanto, era só para dizer-lhe que as pessoas estão de facto primeiro. E este foi um exemplo total de que elas estão na primeira linha das nossas preocupações.

Esta é que é a verdade dos factos e não outra.

**Vozes da bancada do PS:** *Muito bem! Muito bem!*

*(Aplausos da bancada do PS).*

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Nuno Barata.

**Deputado Nuno Almeida e Sousa (PP):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo:

Os senhores querem saber o que eu sei?

É que de facto há muita falta de imaginação!

Foi o Presidente do PSD/nacional no final da semana, agora o Sr. Presidente da bancada do PS a repetir a frase infeliz da candidata a Presidente do Partido Popular no passado.

"As pessoas primeiro", "Os Portugueses primeiro"!

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

As regiões, as nações, o mundo fazem-se com as pessoas, não se fazem com os parlamentos, nem com os governos para as pessoas. Fazem-se com as pessoas para nós.

O mal nesta situação da ruptura de abastecimento do leite na Ilha do Faial, foi a falta de empenhamento das pessoas e o excesso de empenhamento dos governos, do passado e do presente.

Mais uma vez eu vou ter que dizer que estamos perante duas escolas absolutamente iguais. E, por isso, vamos continuar a cometer os mesmos erros que se cometeram no passado, que se estão a cometer no presente e, pelos vistos, que se pretende continuar a cometer no futuro.

Nós hoje estamos aqui a falar do que é que o Governo fez, ou não fez, ou devia ter feito, numa situação em que nem o Governo - seja ele regional ou nacional - nem a Câmara Municipal, no meu entender, deviam ter intervido.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Eugénio Leal.

**Deputado Eugénio Leal (PSD):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Sr. Deputado Fernando Menezes:

Vou achar como natural a sua introdução relativamente à falta de imaginação, para depois concluir aquilo que pretendo.

O Sr. Deputado veio aqui contar a história da falência da LAFAL, mas eu devo dizer-lhe que não foi isso que eu pretendi tratar na minha intervenção, a não ser a questão que coloquei, no sentido de saber por que é que a máquina eventualmente não teria sido comprada e que é uma pergunta que as pessoas na rua fazem.

Fiquei esclarecido e quero dizer-lhe com toda a sinceridade que não sabia que era por esse motivo, por isso agora estou também em condições de poder esclarecer os falialenses que me colocam esta questão.

A questão principal da minha intervenção e aquilo que eu critico, porque entendo que é grave, foi o facto do Sr. Secretário Regional ter assumido o compromisso no mês de Julho de que iria resolver o problema do equipamento, nomeadamente com o apoio financeiro à Cooperativa, embora tudo isso tenha decorrido por um serviço da Secretaria, mas isso neste momento é marginal, e apenas no dia 3 de Dezembro ter assinado a portaria de concessão desse apoio, quando a máquina estava em Lisboa há meses pronta para vir para o Faial!

Essa é que é a questão, Sr. Deputado Fernando Menezes, e foi isso que eu aqui quis criticar, por isso a trouxe a este Parlamento. Porque, sabe - Sr. Deputado - isso tem prejudicado, pelas contas que eu aqui apresentei, os consumidores, sobretudo das classes mais desfavorecidas. Mas eu tive o cuidado de dizer na minha intervenção que essa máquina está para entrar em funcionamento.

Porém, julgo que houve claramente uma falta de interesse por parte do Sr. Secretário e é pena que ele aqui não esteja, pois poderia dizer por qual o motivo é que em Julho ou Agosto de 1997 diz que assume o compromisso e só no dia **3 Dezembro** é que vem publicado.

Portanto, a falta de assinatura durante estes meses todos é que conduziu à protelação desta situação.

Esta é a verdadeira causa e é esta a razão principal pela qual eu aqui trouxe esta intervenção, fazendo votos que ainda este mês se possa consumir leite do dia.

Por outro lado, devo dizer ao Sr. Deputado Nuno Almeida e Sousa, que irá o PP e V. Ex<sup>a</sup>. continuar com as suas teorias sobre o desenvolvimento dos Açores, sobretudo com a defesa da sua liberalização, no entanto penso que ainda bem que o governo anterior se preocupava com estas situações, pois está em causa o garantir do abastecimento de um produto essencial a uma população. E ainda bem também que este Governo continua a empenhar-se na resolução destes problemas que envolvem estes bens essenciais.

Para que não fiquem dúvidas sobre a minha crítica à não presença do Sr. Secretário Regional da Agricultura, gostaria de esclarecer que tenho conhecimento da sua ausência aqui, em virtude de participar no Conselho de Ministros, aliás tal como o anterior Secretário da Agricultura, por diversas vezes - não sei se por dúzias de vezes - também participou num Conselho de Ministros da Comunidade Europeia.

Muito obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Nuno Barata.

**Deputado Nuno Barata (PP):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo, Sr. Deputado Eugénio Leal:

Longe de mim privar os faialenses de qualquer bem essencial!

No entanto, coloque-se o Sr. Deputado no lugar dos marienses que não têm sequer uma fábrica para empacotar o leite do dia, têm que importar o leite UHT, dos florentinos, dos corvinos, dos graciosenses, dos picoenses, isto é, ninguém desta gente tem máquinas para empacotamento do leite do dia.

Repare agora, por outro lado, o que não seria se os Srs. Deputados representantes dessas populações, das diversas bancadas, se pusessem a exigir ao Governo que pagasse o diferencial entre um litro de leite do dia empacotado e um litro de leite UHT!

Esta é uma questão de mercado e o Sr. Deputado tem que respeitar o mercado, porque as coisas são assim mesmo.

Além disso, Sr. Deputado Eugénio Leal, eu sei que o Sr. sabe bem quais são as teses políticas e económicas que eu e o meu partido defendemos.

Enquanto elas não forem testadas nos Açores, eu terei sempre o privilégio de poder falar delas à vontade. Porém, com este Governo a repetir aquelas praticadas por si e

pelo anterior governo, e a não dar certo, é que terá o Sr. Deputado pouca legitimidade talvez para criticar!

Muito obrigado.

**Deputado Alvarino Pinheiro (PP):** *Muito bem!*

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão.

**Deputado Paulo Valadão (PCP):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Em primeiro lugar, eu gostaria que ficasse claro que se há crítica que nós não fazemos a este Governo ou ao anterior, é sobre os apoios que têm sido dados a sectores fundamentais da nossa comunidade.

Se há um sector que nós consideramos como um dos mais importantes da nossa economia, é sem dúvida o sector da agro-pecuária, no qual estão incluídos os lacticínios.

Há um aspecto que foi referido pelo Sr. Deputado Eugénio Leal que se prende com o problema do abastecimento, porém nós pensamos que esses apoios, no caso concreto à fabricação do leite do dia que é muito importante para esta ilha como o é para outras, têm que visar a própria manutenção das explorações produtoras. Porque, efectivamente, se por um lado há o problema do abastecimento, por outro lado também esses apoios implicam a própria viabilidade de uma empresa cooperativa, cujo fundo de maneiro - estou convencido - é em grande parte proveniente do leite do dia que entra diária ou mensalmente na própria empresa.

Eu penso que este é um aspecto fundamental para a economia e que está subjacente às nossas empresas agro-pecuárias e o qual eu gostaria de salientar neste momento.

Por outro lado, gostaria de chamar à atenção do Sr. Deputado do PP para que nas Flores, mediante os apoios que temos tido, tanto no presente como no passado, é possível ter uma empresa que produz leite do dia em boas condições e ao preço normal.

Ainda bem que isto se faz hoje já em muitas das nossas ilhas, mas para nós o desejável era que isto acontecesse em todas as ilhas, pois é um modo de valorizarmos aquilo que produzimos, o que é fundamental.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão, mas agora para usar da palavra na tribuna.

**Deputado Paulo Valadão (PCP):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente e Srs. Membros do Governo:

Nesta Região, constituída por ilhas, onde a movimentação de pessoas se fez quase exclusivamente por via aérea, existindo mesmo ilhas que apenas tem esse caminho para os cidadãos, não se pode, nem se deve descurar o modo como as pessoas são servidas; nestas condições não podem haver descuidos por parte da transportadora aérea regional. E, no nosso caso concreto, cuja transportadora aérea é uma empresa pública, cumpre ao Governo Regional, por um lado, zelar pelos direitos que tem os cidadãos e, por outro, tudo fazer no sentido dessa empresa pública prestar um serviço exemplar, respeitando os passageiros e gerindo criteriosamente os meios que são postos à sua disposição. Infelizmente, em nosso entender, a empresa pública SATA não tem tido muitas preocupações em relação ao serviço que presta aos passageiros de e para as Ilhas do Grupo Ocidental-Flores e Corvo. No passado, com frequência denunciámos as anomalias, os abusos e a falta da mais elementar consideração que os passageiros dessas ilhas tiveram de enfrentar. Hoje voltamos a fazê-lo, na esperança de podermos contribuir para que situações como as verificadas nestas últimas semanas possam ser evitadas.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo:

Embora os factos ocorridos no início do mês sejam do conhecimento público, julgamos valer a pena descrevê-los:

Devido a más condições atmosféricas, no passado dia 6 de Abril, Segunda-feira, a SATA cancelou o seu voo SP 520 com destino à Horta e às Flores.

Nesse mesmo dia os passageiros das Flores retidos na Horta foram informados que o voo seria repostado na manhã do dia seguinte.

Todos os passageiros retidos na Horta apresentaram-se no aeroporto por volta das 8H30 da manhã do dia 7, tendo sido informados que o voo estava atrasado, porque o avião se encontrava em Santa Maria, havendo más condições atmosféricas em Santa Maria e São Miguel, mas que far-se-ia o voo logo que o tempo o permitisse.

Por volta das 15, 30 horas, na Horta, o voo continuava atrasado, embora houvesse a informação de que o avião já se encontrava a viajar e entretanto, por contacto telefónico com o aeroporto das Flores, havia a informação de que a SATA tinha cancelado o voo Horta-Flores, mantendo o voo Terceira-Flores, embora atrasado.

Após essa informação e perante a sua divulgação, a SATA da Horta informa que efectivamente o voo estava cancelado, devido a razões meteorológicas nas Flores.

Acontece que havia passageiros também informados que a partir das 15,00 horas, o tempo no aeroporto das Flores apresentava melhorias consideráveis.

Por volta das 17,00 horas o avião aterrou no aeroporto da Horta, viajando nele os passageiros que no dia anterior tinham ficado retidos na Terceira, com destino às Flores, aos quais a SATA entregou o cartão de "**passageiro em trânsito**".

Nessa altura todos os passageiros com destino às Flores encontravam-se junto da porta de acesso à sala de embarque, na medida em que o avião que a SATA sempre informou destinar-se para fazer o voo Horta/Flores se encontrava na placa e por volta das 16,00 horas já tinha saído um voo para a Terceira e São Miguel que transportou os passageiros com voos de ligação para Lisboa e para os Estados Unidos da América.

A SATA, entretanto, chamou alguns passageiros para a porta de acesso aos funcionários, para onde também se deslocaram os passageiros das Flores.

Momentos depois surgiu no aeroporto da Horta forte aparato policial, cuja missão consistia em impedir o acesso à sala de embarque dos passageiros com destino às Flores.

A SATA continuava a reafirmar que o voo com destino às Flores havia cancelado, devido às más condições atmosféricas no aeroporto do destino, enquanto todos os passageiros tinham conhecimento que um avião da SATA voava da Terceira para as Flores, onde aterrou às 19,15 horas e que as condições atmosféricas eram boas naquele aeroporto.

Perante as reclamações existentes, aos passageiros do voo SP 520 com destino às Flores, embarcados em São Miguel e Terceira, a SATA proporcionou alojamento e alimentação e aos passageiros a embarcar na Horta entendeu que apenas teriam de ser informados que deveriam voltar ao aeroporto na tarde do dia seguinte.

A realidade concreta, nesse dia 7 de Abril, é que embora o nevoeiro tenha afectado as ligações aéreas, o voo de ligação para as Flores fez-se às 18,00 horas através da Terceira, voo esse que transportou um número reduzido de passageiros; às 16,30 horas a SATA transportou da Terceira para a Horta 15 passageiros com destino às Flores, que se juntaram aos já retidos na Horta. E, só no fim da tarde do dia seguinte, tiveram transporte para o seu destino.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente e Srs. Membros do Governo:

Na passada semana, embora os voos da SATA se tenham processado normalmente, em quase todos os dias houve passageiros em lista de espera que não seguiram no dia pretendido devido ao avião estar repleto. Na Quinta-feira houve passageiros que passaram para a Sexta e na Sexta continuaram sem lugar; acontece que hoje não é admissível que as pessoas que não tiveram lugar na Quinta e na Sexta, não tenham qualquer possibilidade de ter oportunidade de sair da ilha no Sábado e no Domingo, porque a SATA, teimosamente, continua a não escalar as Flores e o Corvo ao fim de semana. E, mesmo quando programa voo ao Sábado, apenas de 20 de Junho a 19 de Setembro, nem tão pouco tem em atenção a ligação do voo das Flores ao voo do Funchal, na medida que o voo Flores-Horta-Ponta Delgada chega a S. Miguel às 14,40 horas e o voo para o Funchal de Ponta Delgada às 14,35 horas. Mesmo sob o aspecto económico, não seria preferível que nesse dia o avião, em vez de iniciar o seu voo às 10,00 horas, iniciasse às 9,00 horas ou às 9,30 horas? Faço notar que nesse dia esse avião começa as suas viagens às 10, 00 horas.

Mas voltando aos problemas da passada semana, não foram só os passageiros que ficaram nas Flores; na Sexta-feira havia mais de uma tonelada de peixe refrigerado para ser exportado e ficou a aguardar. Com a certeza que tanto os passageiros como o peixe, mesmo se tivesse havido bom tempo na Segunda-feira, continuariam nas Flores, porque os voos de ontem estavam cheios. Não houve tão pouco, por parte da administração e da coordenação da SATA, a preocupação em criar voo extraordinário para a Sexta à tarde, para o Sábado ou para o Domingo. Ninguém se preocupou com os passageiros retidos, nem com o dinheiro perdido pelos empresários que se vêem obrigados a congelar o peixe, cujo valor comercial só interessa efectivamente se pode ser exportado, refrigerado. Numa ilha pequena, com uma economia débil, com



estrangulamentos criados artificialmente ou não superados atempadamente, não é possível haver desenvolvimento, as empresas não se sentem confiantes, o turismo não se pode expandir.

Mas, no fim da semana passada, não ficaram retidos apenas nas Flores passageiros e mercadorias. Houve passageiros com destino às Flores que não viajaram, porque o voo veio cheio para as Flores e, nesse dia, houve mala do correio para aquela ilha que também não chegou ao seu destino.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo:

O serviço público de transporte de passageiros para a Ilha das Flores tem de ser encarado de um modo completamente diferente; há que, de uma vez por todas, definir-se a imprescindibilidade da SATA servir o aeroporto das Flores todos os dias da semana, incluindo Sábados e Domingos, e durante todo o ano. Se outros factores não houvessem, a frequência dos cancelamentos exigiria tal medida. Mas cada vez mais se torna evidente esta necessidade.

A postura e o respeito da SATA para com os passageiros de e para as Flores também tem de alterar-se. Os acontecimentos verificados durante este mês, são sintomáticos da falta de respeito da SATA para com os passageiros de e para as Flores.

Não aceitamos que o Governo Regional assista pacificamente ao que se passou;

Também não nos parece aceitável que o Governo Regional considere o assunto encerrado, após os possíveis "esclarecimentos" que a SATA resolveu dar.

Para salvaguardar o interesse das populações, cumpre ao Governo Regional levantar rigoroso inquérito a todas as anomalias que se têm verificado, por parte da SATA, no serviço, que presta à Ilha das Flores e outras ilhas isoladas

Disse.

**Presidente:** Para prestar esclarecimentos tem a palavra o Sr. Presidente do Governo Regional.

**Presidente do Governo Regional (Carlos César):** Sr. Presidente da Assembleia, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Deputados:

Gostaria de prestar alguns esclarecimentos na sequência da intervenção do Sr. Deputado Paulo Valadão.

Desde logo, queria dizer em nome do Governo, que entendo que o serviço público que incumbe à Sata prestar, efectivamente ainda não alcançou a plenitude que deve corresponder a situações que são legítimas, por parte das pessoas que residem em muitas das nossas ilhas, designadamente aquelas que têm maiores dificuldades, porque são ilhas mais pequenas, com mercados mais complexos.

As solicitações da companhia aérea também desenvolvem-se numa Região onde razões climáticas determinam muitas vezes uma constante mudança de planeamento das operações de voo que são feitas.

Eu não tenho dúvidas em dizer que se vivesse na Ilha das Flores, sentiria com a mesma veemência com que o Sr. Deputado aqui nos trouxe, estes problemas de acessibilidade que se colocam às pessoas que vivem designadamente nas Flores e no Corvo.

Não tenho nunca dúvidas em concordar e em compreender a insistência com que estes assuntos são colocados.

Penso que a situação poderá vir a melhorar a breve trecho, com a concretização do projecto de iluminação do aeroporto das Flores, que deverá ser concretizado no decurso do 2º semestre deste ano, permitindo assim, um maior número de horas de operacionalidade que venha a colmatar deficiências que eu reconheço que existem hoje na prestação de serviço por parte da companhia aérea regional.

Esses casos que o Sr. Deputado referiu, alguns deles já foram - segundo creio - objecto de uma resposta a um requerimento por si entregue, por parte da Administração Regional e que deverá estar a chegar-lhe às mãos, se é que já não a recebeu. São problemas que se colocam ciclicamente e muitos deles, em geral, não correspondem em rigor àquilo que, com naturalidade, um passageiro sente angústia por não chegar ao seu destino, ou por não poder partir para o sítio que deseja.

De qualquer modo, eu gostava de dizer ao Sr. Deputado que julgo que as instituições e empresas públicas, estão em permanente estado de fiscalização. E o simples facto do Sr. Deputado entender adequado que se investigue a situação em causa, é para mim como Presidente do Governo, mais do que uma sugestão, pelo que entendo que se deve imediatamente averiguar para se compreender o que se passou nas operações nos dias que aqui mencionou.

Devo dizer também que por razões não inteiramente detectáveis, tem havido um aumento muito intenso do tráfego nos Açores, especialmente nesta época de pique normal nestas circunstâncias, no entanto durante os meses de Janeiro, Fevereiro, Março e Abril, houve um aumento muito significativo do movimento aéreo, aliás também no que diz respeito à transportadora aérea nacional que, em algumas rotas, teve um aumento do tráfego da ordem dos 30%.

Para finalizar, gostaria de aproveitar esta oportunidade, para dizer que, se bem que não tenha sido perguntado, o Governo Regional, através do Sr. Secretário Regional da Economia, conjuntamente com o seu homólogo da Região Autónoma da Madeira, manteve uma reunião com o Sr. Secretário de Estado dos Transportes, mais precisamente ontem, onde em conjunto foi apresentado um protesto pela forma como a TAP tem gerido o tráfego para os Açores e para a Madeira nestes últimos dias.

De resto, a Madeira tinha há pouco mais de 24 horas, mil passageiros sem quaisquer garantias de transporte no seu aeroporto e, aliás, numa situação ainda mais dramática até do que aquela que nós vivemos.

Isto revela bem como o actual contrato de obrigações de serviço público de transporte aéreo entre os Açores e o Continente e vice-versa, não protegeu nem protege os interesses dos açorianos nesse domínio.

Muito obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão.

**Deputado Paulo Valadão (PCP):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo:

Em primeiro lugar, gostaria de regozijar-me pelo facto do Sr. Presidente nos informar que a iluminação do aeroporto das Flores ir-se-á concretizar, bem como pelo facto de se comprometer na averiguação dos factos que foram descritos, assim como estou a aguardar ainda a resposta ao requerimento que fiz.

De qualquer modo, queria apenas acrescentar um ou dois aspectos que consideramos fundamentais. E o primeiro é que exige-se a qualquer empresa, e fundamentalmente às empresas públicas, que trate os seus utentes com seriedade, dando-lhes informações sérias.

Se em vez de nos dizerem, quando está bom tempo, que o tempo está mau e que não podem fazer o voo, porque não têm meios à sua disposição, eu estou convencido que todos nós somos capazes de aceitar essa justificação. Mas, nesse caso, a empresa tem que assumir as suas responsabilidades, por um lado. Por outro lado, pensamos também que não se pode continuar, hoje, a ter a mentalidade que se teve no passado, ou seja, desde há muitos anos a esta parte, existe a mentalidade de que as Flores é uma ilha com más condições meteorológicas e que, portanto, os passageiros chegam ao Faial e têm que aguardar melhorias de tempo.

Inclusivamente, nesta situação que agora foi descrita, em que nós vimos o voo cancelado na Segunda e na Terça e só neste dia é que nos é marcado um voo para o dia seguinte ao fim da tarde.

Quer dizer, estas são situações que a mim, como cidadão que entendo que deverá haver respostas expeditas para a resolução dos problemas, não posso aceitar uma coisa destas, isto é, não posso aceitar que às 7 ou 8 da tarde digam no aeroporto da Horta que só teremos voo no dia seguinte às 5 ou 6 horas da tarde, porque apesar de se admitir que poderá haver alguma dificuldade, estamos convencidos que se houver boa vontade, sempre haverá a possibilidade de se encarar determinadas situações de outro modo, fundamentalmente do modo mais expedito e mais respeitador para com as pessoas.

**Presidente:** Para uma intervenção tem a palavra o Sr. Deputado João Greves.

**Deputado João Greves (PP):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo:

O espírito autonómico dos açorianos naturalmente foi trazido pelos primeiros povoadores.

A nossa autonomia, ao longo destes anos, foi-se afirmando e adaptando às nossas exigências e por vezes teve de tomar formas bastante arrojadas por homens de grande coragem e com vontade de se administrarem a si próprios, até aos dias de hoje, em que este Governo se pode embandeirar com a chamada Nova Autonomia.

Mas a verdade é que com o decorrer dos anos, a autonomia foi deixando os seus marcos na história dos Açores, tais como frases ditas no século XVII por

Cipriano de Figueiredo, então Governador da Terceira que ainda hoje fazem parte do Brasão de Armas da Região, ou seja, "Antes morrer livre que em paz sujeitos".

Também se ergueram polémicos monumentos etc.. Mas o marco importante da nossa autonomia, é sem dúvida a RTP-Açores.

Foi uma janela que todos os açorianos viram abrir-se para o mundo, quebrando muito do isolamento a que estavam votadas todas as ilhas.

Bons profissionais nela se iniciaram e fizeram-se.

A falta de meios técnicos da época, muitas vezes lhe aperfeiçoavam a arte e o engenho e é por isso que o Governo Regional tem obrigação de fomentar a produção regional, no sentido de voltarmos a ter a chamada *nossa televisão* e não uma pequena delegação do canal nacional.

Se tivermos os meios necessários, de certeza que podemos competir com outros canais de televisão que muitas vezes nos vêm bombardear com outras culturas, deixando que a nossa se apague.

Porque bons profissionais não lhe falta. O que é preciso é motivá-los, para que ponham os seus conhecimentos e talentos ao serviço da RTP-Açores e que muitos não tenham que emigrar para outras paragens. Também não quero dizer com isto que sou contra a vinda do Canal 1, pois até acho bem que ele chegue a todas as ilhas, mas o que defendo é que realmente possamos ter uma televisão regional, a nível de qualquer canal e que isso seja motivo de orgulho para todos os açorianos.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo:

Até parece que já sinto um pouco de pena da SATA, mas por falar em comunicações, não posso de maneira alguma deixar esta matéria em atraso.

Falando de comunicações, todos nós sabemos que estas são fundamentais para o desenvolvimento de qualquer região e muito mais ainda nos Açores que são divididos em 9 ilhas, dispersas no Atlântico.

Devido a esta dispersão, uma das comunicações mais importantes é o transporte aéreo inter-ilhas, pois neste momento nalgumas delas este é o único meio disponível para as pessoas se deslocarem.

Tendo já nesta Casa várias vezes abordado este assunto, e também não querendo de forma alguma tornar esta nobre tribuna num muro de lamentações, não posso nem quero deixar de, mais uma vez, fazer referência ao problema dos voos da SATA para o Corvo.

Continuamos com dois voos semanais, o que continuo a considerar uma injustiça.

Ora, nestas condições, seria perfeitamente razoável que estes fossem o mais espaçados possível. Nos dias de semana, por mais paradoxal que pareça, a SATA passou a efectuar os voos quase em dias consecutivos, prejudicando assim, mais uma vez, os que necessitam de se deslocar por motivos de saúde que ficam muitas vezes uma semana fora de casa.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo:

Como os corvinos se consideram açorianos iguais a todos os outros, até se pode dizer que são também "açorianos de primeira", julgo ser da mais elementar justiça que a SATA passe a escalar o Corvo todos os dias que o faz para as Flores, tanto mais que esta empresa pública não poderá alegar falta de rentabilidade de voos, uma vez que estes se complementam nestas duas ilhas.

No entanto, não podemos esquecer que somos nós aqui, nesta Casa, que aprovamos os avales concedidos à SATA, para que esta preste um serviço público e de qualidade a todos os açorianos.

Disse.

**Vozes da bancada do PP:** *Muito bem! Muito bem!*

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Presidente do Governo Regional.

**Presidente do Governo Regional (Carlos César):** Sr. Presidente da Assembleia, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Deputados:

Em primeiro lugar, gostaria de dizer ao Sr. Deputado João Greves que é evidente que algumas das considerações que fiz a propósito da intervenção do Sr. Deputado Paulo Valadão, são de algum modo válidas em relação às preocupações que aqui nos expressou.

Eu gostaria de acrescentar ainda que eu próprio também vivi algumas dessas dúvidas e angústias, enquanto integrei o partido que estava na oposição e ainda permaneço com algumas delas.

Eu penso que seria uma boa iniciativa de todos, o Governo, a Administração da SATA, esta Assembleia, sentarmo-nos à mesa, definirmos o que é serviço público em matéria de planeamento de operações e também compreendermos, na sequência dessa definição e de acordo com as disponibilidades orçamentais da Região, o que é que deve ser prestado à SATA em termos compensatórios, para que esse serviço público seja realizável em termos consensuais, de modo a que sirva todos os açorianos.

Penso que será uma boa iniciativa fazê-lo, para assentarmos de uma vez por todas, nesta matéria e naquilo que se considera essencial, no âmbito da prestação de um serviço público. Isto para que a própria Administração da empresa compreenda se os seus critérios de gestão são exclusivamente fundados no serviço público, ou se existe também uma componente empresarial que por vezes minimiza ou actua em prejuízo da concretização, numa situação X ou Y, desse serviço público a prestar.

Convido, portanto, todos os partidos a partilharem connosco esta reflexão e penso que ela pode ser feita informal e apuradamente, ou até no âmbito - se assim o desejarem - de uma comissão desta Assembleia.

Gostava também de vos dizer que no que diz respeito à RTP-Açores, a situação é clara: o Governo Regional não considera ser sua obrigação subsidiar esta empresa, nem pretende fazê-lo.

Considera que a título excepcional, poderá participar num investimento ou noutro que proporcione uma maior acessibilidade dos cidadãos à recepção em boas condições da emissão do Centro Regional dos Açores da RTP.

Já demos essa contribuição no ano passado, a Região em geral e os governos anteriores têm-no feito ao longo dos anos. E exactamente este ano, já tive oportunidade de dizer à Administração da RTP que entendia que esta nossa contribuição deveria passar a ser exclusivamente orientada para a melhoria da

rede e das condições de recepção da RTP nas diversas ilhas, e não para a aquisição de material atípico do Centro Regional dos Açores.

Como o Sr. Deputado deve saber, nessa matéria conseguimos um acordo com o Governo da República, onde a nossa posição foi a de defesa de que a RTP-Açores deve constituir um canal autónomo, integrado no serviço público de televisão, um serviço público nacional de televisão, aqui gerido e participado pelo Orçamento de Estado.

**Presidente:** Sr. Presidente, chamo-lhe a atenção para o seu tempo que está a esgotar-se.

**O Orador:** Já termino, obrigado Sr. Presidente.

Foram assim afastadas as hipóteses que se prefiguravam e que estiveram, de resto, em análise e na mesa até no Governo da República, respeitantes à ideia de que a RTP-Açores se poderia confinar a uma janela do Canal 1, bem como à hipótese da sua regionalização, ou ainda da sua privatização, as quais foram também afastadas pelo Governo da República.

Queria ainda dizer, no que respeita à RTP, que o serviço de televisão nos Açores será naturalmente aberto ao sector privado, independentemente da RTP-Açores manter-se como um canal de serviço público.

A legislação sobre isto virá, as televisões locais surgirão onde a iniciativa surgir. E então, teremos outras formas de prestação de serviço nestes domínios que enriquecerão, sem dúvida, do ponto de vista de televisão, o serviço de que hoje os açorianos dispõem.

Muito obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Nuno Barata.

**Deputado Nuno Almeida e Sousa (PP):** Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Deputados, Sr. Presidente e Srs. Membros do Governo:

Eu entendi a intervenção do Sr. Deputado João Greves num sentido certamente diferente daquele que entendeu o Sr. Presidente do Governo, sobretudo no que concerne o serviço público de televisão regional.



Concordo que o Centro Regional dos Açores da RTP deve ser mantido nos moldes em que está e sustentado financeiramente nos moldes que tem vindo a ser suportado.

O que o Sr. Deputado João Greves pretendeu dizer, e que devido à minha prodigiosa memória - segundo alguns dizem - sou capaz de repetir, foi que podia o Governo Regional fomentar a produção regional. E isso parece-me que está bem enquadrado, mais uma vez, dentro das políticas que o PP defende.

Se me permitem eu daria uma sugestão: porque não instituir um prémio para os produtores regionais que se distingam em certas áreas?

É evidente que este prémio seria extensivo aos produtores regionais que passassem as suas produções, quer na RTP-Açores, quer nas outras televisões regionais que - esperamos - venham a existir.

Era apenas este esclarecimento que eu queria dar.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Nunes.

**Deputado José Manuel Nunes (PSD):** Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Deputados, Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo:

Começo por dizer que subscrevo na íntegra a intervenção do Sr. Deputado João Greves.

Em relação aos voos da SATA, gostaria de dizer que os voos de e para o Corvo, no meu entender, estão mal escalados.

Digo isto, porque neste momento, os voos são à Segunda e à Quarta-feira, ou seja, dois voos semanais. O que quer dizer que da Quarta à Segunda, os corvinos não têm qualquer voo.

Gostaria também de relembrar ao Sr. Presidente do Governo que no ano passado estivemos reunidos nas Flores, eu e o meu colega João Greves, bem como alguns outros colegas das Flores, com a Administração da SATA e com o Sr. Secretário da Economia. Já nessa altura, colocámos os nossos problemas, nomeadamente este dos voos serem à Segunda e à Quarta - se bem que com o horário de verão haja mais um voo que é ao Sábado - o que quer dizer que durante alguns meses ficamos reduzidos a estes dois voos e que ainda por cima estão mal escalonados.

Gostaria, preferencialmente, que os dias de escala fossem a Segunda e a Quinta, até que entrasse em vigor o novo horário de verão.

Muito obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão.

**Deputado Paulo Valadão (PCP):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo:

O problema que se põe hoje do acesso das populações à televisão, é muito importante na nossa sociedade.

Por isso, todas as alterações que já se verificaram, ou que venham a verificar-se, são alterações que no passado eram muito mais consideradas em determinados meios políticos, mas que hoje são discutidas ao nível de toda a nossa comunidade.

Quando a RTP-Açores alterou a sua grelha de programação, eu fui levado - talvez com algum exagero - a dizer que se instalou algum pânico junto das populações das ilhas mais distantes, porque passou-se a ideia de que a partir de certa altura, em 7 ilhas toda a gente teria acesso ao Canal 1 da RTP e que nós continuaríamos a ver apenas a RTP-Açores.

Efectivamente, aparece-nos uma grelha de programas que nos "condena" hoje, e estamos a falar fundamentalmente de meios rurais, a não ter por exemplo à noite, o acesso a um noticiário normal, senão a partir das 11 e meia, ou às vezes mais tarde. O mesmo acontecendo com outros programas que tinham uma adesão muito grande por parte das pessoas e que desapareceram dos nossos ecrãs.

Ora, isto leva-me a colocar duas questões fundamentais, sendo que a primeira prende-se com o facto das populações das Flores e do Corvo deverem ter o acesso ao Canal 1 da RTP o mais urgentemente possível, para que realmente tenham os mesmos direitos daqueles que vivem em qualquer outra parte do arquipélago e que são servidos pelo mesmo serviço público. Por outro lado, parece-me que tem havido algum descuido por parte da RTP-Açores, relativamente à sua grelha de programação, porque retirar programas que têm uma audiência generalizada e substituí-los por outros que são virados apenas

para alguma elite, pensamos que poderá ser um erro que não está sequer a beneficiar a própria RTP-Açores.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Alvarino Pinheiro.

**Deputado Alvarino Pinheiro (PP):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo:

O meu companheiro João Greves já tem até alguma dificuldade em falar dos problemas dos transportes aéreos para o Corvo, só que a mim não me custa nada e tenho muito gosto.

Queria começar por referir que, em primeiro lugar, é compromisso do Governo Regional inscrito no seu programa, aumentar a frequência de voos para o grupo ocidental e nomeadamente para a Ilha do Corvo.

Por conseguinte, estamos aqui a tratar, e da parte do Deputado João Greves obviamente com toda a legitimidade, da busca e da procura da concretização de um objectivo que está consagrado por esta Assembleia, relativamente à frequência de transportes aéreos para a Ilha do Corvo.

Segunda questão: registamos com muito agrado a disponibilidade do Sr. Presidente do Governo para mais uma reunião que envolva empresa, Governo, Parlamento, os interessados, o que é excelente e é evidente que é uma boa resposta à questão que o meu colega deputado aqui levantou. Mas não nos esqueçamos - e isso já foi dito aqui - que no ano passado houve uma reunião que visava, nomeadamente resolver a questão dos voos para as ilhas do grupo ocidental, e convenhamos, que as coisas mantêm-se, aliás no caso do Corvo pioraram, no sentido de que a pretensão dos corvinos e dos seus deputados não foi atendida por aqueles que tiveram essa reunião com os deputados daquela zona. Ou seja, pelo facto de se prever um terceiro voo durante os meses de Julho e Agosto, submete-se os corvinos a uma frequência não equilibrada dos dois voos durante os meses de Abril, Maio, Julho e Outubro.

Portanto, quem elaborou este horário e quem o aprovou, deve ter tido em conta os interesses da empresa e de toda a gente, menos os interesses dos corvinos - isso é mais do que óbvio.

Por isso, Sr. Presidente, nós fazemos um apelo no sentido de que, desde já, se tente cumprir com aquilo que ficou estabelecido na reunião realizada na Ilha das Flores, na qual não estive presente, mas segundo os relatos que existem, já havia um consenso, isto é, enquanto não houver os três voos - e eles só existem em Julho e Agosto, segundo a previsão - pelo menos os que existem agora sejam à Segunda e à Quinta-feira, por exemplo, como de resto acontecia no horário de Inverno.

É que neste momento, as coisas estão piores do que estavam no inverno. Reconheçamos que isto foi aprovado pelo Governo Regional e, portanto, foi um erro que o executivo cometeu. E se isto não é um erro do Governo, digam-me então o que é?

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Sidónio Bettencourt.

**Deputado Sidónio Bettencourt (PSD):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Ouvi com muita atenção as palavras do Sr. Presidente do Governo Regional dos Açores sobre o serviço público de televisão, com as quais, em linhas gerais, estou em perfeita sintonia, aliás essa tem sido pelo menos a minha tese aqui nesta Assembleia e tem sido uma luta permanente da rádio e televisão, precisamente no contexto daquilo que o Sr. Presidente acabou de referir.

Todavia, eu gostaria de ir um pouco mais além e aproveito a circunstância de, na próxima semana na Assembleia da República, estar em discussão a lei da Televisão.

Não queria demorar-me muito, porque na última sessão legislativa fiz uma intervenção de fundo sobre esta matéria, deixando no ar algumas preocupações, mas uma vez que o Sr. Presidente do Governo está hoje aqui no plenário, eu queria dizer que a mim, pessoalmente, como deputado desta Região, não basta que exista o Centro Regional dos Açores da RTP.

Não me interessa o marasmo e não me interessa a morte lenta.

Ou seja, o Sr. Presidente quando diz que o Governo da República deve investir no Centro Regional, estou perfeitamente de acordo. Mas é preciso que ele invista. É preciso que o Sr. Presidente da Administração cumpra com as

promessas que fez, quando disse há bem pouco tempo que investiria 150 mil contos em material de ponta na RTP. E é preciso que esse dinheiro não seja desviado para outras coisas, tais como a Expo 98 e que venha realmente para o Centro Regional, para que este seja dinamizado, para que não se cruze os braços e para que, simultaneamente, não fiquemos à espera de uma salvação qualquer.

Por outro lado, eu gostaria de aproveitar a circunstância de saber que na próxima sessão da Assembleia da República e no próximo dia 29, Quarta-feira, vai a plenário a nova lei da Televisão a qual, à posteriori (coincidentemente?), virá a esta Assembleia receber um parecer da Comissão de Juventude e Assuntos Sociais, da qual faço parte, só que como sempre, ela virá em cima da hora, o que era para amanhã já devia ter sido ontem, e portanto não vamos ter tempo suficiente para falar sobre este importante documento.

A lei da Televisão no seu Artigo 41º, suscita-me algumas dúvidas. E basta haver um bom leitor para ler a mesma frase que, com entoações diferentes, terá sentidos diversos.

Eu percebo que a este Artigo 41º está subjacente apenas o que diz respeito ao serviço público, em relação ao Continente Português e às delegações regionais do mesmo. Mas se não estiver aqui salvaguardada a questão das Regiões Autónomas num texto mais perceptível, eu penso que não está bem. Esta questão deveria ser melhorada, até porque esta lei não vai revogar a Lei nº 31/96 da Televisão e Rádio nas Regiões Autónomas. Inclusivamente, talvez se pudesse melhorar algumas partes do texto, para que não houvessem dúvidas no futuro.

A minha preocupação é apenas de salvaguarda e não ponho, portanto, em causa que este Governo tenha a intenção clara de acabar com o Centro Regional, mas por uma questão de salvaguarda no futuro de uma outra qualquer interpretação que tenha a veleidade de mudar esta lei, que pode ter um sentido, a ficar assim, bem contrário e que vai precisamente coarctar a permanência do Centro Regional dos Açores da RTP.

Por isso, apelaria ao Governo Regional que intercedesse sobre esta questão, junto do Governo da República, autor desta Proposta, ou através dos partidos na

Assembleia da República, ou ainda para que de uma forma mais célere - e acho que isso já foi hoje pedido ao Sr. Presidente da Assembleia da República - nós possamos pronunciar-nos sobre esta matéria que, inclusivamente, tem a ver com o direito de antena que não está aqui previsto, mas sim apenas a nível nacional. Penso que esta Assembleia, bem como as forças vivas desta Região, também têm direito de antena na televisão regional, por isso acho que esta é uma matéria sobre a qual devíamos demorar um pouco mais, no sentido de amadurecê-la profundamente.

Era só isto.

Muito obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado José Maria Bairos.

**Deputado José Maria Bairos (PSD):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente e Membros do Governo:

São conhecidas de todos as dificuldades económicas e financeiras da RTP-Açores, bem como os seus problemas operacionais, em termos de equipamento. Mas há questões que de facto ultrapassam em larga escala todos esses problemas.

Não há qualquer dúvida de que a programação é importante numa televisão e, neste caso, para a RTP-Açores.

Também não há dúvida de que ao longo destes últimos tempos, as próprias audiências do canal regional têm diminuído e todos nós temos conhecimento disto, principalmente numa altura em que é transmitido o Canal 1 na Região.

Quanto a mim, a informação e os programas têm que ter um critério que tem a ver fundamentalmente com o da actualidade, por isso queria deixar aqui o seguinte exemplo: apesar de não ver muita televisão, ontem assisti a um programa que faz parte daqueles que são enviados - e aos quais chamamos "enlatados" - cujo nome é "Falatório", em que a certa altura o jornalista estende na sua mesa de trabalho uma série de semanários e diários, começando por pedir a opinião do entrevistado convidado sobre os diferentes títulos. E um desses títulos prendia-se com um congresso de um partido. Depois de muito discutirem

sobre esse assunto, só no fim é que realmente se veio a saber que estavam a falar do Congresso do PP que tinha acontecido 30 dias antes!

De facto, com este tipo de informação e com programas desta natureza, não se pode pedir às pessoas que fiquem a olhar para a televisão, porque esta actualidade desaparece e deixa de ter o mínimo interesse para que as pessoas estejam a assistir de vontade e tenham interesse em actualizar-se, relativamente aos problemas que acontecem, ou sobre os programas como aquele que até tem o seu interesse, no entanto com notícias que já aconteceram 30 dias antes, tentar prender uma pessoa à televisão, é praticamente impossível.

Penso que de entre todos os problemas que existem neste momento na RTP-Açores, tais como os financeiros, humanos, de equipamento e outros, há uma falta de sensibilidade em termos de informação que deve ser actualizada e não dada com 30 dias de atraso.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Presidente do Governo Regional.

**Presidente do Governo Regional (Carlos César):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Ainda em relação à intervenção do Sr. Deputado João Greves, no que respeita à produção regional, tal como lhe disse, a nossa orientação é no sentido de privilegiar as condições de recepção da RTP-Açores, porque nós temos os nossos recursos canalizados para outros apoios à comunicação social e que estão previstos por lei e esses são - digamos - apoios atípicos que são tradicionalmente conferidos à RDP e à RTP.

Por isso, com aqueles apoios, concentramo-nos a partir de agora, nesse vector da melhoria das condições de recepção.

Já existem experiências anteriores de prémios à produção, bem como a nível da informação, só que não creio que esta questão do prémio seja o problema. Ele existe, sim, na criação de condições no âmbito, designadamente da RTP, para que a produção exista, para que ela tenha recursos financeiros no sentido de que ela seja concretizada. Portanto, este é um problema de gestão interna da RTP.

Devo dizer também, que do ponto de vista de gestão interna da RTP, no que se refere à sua produção, no que se refere à sua programação e à sua informação,

eu estou em inteiras condições de igualdade com todos os Srs. Deputados ou com todos os cidadãos.

A função que nós todos desempenhamos é a de analistas e temos uma opinião sobre estas coisas.

Quando eu a posso expressar a alguém, faço-o, mas pouco mais do que isso.

Eu tenho uma opinião sobre a programação da RTP-Açores - que não digo...

**Vozes da bancada do PSD:** Ah, mas a gente sabe!

*(Risos do Presidente do Governo Regional)*

**O Orador:** ... suponho até que ela será largamente partilhada pelos Srs. Deputados. Mas não são coisas que caibam designadamente ao Presidente do Governo comentar, publicamente, ou transmitir recomendações, porque se eu entrar por um caminho em que transmito conselhos à programação da RTP, não tarda...

**Deputado Alvarino Pinheiro (PP):** Está o Governo a mandar na RTP!

**O Orador:** Exactamente!

Como vê, estamos claramente de acordo nestes domínios.

Quanto ao programa "Falatório"... pois o que é que eu posso fazer?

Eu não sei quem é que o fez 1 mês depois, não sei se até foi esse tempo. Eu julgo que ele é transmitido no mesmo dia, mas se não é no mesmo dia, então sou eu que estou enganado há muitos dias.

O que eu acho é que deve haver profissionalismo, deve haver uma capacidade de adaptação àquilo que os açorianos desejam ver, deve haver uma resposta que seja homogénea a todos os acontecimentos que ocorrem em todo o território regional.

A RTP-Açores não pode ser um repositório de S. Miguel, da Terceira, do Faial e do Pico, mas sim tem que assumir a sua dimensão regional do ponto de vista da informação, como também do ponto de vista da produção.

As teses que eu aqui defendi sobre a RTP-Açores, defendendo-as há inúmeros anos, muitos anos mesmo, numa altura até em que não era muito bem acompanhado,



porque nem sempre o meu próprio partido partilhava dos meus pontos de vista relativamente a essa matéria. E continuo exactamente onde estava, não por casmurrice, mas porque ainda entendo que esse é o modelo adequado para a RTP nos Açores.

Já tive oportunidade de fazer ver ao Sr. Presidente do Conselho de Administração da RTP todas estas questões relativas a equipamentos, na circunstância até dos 150 mil contos que ele próprio prometeu e também coloquei-lhe a mesma questão que o Sr. Deputado acaba de colocar-me. E ele tranquilizou-me, dizendo que eles para lá irão, nem que eventualmente sejam utilizados primeiro na Expo. Mas se assim for, já é alguma coisa, até porque trata-se de equipamento de ponta, moderno e de grande qualidade.

Quanto à lei da Televisão, ela reflecte genericamente esses pontos de vista que também são partilhados pelo Governo Regional.

Em relação à matéria que se prende com os tempos de antena e a outros, tal como o Sr. Deputado disse, têm claro cabimento no âmbito da legislação específica do Centro Regional dos Açores da RTP. Está definido o princípio nacional, a lei que diz respeito ao Centro Regional dos Açores definirá em especial.

Evidentemente não vejo nenhum prejuízo no âmbito do Artigo 41º se poder concretizar ou clarificar esse facto, mas temos que reconhecer que não passará pela cabeça de ninguém que deixará de haver tempos de antena na RTP-Açores. E, portanto, não é isso que está em causa naquela lei, que reflecte o macro-modelo que é sem dúvida mais importante do que eventuais imperfeições que naturalmente surjam num ou noutro artigo.

Muito obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Manuel Azevedo.

**Deputado Manuel Azevedo (PSD):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente e Membros do Governo:

Efectivamente, e pegando nas últimas palavras do Sr. Presidente do Governo, não passa pela cabeça de ninguém que não continuem a haver tempos de antena

na RTP-Açores, eles existem todos os dias, portanto, irão continuar a existir com certeza.

Que a nossa T.V. tem cada vez menos audiências, toda a gente sabe. Agora, essa medição não está feita e eu por acaso se tivesse dinheiro, era uma coisa que gostaria de mandar fazer, isto é, um estudo de audiências da RTP-Açores.

De facto, o exemplo que deu o Deputado José Maria Bairos é flagrante, mas há outros que nós podíamos dar para demonstrar que a nossa RTP-Açores está cada vez mais decrepita.

Uma das maneiras de sair desta decrepitude, não será certamente a única, é começar a pôr nos écrans produção regional.

Toda a gente sabe, porque isso é público, que existe "empacotada" produção regional há muito tempo e que não é posta cá fora por falta de verbas.

Eu não estou a pedir ao Governo Regional que financie a televisão, no sentido de concretizar isto. Tem que ser a Administração de Lisboa a fazer isso, porque nós temos bons produtores e bons realizadores, que já demonstraram alguma coisa nesta Região na nossa RTP dos Açores.

Portanto, esta será realmente uma maneira de elevar as audiências da RTP-Açores, porque importa manter a nossa cultura, importa levar a todos os açorianos a nossa maneira de viver e de ser. E toda a gente gosta de ver este tipo de programas.

Relativamente ao Canal 1, e dado que se falou da sua extensão a todas as ilhas, eu gostaria só de referir um pormenor.

Alguns órgãos de comunicação social muito solícitos em apresentar boas notícias, **algumas boas notícias**, informaram por alturas da Páscoa que o sul do Pico tinha tido um grande "ovo de Páscoa"!

O sul do Pico tinha tido o Canal 1 da RTP.

Eu queria apenas dizer que **algum** sul do Pico teve de facto o Canal 1. Mas nem todo o sul daquela ilha teve **ainda** o Canal 1.

No entanto, importa estendê-lo a todas as ilhas, a todos os recantos, às Flores e ao Corvo.

Que mais não seja, meus amigos, para que às 8 horas da noite o Canal 1 da RTP transmita uma boa telenovela.

Muito obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Herberto Rosa.

**Deputado Herberto Rosa (PS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo:

Nos últimos minutos estivemos aqui a tratar de questões que são importantes de uma forma geral para todas as ilhas e de uma forma particular para o grupo ocidental, porque foram tratados alguns assuntos específicos daquelas duas ilhas.

Em relação à questão da cobertura da Região pelo Canal 1, que não tem só a ver com o acesso a mais um canal de televisão, mas também com a libertação - digamos assim - da RTP-Açores para conseguir finalmente autonomizar a sua programação que neste momento está perante uma situação de "nem carne, nem peixe", pois por um lado tem que manter alguns programas relacionados com o desporto por exemplo, e por outro lado, teve que retirar outros, caso contrário as pessoas que estão em S. Miguel ou na Terceira estariam com dois canais a dar a mesma coisa durante muitas horas.

Portanto, a situação neste momento é complicada e temos que ver os dois lados da história.

No que respeita concretamente às Ilhas de Flores e Corvo e Canal 1, a informação que posso dar aqui - pensei que já todos a conheciam, mas pelos vistos é uma primeira mão - é que neste momento, o Canal 1 já está no Morro Alto, ou seja, estão a decorrer ensaios para testar a possibilidade de, havendo a separação dos dois circuitos de transmissão que agora estão ocupados pela RTP-Açores, seja permitido que num deles funcione a RTP-Açores e no outro o Canal 1.

Esta é obviamente uma solução provisória, até que se resolva a questão do cabo e do satélite, etc. Mas há uma preocupação - e eu sei que o Governo Regional através dos seus departamentos competentes tem insistido junto da Telecom - para que o mais urgentemente possível as Flores e o Corvo tenham o Canal 1.

Portanto, se os ensaios forem positivos, provavelmente dentro de breves dias este problema, se não estiver ultrapassado, estará bastante minorado.

Em relação à questão dos transportes aéreos, no ano passado houve a tal reunião com os deputados, com o Sr. Secretário Regional da Economia e a Administração da SATA. Entretanto, algumas das questões que foram tratadas, apenas referiam-se ao período do verão de 97, não avançamos muito mais nesse campo. E até aconteceu que a Administração da altura foi substituída.

Portanto, julgo que é de toda a pertinência a sugestão do Sr. Presidente do Governo, no sentido de que se promova uma mesa redonda, ou um encontro para se discutir esta temática, porque ela é oportuna, vem sempre em boa altura, por isso é caso para se dizer "mãos à obra".

Muito obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão.

**Deputado Paulo Valadão (PCP):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo:

Há pouco esqueci-me de referir, em relação à sugestão apresentada pelo Sr. Presidente do Governo, que da nossa parte estamos plenamente em concordância, desejando colaborar naquilo que possa ser a melhor solução para as ligações aéreas com as ilhas do grupo ocidental.

Relativamente ao problema da televisão, o Sr. Deputado Manuel Herberto informa que ela já chegou ao Morro Alto, o que nós já conhecíamos. No entanto, a nós preocupa-nos um aspecto que levanta algumas dúvidas a alguns técnicos, ou seja, a possibilidade do sinal, com os meios que existem actualmente, poder chegar à casa das pessoas em boas condições técnicas para os dois canais. Esta é que é a grande preocupação.

Se nos disserem que vamos ter dois canais ambos com interferências, nós dizemos "não, dêem-nos apenas um, mas em boas condições"!

Portanto, nós pensamos que o fundamental é que se faça todas as experiências necessárias, mas que qualquer que seja o canal, chegue nas devidas condições.

Esta é que é a nossa grande preocupação sobre a qual quanto a nós, é fundamental que as pessoas pensem. Embora isto não queira dizer que não se

deva continuar, independentemente das condições técnicas exigíveis, a envidar esforços para que o Canal 1 chegue às Flores e ao Corvo.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Presidente do Governo Regional.

**Presidente do Governo Regional (Carlos César):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Apenas para um rapidíssimo esclarecimento ao Sr. Deputado Alvarino Pinheiro.

Eu não me limitei a fazer uma proposta, no sentido dos Srs. Deputados das Flores se sentarem e verificarem os horários do próximo verão, tal como o fizeram da outra vez.

A questão que eu coloquei é de carácter mais amplo e tem a ver com a abordagem estratégica da SATA, do ponto de vista da realização do serviço público em áreas onde ele eventualmente não está a ser prestado, bem como a nível da relação da prestação desse serviço com eventuais critérios empresariais que se entenda por bem salvaguardar em termos de comparticipação do orçamento regional.

Portanto, mais nesta perspectiva do que propriamente na definição imediata, sem prejuízo dessa definição poder ser feita.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Nunes.

**Deputado José Manuel Nunes (PSD):** Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Deputados, Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo:

De estar sentados e de mesas redondas, já estamos todos fartos. O que é preciso agora é estar em pé e bater o pé!

Tanto o Governo Regional, como o Sr. Secretário Regional de Economia, e como todos nós, temos conhecimento profundo daquilo que necessitamos para as Flores e para o Corvo.

Portanto, não há necessidade de nos sentarmos mais uma vez à mesa, para detectarmos o que é preciso ou o que não é preciso, porque tanto o Governo Regional como nós todos, sabemos bem o que é que pretendemos.

Por isso, vamos resolver de uma vez por todas esta situação, em vez de nos sentarmos para saber o que é vamos fazer para este verão. E para o ano que vem, vamo-nos sentar de novo para resolver o que será feito, porque assim não chegamos a lado nenhum.

**Presidente:** Não havendo mais pedidos de intervenção, creio que todos pensamos que é chegado o momento de fazer uma interrupção, para prosseguirmos os nossos trabalhos às 19, 00 horas.

Até já.

*(Eram 18, 25 horas)*

**Presidente:** Srs. Deputados, agradecia que retomassem os vossos lugares, para darmos continuidade aos nossos trabalhos.

*(Eram 19, 10 horas)*

Vamos continuar no Período de Antes da Ordem do Dia, destinado às **intervenções de interesse político relevante para a Região.**

Para o efeito, tem a palavra a Sr<sup>a</sup>. Deputada Fátima Sousa.

**Deputada Fátima Sousa (PS):** Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Deputados:

Encontram-se a decorrer, desde Janeiro passado, as comemorações do V Centenário das Misericórdias Portuguesas, uma das mais importantes e prestigiadas instituições caritativas cristãs.

É inegável o contributo histórico que têm prestado em todo o território português, de Macau aos Açores, cobrindo um vasto leque de acções assistenciais, sobretudo aos desprovidos dos rendimentos mínimos necessários à sobrevivência.

A primeira Misericórdia, com o espírito com que se regem actualmente, foi fundada sob o patrocínio da Rainha D. Leonor em 15 de Agosto de 1498, na Sé de Lisboa, reproduzindo-se rapidamente por todo o território.

No que respeita à fundação das Misericórdias nos Açores, subsistem dúvidas de ordem cronológica. Segundo alguns historiadores, a primeira Misericórdia surgiu na Ilha de Santa Maria, outros afirmam que foi na cidade de Angra do Heroísmo - Ilha Terceira.

Apesar desta imprecisão, o facto é que as Misericórdias surgiram no momento em que o país vivia o período áureo dos descobrimentos. Mas, se por um lado, os

Descobrimentos trouxeram **Honra e Glória** para os portugueses que iam e voltavam, também trouxeram pobreza e desolação para os que ficavam e não viam regressar aqueles que tinham visto partir. Por todo o território português grassava o número de viúvas e órfãos desamparados, que era necessário ajudar. Muitos doentes vítimas da ingestão de alimentos impróprios para o consumo e de peste endémica que era preciso tratar, famintos a quem era preciso matar a fome, cativos a quem era preciso dar meios para que se remissem, mortos que era necessário enterrar, etc.

Assim, as Misericórdias aparecem como que para “**adoçar**” as misérias humanas, com uma metodologia de acção essencialmente caritativa, praticada por "irmãos" e confrades, dirigida **para as pessoas necessitadas**, numa relação passiva de ajuda e **Bem Fazer**, assentes no compromisso do cumprimento das 14 Obras de Misericórdia. Ora, para que as várias Casas de Misericórdia levassem a cabo as suas Obras, precisavam de usufruir de importantes rendimentos e os dados disponíveis confirmam que assim era. A base dessas rendas assentavam em dízimas, ofertas, esmolas, generosas doações, legados e privilégios concedidos pelas classes dominantes da época, respectivamente nobreza e burguesia.

As Misericórdias, com o aumento considerável das suas riquezas, reputação e influências, foram progressivamente alargando a sua esfera de acção, chegando a serem responsáveis pela organização hospitalar do país. A quase totalidade dos **hospitais sub-regionais, todos os regionais** e até **um central**, o de **Santo António no Porto**, pertenceram às Misericórdias até à Revolução de Abril, altura em que o Estado Português assumiu como sendo sua função **a organização e gestão hospitalar**.

A partir dessa data, as Misericórdias alargaram a sua esfera de intervenção, prestando apoio, essencialmente, a idosos, crianças e jovens.

Ao analisarmos a história de vida das Misericórdias, verificamos que, na sua generalidade, estas procuraram, em cada época, responder de modo mais ou menos adequado às necessidades sociais da sociedade portuguesa.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Deputados, Sr. Presidente e Srs. Membros do Governo:

Actualmente, na Região Autónoma dos Açores, existem Santas Casas da Misericórdia em todas os concelhos, com excepção da Lagoa, e em alguns concelhos

existem duas e até três destas Instituições, como é o caso do Concelho da Ribeira Grande e de Angra do Heroísmo. Estas representam 18,4% do total das Instituições Particulares de Solidariedade Social.

Do apoio que é prestado na Região a idosos, crianças e jovens 29,4% é efectuado em equipamentos sociais geridos por Misericórdias, sendo 22,2% dirigidos a idosos e 7,2% a crianças e jovens.

Para assegurar o desenvolvimento das suas actividades, as Misericórdias empregam sobretudo mão-de-obra feminina. Em algumas localidades da Região chegam a ser a maior entidade empregadora.

Sobretudo nos últimos dez anos, essas Instituições passaram a ser financiadas, quase na totalidade, pela Segurança Social através de acordos de cooperação que englobam, ainda, apoio técnico dos Serviços de Acção Social.

De um modo geral, o custo dos serviços que as Misericórdias e restantes Instituições Particulares de Solidariedade Social prestam aos açorianos, através dos seus equipamentos sociais, tem vindo a crescer significativamente. Considero ser necessário implementar melhorias na gestão financeira, porque os recursos são limitados para garantir a continuidade dos apoios prestados a este ritmo de custos, bem como proceder à satisfação emergente de outros projectos de intervenção inerentes ao progressivo aumento do nível de exigências sociais dos indivíduos e famílias.

Hoje, as realidades sociais necessitam que estas Instituições intensifiquem as suas intervenções, envolvendo e congregando, em rede, parcerias de solidariedade entre as autarquias, organizações governamentais e não governamentais, serviços e populações, na construção de projectos articulados susceptíveis de desencadear o desenvolvimento de acções integradoras que minimizem as situações de pobreza, exclusão social, droga, sida, violência, etc. Infelizmente alguns destes problemas, já afectam muitos dos nossos concidadãos.

Outro desafio que hoje se apresenta às Misericórdias e restantes Instituições Privadas de Solidariedade Social, é o de serem capazes de ultrapassar a forma tradicional como gerem o funcionamento de muitos equipamentos sociais. Estes têm sido



orientados, essencialmente, para uma relação passiva de ajuda na prestação de serviços, muitas vezes com abordagens

paternalistas ou autoritárias, estratificando por faixas etárias os elementos que compõem os agregados familiares. A metodologia a utilizar deverá tendencialmente centrar-se na dialéctica entre as partes e entre estas e o todo, utilizando respostas abertas, flexíveis e dinâmicas, que promovam a emancipação social e o desenvolvimento local e regional.

Espera-se que, tanto as Misericórdias como as restantes I.P.S.S., ampliem a conjugação de esforços para que os equipamentos sociais que dirigem sejam cada vez mais centros de recursos comunitários ao serviço de todos os elementos que constituem a família, na resolução global das suas necessidades de existência humana.

Um espaço onde se possam praticar e desenvolver acções de capacitação, pela criação de uma dinâmica de participação activa, no combate aberto à necessária reconversão de uma “cultura de inércia e de indiferença de estar”, para uma “cultura criativa e inovadora” de descoberta permanente de novos saberes, competências e responsabilidades, valores essenciais à prosperidade da acção humana em sociedade.

Os equipamentos sociais deverão ser cada vez mais um espaço onde se desenvolvam acções que instituem como prática corrente comportamentos e atitudes, pré-activas e pró-activas, face ao futuro emergente com níveis de exigência tendencialmente crescentes, que façam de cada cidadão um agente e actor orgulhoso e responsável pelo seu próprio desenvolvimento e, conseqüentemente, da comunidade em que se insere.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Deputados, Sr. Presidente do Governo:

Estou certa de que as Misericórdias e restantes Instituições Particulares de Solidariedade Social, com a tenacidade que lhes é própria e bem assim com o espírito aberto com que se têm pautado a sua actuação ao longo destes cinco séculos, saberão reestruturar-se, de modo a corresponderem, com eficiência, aos níveis de custos sustentáveis, aos desafios da actualidade, agindo por forma a “colocar as pessoas no centro das respostas”, porque são elas que, directa ou indirectamente, financiam o sistema e são a única razão da Centralizando a abordagem no cidadão como

protagonista do sistema, irão também reduzir os problemas e as desigualdades sociais e contribuir para a construção de uma sociedade mais justa, solidária, humana e, conseqüentemente, com maiores níveis de bem-estar.

Da parte deste Governo, tal como já foi manifestado publicamente no passado dia 24 de Janeiro aquando da cerimónia solene de abertura das comemorações dos 500 anos da Misericórdia de Angra do Heroísmo, é vontade firme proporcionar todas as condições, possíveis para a reactivação, dinamização, alargamento e consolidação do importante papel histórico que vem sendo desenvolvido pelas Misericórdias e restantes Instituições que desenvolvem fins de Solidariedade Social.

Disse

*(Aplausos da bancada do PS e do Presidente do Governo Regional)*

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado José Francisco Fernandes para uma intervenção.

**Deputado José Francisco Fernandes (PSD):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente do Governo Regional:

Começo a minha intervenção transcrevendo o que desta tribuna disse no dia 11 de Setembro de 1997: "Na área da Saúde, os florentinos ainda não conseguiram vislumbrar qualquer efeito positivo na tão apregoada política de mudança para este sector. Até mesmo se ouvirmos o que publicamente manifestam os funcionários do Centro de Saúde, ficamos a saber do seu profundo desagrado pela gestão desequilibrada a que estão sujeitos". - fim de citação.

Dos vários assuntos então aqui trazidos, citei apenas este não porque os outros tenham sido resolvidos.

Pelo contrário, muitos dos problemas então abordados, persistem e até alguns se agravaram.

Vejam os factos vieram a demonstrar que tínhamos razão quando há poucos meses dissemos das nossas dúvidas e reservas quanto à gestão que estava a ser implementada por este Governo no Centro de Saúde das Flores.

Em meados de Outubro do ano passado, avariou uma das máquinas do laboratório e aceitamos como natural que as máquinas avariem. Porém, já não aceitamos com naturalidade que, passados mais de 6 meses, tudo se mantenha na mesma.

Mas, pior do que a avaria da referida máquina, e os transtornos causados quer aos utentes quer aos técnicos, foi a forma como a Administração do Centro de Saúde tratou, ou melhor dizendo, não tratou, de resolver este problema.

A decisão tomada pela Administração do Centro de Saúde e, pelo que sabemos com a concordância da Secretaria Regional da Educação e Assuntos Sociais, foi a de enviar as colheitas de sangue e outras para análise num laboratório particular em Angra do Heroísmo.

Este procedimento, foi em nosso entender, mais um erro desta Administração a que já tínhamos chamado de "gestão desequilibrada", quer em termos financeiros imediatos quer em termos de futuro que nas questões primárias da Saúde, como é o caso, deve ser sempre entendido a curto prazo, ou seja, se possível o dia seguinte.

Tanto quanto apurámos, a referida máquina, a preços actuais, custará cerca de 2.800 contos. Pelo que sabemos, a facturação que o Centro de Saúde terá que pagar ao referido laboratório ronda, em média, 900 contos mensais.

Como é fácil de ver, nestes 6 meses a Região esbanjou dinheiro, com a agravante de não ter acautelado o futuro, já que o referido equipamento não foi atempadamente adquirido.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Deputados, causa-nos estranheza que o Hospital da Horta, até mesmo por razões de proximidade, não tenha sido chamado a colaborar na resolução desta anomalia.

Assim, poupava-se dinheiro ao erário público e talvez mesmo dava-se resposta mais rápida às solicitações referidas.

Espero que o Governo Regional nos esclareça sobre quais foram os critérios e as razões que justificaram a opção tomada.

A nossa preocupação é apenas e tão só defender os interesses e as preocupações reais das populações que nos elegeram.

De uma coisa já temos a certeza neste momento: o novo equipamento para o laboratório de análises clínicas, mesmo que venha a ser adquirido hoje, e oxalá assim seja, custará aos contribuintes da Região pelo menos 3 vezes mais.

Esta é que é a realidade. Estes são alguns frutos já colhidos como resultado da gestão que conhecemos no sector da Saúde na Ilha das Flores.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo:

Continuando a falar de cuidados de Saúde, ou da ausência destes, deparámo-nos há dias com uma outra situação estranha e até mesmo caricata. Trata-se de um horário de trabalho destinado desde o passado mês de Janeiro aos técnicos de diagnóstico e terapêutica, ou seja, análises clínicas e radiologia.

Sempre pensámos que a flexibilidade de horários permitida por lei e muito bem, para alguns trabalhadores deve ter por finalidade melhorar o funcionamento interno do respectivo serviço, o mesmo é dizer, e no que respeita à presente situação, prestar mais e melhores cuidados de saúde às populações.

Com este entendimento perguntamos: onde está o interesse público de um horário que deixa estes técnicos 4 horas e meia no local de trabalho (das 8 às 9 da manhã e das 5 da tarde às 8 e meia da noite), sem médicos e até mesmo sem pessoal administrativo, já que estes mantêm o horário normal da função pública?

Apetece-nos citar o ditado popular de que "sem ovos não se fazem omoletas", o mesmo é dizer que sem médicos não se fazem diagnósticos.

É esta situação que consideramos anormal e de nada serve dizerem-nos que os médicos serão chamados quando necessário. Isso já nós sabemos, porque sempre foi assim, com a diferença de que todos, médicos, e demais técnicos, tinham horários iguais o que, a nosso ver, tinha mais lógica, quer do ponto de vista dos recursos humanos quer mesmo em termos financeiros.

Queremos e exigimos mais e melhor saúde para as nossas populações e não apenas o que, por enquanto, nos parece ser a ânsia de mudar por mudar.

Os florentinos neste ano e meio de Governo socialista, não viram qualquer acção inovadora que concretizasse algumas das abundantes promessas eleitorais, dos actuais responsáveis políticas desta Região. Ou serão deste tipo as mudanças que no

sector da Saúde o Governo do Partido Socialista e a Nova Autonomia querem pôr em prática na Ilha das Flores?

Bem sei que também sobre esta matéria, o Partido Socialista e o Governo têm um discurso e uma prática que logo se vê, ou seja, adiar, sempre adiar.

É uma vez mais a repetição de uma política posta em prática noutros cenários a que já nos habituámos, do prometer ontem, hoje e sempre, para concretizar talvez um dia, na melhor das hipóteses, mas a mais certa será nunca, até porque a Legislatura é de 4 anos, o que para o socialista pensar, propor, aprovar e executar é muito pouco tempo. Aliás, foi isso mesmo que vimos e ouvimos a Sr<sup>a</sup>. Deputada Fernanda Mendes dizer no recente debate que a RTP-Açores promoveu.

Ao ser interrogada várias vezes sobre novas medidas para resolver os problemas concretos que afligem as populações que recorrem aos serviços de saúde, a ilustre Deputada, em representação do Partido Socialista, referiu-se às virtudes que ainda não conhecemos da futura lei do Serviço Regional de Saúde, porque quanto ao presente disse nada.

Esperamos, sinceramente, que este rumo e comportamento sejam alterados.

O Povo das Flores, pacientemente, aguarda e sabe que sempre poderá contar com o modesto contributo que, em nome deles e do Partido Social Democrata uma vez mais aqui deixo.

Disse.

*(Aplausos da bancada do PSD)*

**Presidente:** Tem a palavra a Sr<sup>a</sup>. Deputada Fernanda Mendes para prestar esclarecimentos.

**Deputada Fernanda Mendes (PS):** Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Deputados, Sr. Presidente do Governo Regional:

Apenas para um ligeiro esclarecimento, porque o tempo de que disponho é curto.

Eu não gostaria, de forma alguma, fazer revisões sobre o que aconteceu no programa "Parlamento". Porém, quero tentar responder a quem aqui colocou algumas questões.

Começo por referir que não compreendi bem algumas queixas que foram lidas ali na tribuna, portanto nem sequer posso esclarecê-las, mas acho que é fundamental que se uma máquina avaria no Centro de Saúde das Flores, será responsabilidade daquele Centro de Saúde resolver o problema, nem que isso fique mais caro à Região.

Portanto, mandar amostras para um laboratório convencionado - nós não podemos esquecer que eles são convencionados - não é o mesmo que dizer que se enviou para um laboratório privado.

Outra questão que também não posso esclarecer, é se se toma uma medida de rentabilização de técnicos sobre horários flexíveis, porque essa é uma medida - desde que não colida com a qualidade dos cuidados prestados à população - que se deve implementar, porque todos nós pugnamos para que os recursos sejam racionalizados.

Quanto às medidas de fundo de modificações no sistema e no Serviço Regional de Saúde, eu fui clara em referir que existe uma ante-proposta para o futuro estatuto desse Serviço, que dentro em breve será transformada em proposta e que estará em sede de comissão, nomeadamente à que eu presido e assim poderemos ver contempladas algumas modificações no sistema certamente mais profundas.

Eu acho que tenho dito com clareza que não é possível, de forma alguma, transformar ou introduzir grandes inovações no sistema, quando nós não temos uma parte da questão que poderia, desde logo, introduzir melhorias, como por exemplo, a acessibilidade aos cuidados. E como todos sabem, é esta parte dos recursos humanos ligados, neste momento, aos cuidados primários de saúde.

Enquanto não for possível implementar este aumento da acessibilidade, não será possível também melhorar já determinados aspectos ligados aos Sistema Regional de Saúde.

Temos, no entanto, conhecimento de que estão em estudo determinados tipos de possibilidades, com os recursos médicos existentes, para tentar melhorar esta acessibilidade.

**Presidente:** Sr<sup>a</sup>. Deputada, está no fim do seu tempo.

**A Oradora:** Já termino, Sr. Presidente.

Para que isto seja feito, tem que haver estudos de ordem financeira, porque este aumento de acessibilidade equivale ao aumento das despesas no sector Saúde nesta Região.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão.

**Deputado Paulo Valadão (PCP):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente do Governo:

Há um aspecto que a Sr<sup>a</sup>. Deputada Fernanda Mendes não especificou, fazendo apenas uma referência ligeira.

De facto, dá-me a impressão que há aqui uma acusação que é preciso confirmar e saber bem e que é o facto de se dizer que em vez de se adquirir um aparelho de 2.800 contos, se gaste como já se gastaram - 5.400 contos em análises clínicas.

Eu penso que esta matéria deve ser bem ponderada e analisada.

Eu concordo quando a Sr<sup>a</sup>. Deputada diz que se há um aparelho avariado e se são necessárias análises de sangue, elas têm que ser feitas em qualquer laboratório convencionado, seja ele onde for. E se não for possível no Faial, na Terceira ou em S. Miguel, pois que se vá para o Continente, ou para onde quer que seja, porque a saúde das pessoas está primeiro. Aí, quanto a mim, a situação é clara.

O que me custa a aceitar muito é que, em primeiro lugar, não é preciso 6 meses para se adquirir um aparelho que calculo - pelo preço referido - seja fácil de comprar no nosso mercado. E, apesar das ligações com as Flores serem muito más, esse aparelho mesmo que fosse adquirido no Continente, poderia lá chegar numa semana. Mas que seja necessário 6 meses para o adquirir estando-se a persistir, tal como disse o Sr. Deputado, em gastar 900 contos por mês, em vez de se adquirir um aparelho por 2.800 contos, temos que concluir que - se isto for apurado - está-se a esbanjar dinheiros públicos e neste sector, eu penso que a Região não se pode dar ao luxo de fazer isso.

**Presidente:** Tem a palavra a Sr<sup>a</sup>. Deputada Fernanda Mendes.

**Deputada Fernanda Mendes (PS):** Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

É só para referir que estou plenamente de acordo que se se está gastando 900 contos por mês e esse tal aparelho custa 2.800 contos, é uma má gestão da Administração do

Centro de Saúde das Flores. Mas gostaria de deixar bem claro que se de facto isto está acontecendo, e indo de encontro às palavras do Sr. Deputado Paulo Valadão, então é realmente um acto de má gestão.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado António Meneses.

**Deputado António Meneses (PSD):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente do Governo:

Sem querer ser advogado ou intérprete da intervenção do meu colega de bancada, eu penso que o seu objectivo foi o de exactamente alertar o Governo para determinadas questões que no entendimento do Deputado José Francisco Fernandes, eram actos de má gestão.

Eu penso que as afirmações que foram aqui feitas suscitam, por parte do Governo, a obrigação de averiguar se efectivamente elas são assim mesmo e se há justificação para elas.

A questão do equipamento, quanto a mim, é uma questão típica e, de facto, está demonstrado que até em termos financeiros, parece que a opção seguida e o atraso na compra do equipamento é um acto de má gestão.

Quanto à questão da flexibilidade de horários, eu devo dizer que pessoalmente sou a favor dos horários flexíveis na função pública. Mas entendo, como muito bem disse a Sr<sup>a</sup>. Deputada Fernanda Mendes, que a flexibilidade de horários tem como objectivo fundamental prestar um melhor serviço aos cidadãos e não só resolver problemas da vida particular dos funcionários.

Se se puder conciliar os dois objectivos, isto é, melhorar a eficiência de resposta da Administração e simultaneamente facilitar a vida dos funcionários, encantado da vida. Porém, não se pode ter apenas o objectivo de facilitar a vida dos funcionários, prejudicando os cidadãos.

O caso que o Sr. Deputado aqui levanta, e que parece que também deve ser averiguado, é de que há no Centro de Saúde os técnicos auxiliares de diagnóstico e terapêutica que têm horário flexível e outros profissionais que são aqueles que - digamos - estão a montante e a jusante destes técnicos, os médicos que prescrevem as análises e eventualmente os administrativos que terão que fazer todos os aspectos burocráticos desse tipo de actividade e que têm horário fixo. O que significa que em



termos de prestação de serviço à comunidade, está estrangulado para apenas 4 horas o serviço dos técnicos auxiliares de diagnóstico em plenas funções.

Foi isto que eu percebi da intervenção do meu colega de bancada e parece-me que é pertinente que estas questões sejam aqui postas e sejam averiguadas.

Muito obrigado.

**Presidente;** Tem a palavra a Sra. Deputada Fernanda Mendes.

**Deputada Fernanda Mendes (PS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Eu concordo que possa ser essa a hipótese posta pelo Sr. Deputado António Meneses, mas também há outra, isto é, sendo possível ter um horário flexível, não diminuindo a qualidade dos cuidados médicos - tendo sempre em atenção que é esta a finalidade - não ter pessoas tantas horas em prevenção.

Isto pode ser também uma leitura possível. Portanto, não sei qual delas poderá ser feita melhor.

Por isso, é preciso saber exactamente qual a justificação desse horário flexível.

**Presidente:** Vamos voltar às nossas inscrições.

Tem a palavra o Sr. Deputado Guilherme Pinto para uma intervenção.

*(Neste momento o Deputado Guilherme Pinto foi substituído no lugar de Secretário da Mesa da ALRA)*

**Deputado Guilherme Pinto(PS):** Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Pode o nosso país orgulhar-se da antiguidade e real categoria das suas bibliotecas particulares e públicas. As primeiras bibliotecas particulares, surgem ainda na época medieval, mais concretamente no século XII, sendo as mais importantes as de Alcobaça e Santa Cruz de Coimbra.

A mais antiga e também uma das mais categorizadas bibliotecas públicas, que subsistem nos nossos dias, é sem dúvida, a da Universidade de Coimbra, porquanto a sua origem remonta à fixação definitiva desta Instituição naquela cidade, em 1537.

No século XVIII, a acção de D. João V foi notável neste campo, quer mandando construir algumas, como as de Mafra e da Universidade de Coimbra, quer dotando-as de livros valiosos.

Estes são apenas alguns exemplos, que atestam bem a preocupação dos Monarcas Portugueses, na preservação do legado cultural herdado dos seus antepassados.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Deputados, Sr. Presidente do Governo:

A Biblioteca Municipal da Horta, fundada em 1886, devido ao empenhamento de João José da Graça, na altura Presidente da Câmara Municipal desta cidade, começou por funcionar nos baixos do edifício da Câmara da Horta, onde se manteve até 1940, altura em que foi transferida para o edifício na Rua D. Pedro IV, onde actualmente funciona.

O Arquivo da Horta, criado em 1965, só 11 anos mais tarde, viria a existir de facto, graças à decisão da Junta Geral do Distrito Autónomo da Horta, que ordenou a recolha da documentação dos Cartórios Notariais, Judiciais e Paroquiais com a finalidade de constituir o Arquivo.

Para além desta documentação foram também integrados os arquivos da Santa Casa da Misericórdia da Horta, da Empresa Bensaúde e Faial Coal, da Câmara Municipal da Horta e da Colecção Thiers Lemos.

Em 1977, por Portaria conjunta das Secretarias Regionais da Educação e Cultura, das Finanças e da Administração Pública, foi criada junto do Arquivo uma Biblioteca Pública, passando a partir desta data a designar-se Biblioteca Pública e Arquivo da Horta.

O Arquivo da Horta tem jurisdição sobre as Ilhas do Faial, Pico, Flores e Corvo e, para além dos núcleos que estiveram na sua origem, tem procedido nos últimos anos à recolha de novos fundos, entre os quais destacamos:

- Arquivo do Governo Civil;
- Registos Paroquiais e Notariais das ilhas das Flores e Corvo;
- Arquivo da Alfândega da Horta;
- Arquivo da Empresa de Iluminação Eléctrica da Horta.

A Biblioteca Pública e Arquivo, está instalada num edifício, sem quaisquer condições para o seu funcionamento. Num espaço que ronda os 250m<sup>2</sup>, incluindo o sótão,

funcionam os serviços técnicos da Biblioteca e do Arquivo, os serviços administrativos, o serviço de fotocópias e encadernação, a sala de leitura, a Biblioteca da Fundação Calouste Gulbenkian e os depósitos da Biblioteca Pública e Arquivo. Em virtude das instalações não comportarem toda a documentação existente, esta encontra-se dividida pelo rés do chão do Museu, Finanças, Hospital Velho, Câmara Municipal e Casa Bensaúde. Todos estes documentos se encontram em más condições de acondicionamento, não permitindo o seu tratamento, consulta e divulgação. Alguns deles, irremediavelmente perdidos, devido à humidade e infiltração de água.

Os livros de registos paroquiais, registos notariais e processos judiciais, que fazem parte das recolhas abrigatórias, não se fazem à anos, por falta de espaço.

A sala de leitura da Biblioteca, é simultaneamente o local de trabalho de 4 funcionários, sala de leitura de periódicos, local de consulta de monografias e documentos de arquivo, sala de leitura e empréstimos Numa Biblioteca Pública, que por definição deverá ser um lugar aberto a toda a gente, oferecendo o maior e mais variado número de elementos que satisfaçam os seus frequentadores, as aquisições estão condicionadas devido à falta de espaço.

São estas as condições, que contrariam as mais elementares regras da Biblioteconomia e de Arquivologia em que funciona há mais de 20 anos a Biblioteca Pública e Arquivo da Horta, sem que nada se tenha feito durante todo este tempo para alterar esta situação.

É com muita satisfação que sabemos, que muito em breve este estado de coisas será profundamente alterado, com o início das obras da Casa Grande da Bensaúde, onde será instalada a Biblioteca Pública e Arquivo e Casa da Cultura.

A Ilha do Faial passará então a dispôr de uma importante estrutura de apoio às actividades culturais, que permitirá preservar e guardar de uma maneira metódica, de acordo com os requisitos da ciência arquivística, os documentos legados pelos nossos antepassados que são no fundo, a nossa memória colectiva.

Disse.

*(Aplausos das bancadas do PS e do Presidente do Governo Regional)*

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Madruga da Costa.

**Deputado Madruga da Costa (PSD):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Eu vou permitir-me parafrasear o meu colega Deputado Fernando Menezes, para dizer que não havia necessidade de dizer que nos últimos 20 anos nada se fez.

No entanto, o Sr. Deputado Guilherme Pinto não foi capaz de resistir à tentação e o que é facto é que se fez, como por exemplo a criação da Biblioteca que nunca se havia criado, criou-se o Arquivo e ainda por más condições de armazenagem, os documentos estão guardados, alguns deles estão de alguma forma etiquetados, embalados e tudo isso. E a certa altura, começou-se a tratar do projecto de instalação desse Arquivo que ficou pronto na versão em que estava, ainda em 1996.

Daí para cá, os Srs. Deputados conhecem tão bem como eu a história do projecto. Houve quem não concordasse com ele, mandando-o reapreciá-lo e finalmente agora abriu-se o concurso e procedeu-se à adjudicação, relativa à demolição do interior do edifício da Casa Grande. Portanto, não está ainda aqui nesta fase, como o Sr. Deputado Guilherme Pinto bem sabe, incluída a construção da Biblioteca e Arquivo da Horta, mas sim apenas a criação de uma situação que há-de levar a isso.

Devo dizer, no entanto, ao Sr. Deputado que as coisas boas ficam com quem as faz. Não é preciso estar constantemente a dizer que detrás não havia nada feito, porque senão terei que puxar aqui de algumas coisas para a gente não perder a memória.

Isto para dizer que ainda bem que se vai levar por diante esta obra, que há muito era esperada. Devo lembrar que os recursos financeiros dos governos anteriores não eram larguíssimos, tal como o Sr. Deputado sabe e que houve que dar prioridade a outras situações que se criaram, porque entretanto em matéria de bibliotecas e arquivos, foi criado nos Açores em 1979, se bem me lembro, para além do já existente "depósito legal" na Biblioteca Pública de Angra do Heroísmo, foi criado também o de Ponta Delgada na altura - segundo creio - em que era Secretário de Estado da Cultura o Sr. Professor Liberal Ferreira, já falecido, quando esteve aqui no 1º aniversário da morte do Prof. Vitorino Nemésio - se não me falha a memória - em Fevereiro de 1979.

O que é facto é que houve que atender a essas necessidades nessa matéria e chegou agora a vez do Arquivo da Horta, ainda bem que assim que é, mas Sr. Deputado, vamos dar tempo ao tempo.

Para já, a adjudicação da obra foi feita no sentido de se proceder à demolição do interior e de construir fundações, tanto quanto percebo do anúncio que foi feito.

Também registo isso, enquanto faialense, sem nenhum complexo e sem nenhuma amargura. Foi um processo que se iniciou nos governos anteriores, este há-de acabá-lo se Deus quiser e havemos de estar aqui no ano 2000, quando terminar este mandato, para vermos em que ponto é que estará a Biblioteca e Arquivo da Horta e espero bem que nessa altura o Sr. Deputado, e eu também, possamos vir aqui regozijar-nos pelo facto da obra estar integralmente pronta, dando cumprimento para que foi destinada.

**Presidente do Governo Regional** (*Carlos César*): P. Delgada não tem depósito legal, Sr. Deputado.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Guilherme Pinto.

**Deputado Guilherme Pinto** (*PS*): Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Deputados, Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo:

O motivo que me levou a fazer esta pequena intervenção sobre a Biblioteca Pública e Arquivo da Horta, prende-se com a preocupação que tenho há muitos anos relativamente ao estado de funcionamento desta instituição cultural da nossa terra.

Sr. Deputado Madruga da Costa:

O Arquivo e a Biblioteca Pública estão nesta situação há mais de 20 anos. E a Biblioteca encontra-se lá instalada há 50 e tal anos e não se fez absolutamente nada para mudar isso.

Eu não sei se V. Ex<sup>a</sup>. teve oportunidade de passar ultimamente por lá e de ver as condições gravíssimas que se vive naquela instituição, quer para utentes para os funcionários que lá trabalham.

Ficaremos todos muito satisfeitos se o problema for resolvido, porque se ele já tivesse tido resolução há 10, 15 ou 20 anos, estaríamos todos muito mais satisfeitos, pois esta terra estaria dotada de uma instituição que serviria a todos da melhor maneira.

Não se fez antes, mas vai-se fazer agora.

Há outra coisa que lhe quero dizer, ou seja, eu não disse na minha intervenção que nada foi feito para trás. Fez-se outras coisas certamente, mas esta não foi feita, por isso esperemos que se faça o mais rapidamente possível, a bem dos cidadãos desta terra.

Disse. Muito obrigado.

**Vozes da bancada do PS:** *Muito bem! Muito bem!*

**Presidente:** Tem a palavra também para esclarecimentos, o Sr. Deputado Madruga da Costa.

**Deputado Madruga da Costa (PSD):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Deputado Guilherme Pinto:

Sempre dentro da maior bonomia, ao estilo que também agora é praticado pelo Sr. Presidente do Governo, um estilo "soft" para não magoar ninguém...

**Presidente do Governo Regional (Carlos César):** Mas com sinceridade!

**O Orador:** ... cá vamos nós dar mais uma explicação.

Há 50 anos que existe a Biblioteca da Horta e se há 50 anos se tivesse feito o edifício definitivo para ela, nós não estaríamos agora aqui a conversar.

O problema vem, porque o Sr. Deputado foi àquela tribuna fazer uma intervenção, com todo o direito que lhe assiste, pela qual eu felicito-o, pela forma como a fez, mas não deixou de dizer que nos últimos 20 anos, sobre a Biblioteca Pública da Horta, não se tinha feito nada.

O que eu lhe disse, foi que se constituiu a Biblioteca, preservaram-se os documentos, que foram ainda recolhidos documentos de outras ilhas como o Pico, Flores, Corvo e Faial, de algumas bibliotecas particulares, do espólio de algumas repartições e instituições. Pena foi que não tivesse existido antes, porque se o espólio das Finanças não tem sido salvaguardado à porta da repartição, já ia de caminho para uma fábrica de papel e foi um particular que o salvou nos idos anos 50.

Portanto, isto para lhe dizer que se todas as coisas tivessem sido feitas nos Açores nos últimos 500 anos, a gente já não estava aqui, nem estava o Senhor nem eu, porque estava tudo resolvido.

As coisas têm a sua sequência normal. E esta também teve a sua, também conheceu as suas vicissitudes e já agora permita-me que lhe diga que gosto tanto de resolver os problemas do Faial quanto o Sr. Deputado.

De maneira que, nesse aspecto, nem vamos à frente nem vamos atrás.

Por isso, é bom que se diga que sobre esta matéria foram dados os possíveis passos na altura e pronto, agora a resolução está a caminho que é o que importa.

**Presidente:** Para uma intervenção tem a palavra o Sr. Deputado João Carlos Macedo.

**Deputado João Carlos Macedo (PS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente, Srs. Secretários Regionais:

Trago aqui, hoje à reflexão desta digna Assembleia, o extenso e por vezes dramático problema da habitação.

Extenso e dramático, digo bem, porque, apesar do considerável esforço empreendido, durante toda a era autonómica, no sentido da sua resolução, a verdade é que ainda continuamos com a sua presença no horizonte das nossas preocupações sociais mais primárias e imediatas.

Se falamos de pobreza e exclusão social, logo o aspecto habitacional da vida de muitas famílias açorianas surge como o mais visível e aparatoso, num contexto em que não pode ser afastada a vertente cultural, certamente responsável por boa parte da sua permanência, em muitos casos com a mórbida companhia do alcoolismo, da falta de emprego (ou da efectiva vontade de trabalhar), da prostituição, da marginalidade e, mais modernamente, da toxicodependência.

Se louvável foi, nas últimas décadas, a preocupação - de resto, inevitável - dos vários governos regionais em tomar esta carência como questão de princípio programático, louvável é, também, que o actual Governo tenha, perante ela, assumido uma postura de Estado, procurando novos acertos e medidas de política adequadas à evolução de uma realidade que teima em impôr-se aos nossos olhos.

É, de facto, uma questão prioritária e, entre as pessoas ou grupos envolvidos, como somos todos nós, os que aqui estamos, só pode haver, eventualmente, alguma divergência na escolha dos caminhos para se chegar à resolução final ou possível.

Às grandes transformações por que passou Portugal desde a já longínqua década de sessenta não escaparam incólumes os Açores e é bem conhecido o facto de, mesmo

antes, já terem começado a aparecer, nos arredores de Ponta Delgada, as chamadas "ilhas", que eram uma espécie de "colmeias" multifamiliares, instaladas, preferencialmente, em velhos pardieiros arrendados em parcelas, onde, no mesmo habitáculo, se exerciam todas as funções possíveis numa família quase sempre numerosa mas, inevitavelmente, plurigeracional.

A chegada do regime democrático e da autonomia insular não poderiam deixar, por isso, de ser recebidas como uma hipótese redentora para a situação, que o anterior regime deixara apodrecer ou tratara com paliativos, através de alguns poucos bairros compostos de verdadeiras casas de bonecas, tecnicamente designadas como "casas para pobres" - porque, no "Portugal dos pequeninos" em que medrava o nosso quotidiano, também aqui valia a fórmula "small is beautiful".

O acesso à autonomia trouxe-nos, pois, Srs. Presidente e Srs. Deputados, este desafio e esta responsabilidade acrescida, verdadeiro "trabalho de casa", tomada a expressão ao pé da letra.

Ao Governo Regional caberá, sem dúvida, melhorar o desempenho político nesta matéria e, quanto transparece dos dados acessíveis, julgo que o tem conseguido, o que afirmo com intenção de prestar justiça e não de fazer elogios perante um auditório fatalmente dividido, por razões óbvias, entre os que não precisam e os que não estão dispostos a escutá-los.

Mas as soluções comportam riscos e, por isso, para além dos números que traduzem a bondade dos resultados obtidos, há sempre preocupações de qualidade a ter em conta na execução dos programas adequados a cada uma das categorias em que se apresentam as ainda numerosas e difíceis situações de sub-alojamento.

Como escreve o Arq. Soares de Sousa, em recente artigo de jornal: "A produção de habitação gera problemas urbanísticos e ambientais" e, apesar de se procurar "o enquadramento urbanístico para a realização da habitação, assiste-se no País e aqui na Região a uma enorme desorganização territorial nas áreas de expansão urbana, a qual se repercute na qualidade económica do produto habitação, gerando também dissonâncias ambientais graves".



E, assim: "Sucedem-se os bairros bolsas, desagregados das áreas centrais das cidades ou aglomerados populacionais, provocando problemas vários a nível da acessibilidade, comodidade, economia e ambiente".

"Por outro lado", continua aquele abalizado articulista, "a descontinuidade urbanística que tem caracterizado, mesmo entre nós, a evolução das cidades e dos aglomerados populacionais, para além dos problemas atrás mencionados, gera também problemas sociais e de marginalidade, com espaços que são apenas dormitórios e não possuem os equipamentos de uso colectivo que são indispensáveis à harmonização da vida social".

"Aí é normal verificar que a qualidade dos espaços exteriores foi menosprezada e o abandono ou desleixo agrava as já referidas condições de marginalidade ou de relacionamento periférico com as áreas mais ricas e conscientes" (1).

Chegado a este ponto, considero, por minha própria conta, que não é possível dissociar o problema habitacional da vertente urbanística e cultural onde o mesmo terá que ser resolvido.

À míngua de soluções específicas e capazes, a encontrar em cada vila ou freguesia, não podem as famílias ser levadas, quase a contragosto, das suas comunidades de origem para as áreas próximas das cidades, onde, perdido e nunca encontrado o afecto que as ligava ao território natal, facilmente descambam para inesperados comportamentos que acabam por isolá-las ou torná-las indesejáveis.

A autonomia política que arduamente conquistámos facultá-nos os meios necessários para que não cultivemos a existência de "pobres de estimação" persistentemente conservados em reservas urbanísticas e é um facto que o nosso Governo está satisfatoriamente apetrechado, ao nível de capacidade técnica e decisão política, para que as soluções até há pouco tidas como boas sofram as correcções de percurso mais ajustadas às situações e carências motivadoras da actuação no terreno.

A resolução dos problemas habitacionais será, portanto, apenas o começo da conquista de uma qualidade de vida a que inegavelmente têm direito as famílias ainda colocadas nas franjas mais desfavorecidas da sociedade açoriana.

Porque, para ser plena e perdurável, essa conquista não se esgota no espaço interior da moradia, antes terá que projectar-se para a integração harmónica no meio físico e

social, onde seja possível estabelecerem-se e recuperarem-se relações de vizinhança e entreajuda e defender-se, do mesmo passo, o equilíbrio sócio-urbanístico que sempre caracterizou positivamente as nossas bonitas povoações.

É neste ponto que também entram, com o seu papel insubstituível, as autarquias locais, tanto mais que se prevê a adaptação à Região dos excelentes programas abreviadamente designados por "Recria", "Rehabita" e "Recriph", os quais, segundo as palavras do Sr. Secretário Regional, permitirão "a canalização de novos financiamentos nacionais para os Açores, ou melhor, para a recuperação do parque habitacional degradado, inclusivamente, dos centros históricos habitacionais (...) das nossas cidades, vilas e freguesias" (2).

Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Aqui ficam estas preocupações, alinhadas em poucas palavras, que assumem, igualmente, a forma de recados amigáveis ao Governo Regional.

Como escreve Adelaide Baptista: "A casa é a memória, o registo, o quadro referencial das vivências, dos sonhos, desejos e valores que enraízam o indivíduo nas suas ambulações" (3).

Ou Vitorino Nemésio, quando diz: "A minha casa é concha (...) é outra história: / Sou eu ao vento e à chuva, aqui descalço, / Sentado numa pedra de memória" (4).

Ou ainda João de Melo, falando de "Gente Feliz com Lágrimas": "A casa tem os espaços e os passos perdidos de toda a minha vida. A de Lisboa, ao contrário desta, é um corredor com paisagenzinhas dependuradas nas janelas (...). Para mim (...) nunca houve sequer uma estrada que desse para a Ilha, porque Lisboa cortou-me toda a possibilidade dessa retirada. Fechei-me todo por dentro da cidade magnífica e mortuária (...). E, como o pior do homem é a ausência dessas e de todas as outras memórias sobre os lugares, não sei quem sou aqui, o que faço agora nos Açores - ou por que razão vou herdar a sombra duma casa" (5).

Tenho dito. Muito obrigado.

*(Aplausos das bancadas do PS, Governo e PSD)*

**Presidente:** Srs. Deputados, estamos no fim do nosso tempo regimental e acabamos assim em beleza os nossos trabalhos.

Amanhã iniciaremos a Sessão pelas 15,00 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

1º- Leitura dos Relatórios das Comissões Permanentes ao abrigo do Artº. 119º do Regimento da ALRA.

2º- Pedido de Urgência e Dispensa de Exame em Comissão do Projecto de DLR nº 8/98 relativo à "Definição de áreas de navegação para diversas categorias de navegadores de recreio na RAA".

3º- Projecto de DLR nº 8/98, se for aprovado o Pedido de Urgência acima referido.

4º- Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 1/98, sobre "Desafecção do domínio público do estado para o domínio privado da RAA dos terrenos e edifícios transferidos pelo Decreto-Lei nº 208/90, de 27 de Junho".

Estão assim encerrados os nossos trabalhos, recomeçá-los-emos amanhã pelas 15, 00 horas.

Boa noite.

*(Eram 20,05 horas)*

*(Deputados que entraram durante a Sessão: **PS:** Augusto Élavai, Francisco Oliveira, João Luis Santos, Natividade Luz, Rui Pedro Ávila; **PP:** Alvarino Pinheiro).*

---

## **DOCUMENTOS QUE ENTRARAM NA SESSÃO**

### **Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 1/98**

**Desafecção do domínio público do Estado para o domínio público da Região Autónoma dos Açores, dos terrenos e edifícios transferidos pelo Decreto-Lei n.º 208/90, de 27 de Junho.**

Pelo Decreto-Lei n.º 208/90, de 27 de Junho, foram transferidos, do domínio público do Estado para o domínio público da Região Autónoma dos Açores, os terrenos e os edifícios afectos à exploração aeroportuária e de navegação aérea, assinalados nas plantas publicadas em anexo ao referido diploma.

Por forma a entrarem no comércio jurídico, torna-se agora necessário proceder, mediante acto legislativo, à desafecção daqueles bens.

Assim:

Nos termos da alínea j) do artigo 56.º do Estatuto Político- Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa Regional dos Açores, a seguinte proposta de Decreto Legislativo Regional:

### **Artigo 1.º**

São desafectados do domínio público regional e passam a integrar o domínio privado da Região Autónoma dos Açores os bens identificados no artigo seguinte.

### **Artigo 2.º**

Os bens desafectados do domínio público pelo presente diploma são constituídos pelos terrenos e edifícios transferidos pelo Decreto-Lei n.º 208/90, de 27 de Junho, do domínio público do Estado para o domínio público da Região Autónoma dos Açores, assinalados nas plantas publicadas em anexo ao referido Decreto-Lei.

### **Artigo 3.º**

O presente diploma constitui título bastante para a inscrição matricial e registo a favor da Região Autónoma dos Açores dos imóveis identificados no artigo anterior.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Ponta Delgada, 10 de Março de 1998

**O Presidente do Governo Regional**, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

---

## **Projecto de Decreto Legislativo Regional**

**"Definição de áreas de navegação para diversas categorias de navegador de recreio na Região Autónoma dos Açores".**

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

1 - O regime jurídico da náutica de recreio encontra-se hoje estabelecido no "Regulamento da Náutica de Recreio" aprovado pelo Decreto-Lei n° 329/95 de 9 de Dezembro.

Este diploma revogou, entre outros, o anterior "Regulamento Provisório das Embarcações de Recreio" aprovado pelo Decreto-Lei n° 439/75, de 16 de Agosto, bem como o Decreto-Lei n° 202/92, de 29 de Setembro que lhe havia introduzido algumas alterações.

Na vigência destes diplomas, já revogados, a matéria relativa à capacidade de navegação dos desportistas náuticos, de acordo com as respectivas cartas, revelava-se altamente penalizadora para os Açores já que, não considerava a nossa realidade arquipelágica nem as tradições existentes nesta área desportiva.

2 - O diploma agora em vigor, embora alterando no seu art° 33° a matéria relativa às cartas de navegador de recreio e respectivas capacidades ou habilitações, continua a não resolver convenientemente os problemas suscitados pelo anterior regulamento.

Com efeito e, designadamente no que se refere às categorias de "Patrão de Costa" e "Patrão de Vela e Motor ou Patrão de Motor", o Decreto-Lei n° 329/95, de 9 de Dezembro continua a não considerar a realidade das ilhas, as tradições existentes em matéria de recreio náutico e os prejuízos desportivos e turísticos que daí podem

resultar se considerarmos as regatas que em grande número se efectuam entre ilhas e as festividades que igualmente se realizam em quase todas as ilhas especialmente nos meses de Verão.

De acordo com o artº 33º do diploma em vigor, um indivíduo habilitado com a carta de "Patrão de Costa" pode comandar uma embarcação de recreio (E.R.) até uma distância da costa que não exceda 25 milhas.

Resulta da aplicação deste dispositivo. que um "Patrão de Costa" não poderá ir às ilhas das Flores e Corvo ou mesmo navegar entre o Grupo Central e o Grupo Oriental do arquipélago.

Relativamente ao "Patrão de Vela e Motor e Patrão de Motor" verifica-se que o mesmo apenas pode navegar à vista da costa, até uma distância máxima de 20 milhas de um porto de abrigo e 12 milhas da costa.

Conclui-se neste caso que um indivíduo habilitado com esta carta, não pode navegar à vontade entre as ilhas de um mesmo Grupo de ilhas do arquipélago.

Todavia, reconhecendo o legislador que existe algo de específico sobre esta matéria em relação à Região Autónoma dos Açores, foi introduzida uma norma, o número 3 do artº 33º, que confere ao Capitão do Porto capacidade para autorizar os indivíduos titulares das cartas supra referidas a ultrapassarem os limites estabelecidos, mediante certas condições.

Deste modo, o legislador, reconhecendo o interesse específico da Região sobre esta matéria, decidiu atribuir ao poder descricionário da autoridade marítima competência para, casuisticamente, derrogar as limitações constantes do nº 1 alíneas b) e c) do artº 33º do diploma em apreço.

Trata-se de uma situação que, em nossa opinião, não só é incorrecta, como é também propiciadora de arbítrios e desigualdades de tratamento entre os desportistas náuticos açorianos que poderão ver a sua capacidade de navegação variar consoante a vontade dos titulares das diversas capitánias do porto.

3 - Importa referir, no que à segurança da navegação respeita, que é vasta a experiência e tradição existentes na prática de navegação de recreio nos Açores e que os riscos são diminutos face à proximidade das ilhas, à abundância de conhecimentos e meios de ajuda à navegação como faróis,

radio-faróis, cartas detalhadas, meios de comunicação V.H.F. e outros auxiliares electrónicos, designadamente o GPS, que se encontram amplamente divulgados entre os desportistas náuticos.

De notar ainda que a aplicação do diploma em apreço aos desportistas náuticos continentais permite-lhes navegar muitas milhas ao longo de toda a costa portuguesa, sem qualquer restrição que não seja a de manter o afastamento permitido pela aludida disposição legal.

5 - Conclui-se do exposto que a matéria em apreço assume particular configuração na Região Autónoma dos Açores o que aliás é reconhecido pelo próprio legislador como se referiu em 2, sendo matéria de interesse específico da Região nos termos do artº 228º alíneas b, m) e o).

Assim, ao abrigo dos artºs 227º nº 1 alínea a), 112º nº 4 e 228º alíneas b, m) e o) da Constituição e artigo 32º nº 1 alínea c) do Estatuto Político-Administrativo, o deputado abaixo assinado do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, apresenta à Assembleia Legislativa Regional dos Açores o seguinte Projecto de Decreto Legislativo Regional:

## **DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL**

**"Definição de áreas de navegação para diversas categorias de navegador de recreio na Região Autónoma dos Açores".**

- Considerando que a legislação em vigor sobre náutica de recreio não reconhece plenamente a especificidade insular da Região Autónoma dos Açores,
- Considerando as tradições existentes na Região em matéria de recreio náutico bem como desenvolvimento do desporto e do turismo náutico;
- Considerando as distancias entre as ilhas e as suas reduzidas orlas marítimas;
- Considerando a divisão geográfica do arquipélago em três grupos (Grupo Ocidental, Central e Oriental) em função da proximidade das ilhas que os compõem;

- Considerando que, em resultado da realidade geográfica do arquipélago e dos meios técnicos hoje existentes de ajuda à navegação, está amplamente salvaguardada a segurança das pessoas e bens envolvidos;

A Assembleia Legislativa Regional dos Açores decreta o seguinte:

### **Artigo 1.º**

Na Região Autónoma dos Açores, os desportistas náuticos habilitados com as cartas de "Patrão de Costa" e " Patrão de Vela e Motor ou Patrão de Motor", no que respeita às distancias de navegação e sem prejuízo das demais limitações, estão sujeitos às seguintes condições:

- **PATRÃO DE COSTA** - Navegação livre entre todas as ilhas do arquipélago.
- **PATRÃO DE VELA E MOTOR OU PATRÃO DE MOTOR** - Navegação livre entre as ilhas que compõem cada um dos grupos do arquipélago.

### **Artigo 2.º**

O presente diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Horta, Sala das Sessões, de Abril de 1998

**O Deputado Regional do PS, *Fernando Manuel Machado Menezes.***

---

## **PROPOSTA DE RESOLUÇÃO**

### **REVISÃO DO REGIMENTO DA ASSEMBLEIA**



A Assembleia Legislativa assume o relevante papel de construção da unidade regional, como órgão representativo do povo açoriano.

Tanto no exercício das competências legislativas, como no acompanhamento e fiscalização da acção governativa, a intervenção do Parlamento tem ganho intensidade e maior notoriedade.

O Regimento é essencial para a eficácia parlamentar, como instrumento modelador quer de acção singular dos deputados quer da actuação global dos grupos e representações parlamentares e, portanto, com reflexos no próprio funcionamento da Assembleia.

A experiência colhida desde a última reformulação do Regimento, que data de Fevereiro de 1993, e a profunda revisão do Estatuto Político - Administrativo da Região aconselham a introdução de novas figuras regimentais e obrigam a novos acertos estruturais na metodologia parlamentar.

É essa tarefa que a proposta do Partido Social Democrata pretende corresponder, visando dignificar a Assembleia Legislativa, como órgão pilar da democracia e como veículo solidificador da Autonomia.

Uma das críticas mais enfáticas ao actual Regimento surge quanto à composição e número de comissões especializadas permanentes. Propõe-se que tais parâmetros sejam estabelecidos no início de cada legislatura permitindo-se, assim, um melhor ajustamento entre as comissões - estrutura basilar de apoio ao Plenário - e o quadro parlamentar resultante das eleições e, ao mesmo tempo, uma adequação mais sensível às realidades.

Destaca-se o aumento de cinco para oito dos períodos legislativos, bem como o aparecimento de novos mecanismos de intervenção política como o debate de assuntos de interesse público actual e urgente, a declaração política, o debate de assuntos de relevante interesse regional e as perguntas com respostas escritas ou orais do Governo Regional.

Para preparar a agenda das reuniões plenárias foi consignado o direito de o Governo se fazer representar na Conferência podendo intervir nos assuntos que não se relacionem exclusivamente com a Assembleia.

Simultaneamente com a discussão da Conta da Região foi introduzida a apreciação dos relatórios da execução do Plano sendo, assim, possível aferir o ritmo da realização material face à execução financeira.

Às deputações e representações da Assembleia cabe também apresentar o respectivo relatório, permitindo ao Plenário acompanhar mais de perto o trabalho e as missões parlamentares.

O tempo destinado ao período de antes da ordem do dia foi aumentado para valorizar o debate político sobre assuntos de interesse e actualidade.

As comissões especializadas permanentes ganham novos parâmetros de intervenção política no acompanhamento e fiscalização da acção governativa, já que os membros do governo podem solicitar a sua participação nos trabalhos das comissões e devem comparecer perante as mesmas quando tal seja requerido, tal como ficará estipulado na nova versão do Estatuto.

O direito de petição e a realização do referendo sobre questões de relevante interesse específico regional estão hoje consagrados constitucionalmente, pelo que se lhes dá expressão regimental.

A audição da Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores e dos Conselhos de Ilha em matérias que lhes digam respeito está também consignada nesta proposta.

Esta resolução pretende ainda valorizar os grupos e representações parlamentares como entidades intervenientes no processo político e aproximar os deputados das populações no cumprimento das suas responsabilidades como representantes da Região.

A sistematização do Regimento terá de ser revista, mas julga-se ser tarefa adequada para os trabalhos da Comissão, depois de apreciadas todas as propostas.

No entender do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata estamos perante uma matéria que implica um esforço para se atingir uma base consensual alargada, por forma a que o Regimento seja, na realidade, mais um passo em frente na dignificação e prestígio da Assembleia Legislativa.

Nestes termos, o Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata propõe, nos termos do Estatuto Político-Administrativo, que a Assembleia Legislativa aprove a seguinte proposta de resolução:

### ***Artigo 1.º***

Os artigos 5º, 10º, 11º, 16º, 17º, 24º, 25º, 26º, 27º, 31º, 32º, 33º, 37º, 38º, 39º, 41º, 42º, 43º, 52º, 53º, 54º, 55º, 66º, 67º, 70º, 72º, 79º, 80º, 81º, 89º, 91º, 92º, 93º, 95º, 103º, 108º, 115º, 118º, 119º, 120º, 122º, 125º, 126º, 135º, 139º, 145º, 157º, 179º, 180º, 182º, 185º, 186º, 188º, 189º, 190º, 197º, 200º, 201º, 203º, 204º, 206º, 207º, 209º, 211º, 214º, 215º e 216º da Resolução nº 2/93, de 10 de Fevereiro, passam a ter a seguinte redacção:

### ***Artigo 5.º***

#### *Ordem do dia*

O Presidente indica a ordem do dia da sessão **constitutiva**, que é a seguinte:

- a) Verificação dos poderes dos deputados eleitos, sua proclamação e constituição da Assembleia Legislativa Regional dos Açores;
- b) Eleição do Presidente e da Mesa.

### ***Artigo 10.º***

#### *Suspensão da sessão **constitutiva***

O Presidente marca então a hora para continuação dos trabalhos do plenário e suspende a sessão **constitutiva**.

### ***Artigo 11.º***

#### *Continuação da sessão **constitutiva***

Na hora marcada para continuação da sessão *constitutiva*, reassume a direcção dos trabalhos a Mesa a que se refere o artigo 2.º.

### **Artigo 16.º**

#### *Intervalo da sessão **constitutiva***

O Presidente anuncia a passagem ao segundo ponto da ordem do dia da sessão *constitutiva*, interrompendo imediatamente a sessão a fim de serem apresentadas e distribuídas as listas.

### **Artigo 17.º**

#### *Reabertura da sessão **constitutiva***

Declarada reaberta a sessão, é lida na Mesa a lista ou listas apresentadas à eleição.

### **Artigo 24.º**

#### *Entidades com assento na Assembleia*

1. O Presidente da República, quando de visita à Região, se assim o desejar, toma lugar na **Assembleia** e usa da palavra.
2. Podem também tomar lugar na **Assembleia** e dirigir-lhe a palavra o Presidente ou deputações especiais da Assembleia da República e da Assembleia Legislativa Regional da Madeira.
3. Ouvida a Conferência, o Presidente da **Assembleia** pode convidar, de acordo com os usos e costumes, a tomar lugar na Assembleia e a dirigir-lhe uma mensagem o presidente ou deputações especiais de assembleias congéneres de países estrangeiros.

### **Artigo 25.º**

#### *Suspensão, substituição e renúncia*

**A suspensão do mandato, a substituição de deputados e a renúncia ao mandato efectuam-se nos termos do Estatuto dos Deputados e demais legislação aplicável.**

### **Artigo 26.º**

#### *Declaração da perda de mandato*

1. A perda de mandato é declarada pelo Presidente da Assembleia, ouvida a **comissão competente**, em face do conhecimento comprovado de qualquer dos factos enunciados no Estatuto Político-Administrativo da Região.
2. A declaração de perda do mandato é notificada ao interessado e publicada no Diário.
3. **O Deputado posto em causa tem direito de ser ouvido e de recorrer da declaração de perda do mandato para o Plenário nos dez dias subsequentes, mantendo-se em funções até deliberação definitiva deste, por escrutínio secreto.**

### **Artigo 27.º**

#### *Renúncia do mandato*

1. A declaração de renúncia do mandato é escrita e apresentada pelo deputado ao Presidente da Assembleia.
2. Não é dado andamento ao pedido de renúncia sem prévia comunicação no prazo de vinte e quatro horas a contar do recebimento daquela declaração, ao Presidente do respectivo grupo parlamentar ou ao órgão competente do respectivo partido na Região.
3. **Findo o prazo referido no número anterior, o Presidente da Assembleia declara, perante o Plenário, que a mesma se tornou efectiva.**
4. **Fora do funcionamento efectivo do Plenário, a efectividade da renúncia será comunicada ao interessado e aos representantes dos grupos parlamentares ou ao órgão competente dos partidos.**

## **Artigo 31.º**

### *Deputados independentes*

**Os deputados que não integrem qualquer grupo ou representação parlamentar comunicarão o facto ao Presidente da Assembleia e exercem o mandato como independentes.**

## **Artigo 32.º**

### *Organização*

**1. Cada grupo ou representação parlamentar estabelece livremente a sua organização.**

**2. Porém, o número de Vice-Presidentes de cada grupo parlamentar será fixado, tendo em consideração os seguintes limites:**

**a) Mais de 5 e até 10 deputados - 1**

**b) De 11 até 20 deputados - 2**

**c) de 21 até 30 deputados - 3**

**d) Mais de 31 deputados - 4**

**3. As funções de Presidente, Vice-Presidente ou de membro da Mesa da Assembleia são incompatíveis com as de presidente de grupo parlamentar.**

## **Artigo 33.º**

### *Poderes e Direitos.*

**1. Constituem direitos dos grupos parlamentares:**

**a) Participar nas comissões da Assembleia em função do número dos seus membros, indicando os seus representantes;**

**b) Ser ouvido na fixação da ordem do dia e interpor recurso para o Plenário da ordem do dia fixada;**

c) **Determinar a ordem do dia de um certo número de reuniões, nos termos do artigo 94°.**

d) **Requerer a interrupção da reunião plenária nos termos do artigo 87°.**

e) **Provocar, com a presença do Governo, o debate de questões de interesse público actual e urgente;**

f) Provocar, por meio de interpelação ao Governo Regional, a abertura de dois debates em cada sessão legislativa sobre assunto de política geral ou sectorial;

g) Solicitar à Comissão Permanente que promova a convocação da Assembleia;

h) Requerer a constituição de comissões parlamentares de inquérito;

i) Exercer iniciativa legislativa;

j) Apresentar moções de rejeição do programa do Governo Regional;

l) Apresentar moções de censura ao Governo Regional;

m) Ser informado, regular e directamente, pelo Governo Regional, sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público;

**2. Às representações parlamentares são atribuídos os poderes enunciados nas alíneas a), b), c); d), f), g), i) e m) do número anterior.**

**3.** Cada grupo ou representação parlamentar tem direito a dispôr de locais de trabalho na sede e restantes instalações da Assembleia, bem como de pessoal técnico e administrativo da sua confiança, nos termos que a lei determinar.

**4.** Cada grupo ou representação parlamentar pode reunir **até duas vezes por ano em cada uma das ilhas da Região.**

### **Artigo 37.º**

#### *Substituição*

1. O Presidente é substituído, nas suas faltas ou impedimentos, por cada um dos Vice-Presidentes.

2. A cada Vice-Presidente cabe assegurar as substituições do Presidente por um período de 10 dias não interpolados.

3. Para efeitos do número anterior, **inicia o exercício de funções de Vice-Presidente o deputado indicado pelo partido que tenha obtido maior número de votos na eleição para a Assembleia.**

4. No caso do Presidente se achar a substituir o Ministro da República ou o Presidente do Governo Regional ou ainda se se verificar algum dos casos previstos no nº 3 do artigo 36º, a substituição far-se-á sempre pelo Vice-Presidente do partido **que tenha obtido o maior número de votos na eleição para a Assembleia.**

5. Nas faltas ou impedimentos simultâneos do Presidente e dos Vice-Presidentes, presidirá o deputado que for indicado pelo partido **que tenha obtido maior número de votos na eleição para a Assembleia .**

### **Artigo 38.º**

#### *Substituição nas reuniões plenárias*

Na falta do Presidente, a presidência das reuniões plenárias é ocupada rotativamente pelos Vice-Presidentes ou, na sua falta, pelo deputado que for indicado pelo partido **que tenha obtido maior número de votos na eleição para a Assembleia.**

### **Artigo 39.º**

#### *Competência quanto aos trabalhos da Assembleia*

Compete ao Presidente, quanto aos trabalhos da Assembleia:

- a) Representar a Assembleia e presidir à Mesa;
- b) Marcar as reuniões plenárias e fixar, ouvidos os representantes dos grupos e representações parlamentares, a ordem do dia;
- c) Convocar extraordinariamente a Assembleia nos termos do Estatuto Político-Administrativo;
- d) Admitir ou rejeitar os projectos e as propostas de decreto legislativo regional ou de resolução, **os projectos de deliberação e os requerimentos, verificada a sua regularidade regimental, sem prejuízo do direito de recurso para a Assembleia;**



e) Submeter às comissões competentes, para efeito de apreciação, os textos dos projectos ou propostas;

**f) Promover a constituição das comissões e velar pelo cumprimento dos prazos que lhes forem fixados pela Assembleia;**

g) Receber e encaminhar para as comissões competentes as representações ou petições dirigidas à Assembleia;

sobreviver

**h) Presidir à Comissão Permanente;**

i) Presidir à Conferência;

j) Mandar publicar no Diário da República as moções de confiança ou de censura ao Governo Regional, bem como as resoluções da Assembleia que tenham incidência externa à mesma;

l) Manter a ordem e a disciplina, bem como a segurança da Assembleia, podendo para isso requisitar e usar os meios necessários, tomando as medidas que entender convenientes;

m) Ordenar as rectificações ao Diário;

n) Apreciar a regularidade das candidaturas apresentadas por deputados para cargos electivos, bem como anunciar os resultados da eleição e proclamar os candidatos eleitos;

o) Superintender no pessoal ao serviço da Assembleia;

p) Em geral, assegurar o cumprimento do Regimento e das deliberações da Assembleia.

## **Artigo 41.º**

### *Competência quanto aos deputados*

Compete ao Presidente quanto aos deputados:

a) Julgar a justificação de faltas dos deputados às reuniões plenárias;

b) Deferir os pedidos de substituição temporária de mandato;

c) Receber e mandar publicar as declarações de renúncia ao mandato;

**d) Promover junto da comissão competente as diligências necessárias à verificação de poderes dos deputados.**

e) Declarar a perda de mandato dos deputados nos termos do artigo 26º.

f) Dar seguimento, com a maior brevidade possível, aos requerimentos apresentados pelos deputados ao abrigo do disposto no Estatuto Político-Administrativo.

## **Artigo 42.º**

### *Competência relativamente a outros órgãos*

Compete ao Presidente relativamente a outros órgãos:

a) Enviar ao Ministro da República, para efeito de assinatura e publicação, os decretos legislativos regionais;

b) Comunicar ao Ministro da República e ao Presidente do Governo Regional os resultados **da votação das resoluções sobre moções de rejeição do Programa do Governo, bem como sobre moções de confiança ou de censura ao Governo Regional;**

c) Assinar os documentos expedidos em nome da Assembleia;

d) Chefiar as deputações da Assembleia de que faça parte.

## **Artigo 43.º**

### *Conferência*

1. O Presidente reúne-se com os representantes dos grupos e representações parlamentares, para apreciar os assuntos previstos na alínea b) do artigo 39º e outros previstos no Regimento, e sempre que o entender necessário para o regular funcionamento da Assembleia.

**2. O Governo tem o direito de se fazer representar na Conferência e só pode intervir nos assuntos que não se relacionam exclusivamente com a Assembleia.**

3. Os representantes dos grupos e representações parlamentares têm na Conferência um número de votos **igual** ao número dos deputados que representam.

4. As decisões da Conferência, na falta de consenso, são tomadas por maioria e das mesmas pode ser lavrada acta.

## **Artigo 52.º**

### *Composição das comissões*

- 1. A composição das comissões deve corresponder às relações de voto dos partidos representados na Assembleia e não podem ser constituídas por menos de sete Deputados nem por mais de onze.**
- 2. As presidências das comissões são no conjunto repartidas pelos grupos parlamentares em proporção com o número dos seus deputados.**
- 3. Para efeitos do número anterior, e sem prejuízo do princípio da proporcionalidade, os grupos parlamentares escolhem as presidências que lhes caibam, por ordem de prioridade, a começar pelo grupo parlamentar do partido mais votado na eleição para a Assembleia;**
- 4. O número de membros de cada comissão e a sua distribuição pelos diversos partidos são fixados por deliberação da Assembleia, sob proposta do Presidente, ouvida a Conferência.**

## **Artigo 53.º**

### *Indicação dos membros das comissões*

- 1. A indicação dos deputados para as comissões compete aos respectivos grupos ou representações parlamentares e deve ser efectuada no prazo fixado pelo Presidente da Assembleia.**
- 2. Se algum grupo ou representação parlamentar não quiser ou não puder indicar representantes, não há lugar ao preenchimento das vagas por deputados de outros partidos.**
- 3. Nenhum deputado pode pertencer simultaneamente a mais de duas comissões especializadas permanentes.**

4. Os membros das comissões especializadas permanentes são deputados em regime de afectação.

**5. Os deputados independentes indicarão as opções sobre as comissões que desejam integrar e o Presidente, ouvida a Conferência, designará aquela ou aquelas a que o deputado deve pertencer, acolhendo, na medida do possível, as opções apresentadas.**

#### **Artigo 54.º**

##### *Mesa das comissões*

1. Na primeira reunião sob a presidência do deputado mais idoso e secretariada pelo mais jovem, cada uma das comissões elege um presidente, um relator e um secretário.

2. As eleições fazem-se por sufrágio uninominal.

3. Os cargos da mesa são distribuídos por cada partido em proporção com o número dos seus deputados, **sendo o relator do mesmo partido do presidente.**

**4. A mesa é eleita por legislatura.**

#### **Artigo 55.º**

##### *Elenco*

**1. O elenco das comissões especializadas permanentes é fixado no início de cada legislatura por deliberação do Plenário, sob proposta do Presidente, ouvida a Conferência.**

**2. O número de comissões especializadas permanentes nunca poderá ser inferior a quatro.**

#### **Artigo 66.º**

##### *Competência*

Compete à Comissão Permanente:

a) Acompanhar a actividade do Governo e da Administração Regional;

- b) Exercer os poderes da Assembleia relativamente ao mandato dos deputados, sem prejuízo da competência própria do Presidente;
- c) Promover a convocação da Assembleia sempre que tal seja necessário;
- d) Preparar a abertura da sessão legislativa.
- e) Designar os deputados que em representação da Assembleia, participarão nas reuniões das comissões da Assembleia da República em que se discutem propostas legislativas regionais.**
- f) Decidir as reclamações sobre inexactidões dos textos de redacção final dos decretos legislativos regionais e das resoluções da Assembleia.**

### **Artigo 67.º**

#### *Representações e deputações*

1. As representações e deputações da Assembleia devem respeitar os princípios estabelecidos no artigo 52º e são constituídas por deliberação da Conferência.
2. Finda a sua missão, as representações e deputações elaboram um relatório com as informações necessárias à avaliação da realização das suas finalidades.
- 3. O relatório referido no número anterior será apresentado ao plenário no período antes da ordem do dia.**
- 4. Finda a apresentação, os deputados podem fazer pedidos de esclarecimento pelo período máximo global de vinte minutos, atribuindo equitativamente, seguindo um novo período de dez minutos para respostas.**

### **Artigo 70.º**

#### *Reuniões ordinárias do Plenário*

1. O Plenário da Assembleia reúne cada ano em sessão ordinária, a qual compreende o mínimo de **oito** períodos legislativos, **estabelecidos pelo Presidente da Assembleia, ouvida a Conferência.**
2. A Assembleia pode, sob proposta do Presidente, suspender o período legislativo pelos prazos julgados convenientes.

## **Artigo 72.º**

### *Convocação do Plenário*

1. As reuniões do Plenário são convocadas pelo Presidentes **da Assembleia**, com a antecedência mínima de oito dias.
2. Em casos excepcionais e devidamente justificados, pode o prazo previsto no número anterior ser reduzido para três dias.
3. A convocação é feita por **escrito e por forma a que o deputado dela tome conhecimento efectivo.**

## **Artigo 79.º**

### *Prioridades das matérias*

Na fixação da ordem do dia das reuniões plenárias, o Presidente dá prioridade às matérias segundo a precedência seguinte:

- a) Apreciação do Programa do Governo;
- b) Pronúncia sobre consulta dos órgãos de soberania relativamente às questões da competência destes que respeitem à Região;
- c) Deliberação sobre o pedido de apreciação, pelo Tribunal Constitucional, previsto na alínea g) do nº 2 do artigo 281º da Constituição;
- d) Apreciação das propostas do Plano e **do Orçamento da Região**;
- e) Apreciação de moções de confiança ou de censura ao Governo Regional;
- f) Deliberação sobre inquéritos parlamentares e poderes de instrução das comissões;
- g) Deliberação sobre a contracção de empréstimos e limite máximo da concessão de avales
- h) Apreciação das Contas das Região;**
- i) Designação dos representantes da Região cuja eleição caiba à Assembleia.

## **Artigo 80.º**

### *Prioridade a solicitação do Governo*

1. O Governo Regional pode solicitar prioridade para assuntos de resolução urgente.
2. A concessão de prioridade é decidida pelo Presidente da Assembleia, **ouvida a Conferência, podendo os grupos parlamentares e o Governo Regional recorrer da decisão para o Plenário.**

### **Artigo 81.º**

#### *Horas das reuniões*

1. **A Assembleia funciona, em regra, desde as 10 horas às 20 horas.**
2. À falta de marcação de outras horas, as reuniões plenárias iniciam-se às 15 horas e terminam às 20 horas.

### **Artigo 89.º**

#### *Período de antes da ordem do dia*

1. O período de antes da ordem do dia é destinado:
  - a) À leitura, pela Mesa, de expediente, bem como dos anúncios que o Regimento impuser;
  - b) A declarações políticas;**
  - c) À apresentação dos relatórios de deputações e representações;**
  - d) À emissão de votos de congratulação, saudação, protesto ou pesar propostos pela Mesa ou por algum deputado;
  - e) Ao tratamento pelos deputados, de assuntos de interesse político relevante para a Região.
2. O período de tempo a atribuir para efeitos do disposto na alínea c) do número anterior não pode exceder uma hora e meia, podendo ser prorrogado por mais uma hora, em cada reunião, desde que tal seja requerido por qualquer Grupo ou Representação Parlamentar. **(Eliminado)**

### **Artigo 91.º**

## *Emissão de votos*

1. Os votos referidos na alínea d) do artigo 89º podem ser propostos pela Mesa, **pelos grupos ou representações parlamentares** ou por deputados.
2. **Os deputados que queiram propor qualquer voto devem comunicar à Mesa a sua intenção até ao início da reunião.**
3. **Apresentado à Assembleia o voto proposto, pode usar da palavra um deputado de cada grupo ou representação parlamentar, pelo período máximo de cinco minutos, procedendo-se de seguida à votação.**
4. **A requerimento de qualquer grupo ou representação parlamentar a discussão e votação são adiadas para a reunião seguinte.**
5. A aprovação do aditamento previsto no número anterior prejudica o encerramento do período legislativo, no dia da reunião em que é tomada essa decisão.

## **Artigo 92.º**

### *Tratamento de assuntos de interesse político relevante*

1. Para efeitos de tratamento pelos deputados de assuntos de interesse político relevante para a Região, deve ser aberta uma ordem de inscrição especial, que cessa com o termo de cada período legislativo.
2. **O período antes da ordem do dia, para os fins referidos na alínea e) do número 1 do artigo 89º, tem a duração normal de duas horas, sendo essa duração elevada de 30 minutos quando inclua os fins referidos na alínea b) do mesmo artigo.**
3. **O período de tempo referido no número anterior é prorrogado por mais uma hora , em cada reunião, quando tal seja requerido por qualquer grupo ou representação parlamentar.**
4. **O tempo referido no número 2 é distribuído proporcionalmente ao número de deputados de cada grupo ou representação parlamentar.**
5. O tempo mínimo assegurado a cada grupo ou representação parlamentar com um número igual ou inferior a três deputados é de dez minutos por cada reunião ou por



cada prorrogação a que se **referem os n.ºs 2 e 3**. Este tempo pode, porém, ser acumulado por período legislativo, sendo, neste caso, utilizado por uma ou mais vezes após prévia comunicação à Mesa no início de cada reunião.

**6. Cada deputado independente dispõe de quinze minutos por sessão legislativa, para efeito de participação nos debates referidos nas alíneas d) e e) do artigo 89.º.**

7. Os tempos utilizados na formulação de protestos, contraprotostos, pedidos de esclarecimento e respectivas respostas são levados em conta no tempo global atribuído a cada grupo ou representação parlamentar.

8. Nenhum deputado pode estar inscrito duas vezes.

9. Fala em primeiro lugar, em cada reunião, o deputado do grupo ou representação parlamentar que tiver mais oradores inscritos.

10. Durante cada reunião plenária não podem usar da palavra seguidamente dois deputados do mesmo grupo ou representação parlamentar, salvo se não houver deputados inscritos de outro.

### **Artigo 93.º**

#### *Período da ordem do dia*

O período da ordem do dia destina-se:

**a) Ao exercício das competências estatutárias específicas da Assembleia;**

**b) Às eleições que tiverem de realizar-se;**

### **Artigo 95.º**

#### *Uso da palavra pelos deputados*

1. A palavra é concedida aos deputados para:

a) Tratar de assuntos no período de antes da ordem do dia;

b) Apresentar projectos ou propostas;

c) Exercer o direito de defesa nos casos previstos nos artigos 26º e 29º do Regimento;

d) Participar nos debates;

- e) Fazer perguntas ao Governo Regional sobre quaisquer actos deste ou da Administração Pública Regional;
- f) Invocar o Regimento ou interrogar a Mesa;
- g) Fazer requerimentos;
- h) Apresentar reclamações, recursos, protestos ou contraprotestos;
- i) Pedir ou dar explicações ou esclarecimentos;
- j) Formular declarações de voto.

**2. Sem prejuízo do que se dispõe no número anterior, cada deputado tem direito a produzir uma intervenção por sessão legislativa, pelo período máximo de dez minutos, não contabilizável nos tempos do seu grupo ou representação parlamentar, para efeito do número 1 do artigo 92º.**

**3. A intervenção a que alude o número anterior é feita pela ordem de inscrição, alternando deputados de diferentes grupos ou representações parlamentares, desde que inscritos, e segundo uma referência proporcional à sua composição numérica, sem exclusão dos deputados independentes.**

4. É autorizada, a todo o tempo, a troca entre quaisquer oradores inscritos, desde que obtida a anuência destes.

### **Artigo 103.º**

#### *Reclamações, recursos, protestos e contraprotestos*

1. O deputado que pedir a palavra para reclamações, recursos, protestos e contraprotestos limita-se a indicar sucintamente o seu objectivo e fundamento não podendo exceder, em qualquer caso, três minutos.

**2. Não são admitidos protestos a pedidos de esclarecimento e às respectivas respostas, bem como a declaração de voto.**

**3. O contra protesto tem lugar imediatamente a seguir ao protesto a que respeita e não pode exceder dois minutos.**

### **Artigo 108º**

#### *Deliberações*

Não podem ser tomadas deliberações durante o período de antes da ordem do dia, salvo para os seguintes efeitos:

- a) Cumprimento do disposto no artigo **24º B**;
- b) Votação das propostas referidas na alínea **d)** do nº 1 do artigo 89º.
- c) Votação dos recursos previstos no Regimento sobre as deliberações tomadas neste período.

### **Artigo 115.º**

#### *Convocação e ordem do dia*

1. As reuniões de cada comissão são marcadas pela própria comissão, ou pelo seu presidente, ouvida a respectiva mesa.
2. A ordem do dia é fixada por cada comissão, ou pelo seu presidente, ouvidos os representantes dos grupos e representações parlamentares.
- 3. A convocatória é feita por escrito e com a antecedência mínima de cinco dias.**
- 4. Em casos excepcionais e devidamente justificados, pode o prazo previsto no número anterior ser reduzido para dois dias.**

### **Artigo 118.º**

#### *Participação de membros do Governo Regional*

- 1. Os membros do Governo podem solicitar a sua participação nos trabalhos das comissões e devem comparecer perante as mesmas quando tal seja requerido.**
2. As comissões podem solicitar ou admitir a participação nos seus trabalhos de funcionários de departamentos regionais ou de dirigentes e técnicos de entidades públicas, desde que autorizados pelos respectivos superiores hierárquicos.
- 3. As diligências previstas neste artigo serão efectuadas pelos presidentes das comissões, delas sendo dado conhecimento ao Presidente da Assembleia.**

### **Artigo 119.º**

### *Deveres gerais das comissões especializadas permanentes*

1. As comissões especializadas permanentes devem apresentar relatório da sua actividade, para conhecimento do Plenário, até ao início de cada período legislativo.
2. O Plenário toma conhecimento do relatório, que será **apresentado de forma sucinta no período da ordem do dia**, podendo as comissões prestar esclarecimentos complementares, por sua iniciativa ou a solicitação de qualquer deputado.
3. As comissões enviam à Comissão de Economia, Finanças e Plano até oito dias antes do termo do prazo que a esta tenha sido fixado para emissão de parecer, relatório e parecer fundamentado sobre as propostas de Plano e Orçamento da Região. **(Eliminado)**

### **Artigo 120.º**

#### *Poderes das Comissões*

1. As comissões podem requerer ou praticar quaisquer diligências necessárias ao bom exercício das suas funções, nomeadamente:
  - a) Requerer informações ou pareceres;
  - b) Solicitar depoimentos de quaisquer cidadãos;
  - c) Requisitar ou propor a contratação de especialistas para as coadjuvar nos seus trabalhos;
  - d) Efectivar missões de informação ou de estudo;
  - e) Propor que qualquer dos seus membros participe em reuniões de informação ou estudo, no âmbito das atribuições da respectiva comissão.
2. As diligências previstas **no número anterior são efectuadas pelo presidente da comissão, carecendo de prévia autorização do Presidente da Assembleia quando envolvam despesas.**

### **Artigo 122.º**

#### *Regimentos das comissões*

**O disposto no presente Regimento aplica-se, por analogia, ao funcionamento das comissões.**

### **Artigo 125.º**

#### *Reuniões públicas das comissões*

1. As reuniões das comissões são públicas, se estas assim o deliberarem.
- 2. Os presidentes das comissões providenciam, quando as reuniões forem públicas, para que os representantes dos órgãos de comunicação social credenciados disponham, na medida do possível, de lugares apropriados e dos meios necessários para o exercício das suas funções.**

### **Artigo 126.º**

#### *Diário da Assembleia Legislativa Regional*

1. Do Diário da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, neste Regimento designado por Diário, deve constar o relato fiel e completo de tudo o que ocorrer nas reuniões plenárias, nomeadamente:
  - a) Horas de abertura e de encerramento, nomes do Presidente, dos Secretários e dos deputados presentes à chamada e dos que entraram durante a reunião ou a ela faltaram;
  - b) Menção de ter havido ou não reclamações sobre o Diário, e das rectificações ou aditamentos admitidos;
  - c) Menção de todo o expediente e menção ou transcrição das petições, reclamações ou representações dirigidas à Assembleia, quando o Presidente assim o entender;**
  - d) Inserção na íntegra de todos os projectos ou propostas de diploma, propostas de alteração, textos provenientes das comissões, últimas redacções e informações ou explicações provenientes de qualquer departamento do Governo Regional;
  - e) Inserção das declarações de renúncia ao mandato de quaisquer deputados e das deliberações sobre perda de mandato;

- f) Inserção de requerimentos enviados ao Presidente;
  - g) Reprodução integral das discussões e intervenções produzidas na reunião
  - h) Resultado de quaisquer eleições ou votações e inserção das declarações de voto;
  - i) Menção ou relato de quaisquer outros trabalhos, comunicações ou incidentes;
  - j) Designação da matéria para a ordem do dia da reunião seguinte.
2. Podem ser publicados suplementos e **separatas** ao Diário.

### **Artigo 135.º**

#### *Trâmites processuais*

1. Os projectos e propostas de decreto legislativo regional são entregues na Mesa para efeitos de admissão pelo Presidente e publicação no Diário, nos termos do Regimento.
2. Encontrando-se a Assembleia em período legislativo, o Presidente deve comunicar ao autor ou ao primeiro signatário a decisão de admissão ou rejeição no prazo de quarenta e oito horas; fora deste caso, o prazo é de **cinco** dias.
3. Os projectos e propostas de decreto legislativo regional e as propostas de alteração são registados e numerados pela ordem da sua apresentação.

### **Artigo 139.º**

#### *Apreciação de projectos ou propostas sobre legislação de trabalho*

1. Tratando-se de legislação de trabalho a comissão competente promove, através do **seu presidente**, a apreciação do projecto ou proposta pelas comissões de trabalhadores e associações sindicais, nos termos da Constituição.
2. No prazo que **a comissão fixar**, as comissões de trabalhadores e associações sindicais podem enviar-lhe as sugestões que entenderem convenientes e solicitar a audição de representantes seus pela comissão parlamentar que estiver a apreciar o assunto.

### **Artigo 145.º**

## *Tempo de debate*

1. Para discussão de cada projecto ou proposta e para reapreciação de diplomas ou recursos pode ser fixado na Conferência um tempo global, tendo em conta a sua natureza e importância.
2. Este tempo é distribuído proporcionalmente entre os grupos e representações parlamentares, em função do respectivo número de deputados.
3. A cada grupo e representação parlamentar é garantido um tempo mínimo de intervenção, em face da natureza e importância do assunto a discutir, que nunca pode ser inferior a dez minutos.
- 4. Ao conjunto de deputados independentes é garantido um tempo mínimo de intervenção que não será inferior a cinco minutos.**
5. No início da discussão na generalidade o autor ou um dos autores dos projectos ou das propostas tem o direito de usar da palavra antes dos de mais oradores inscritos.
6. O Governo e o autor da iniciativa em debate tem um tempo de intervenção igual ao do maior grupo parlamentar.
7. O uso da palavra para invocação do Regimento, perguntas à Mesa, requerimentos e recursos não é considerado nos tempos atribuídos.
8. Na falta de fixação do tempo global referido no n.º 1 observa-se o disposto no artigo 107.º e demais disposições reguladoras do uso da palavra e da discussão.

## **Artigo 157.º**

### *Reapreciação em comissão*

1. Se o Ministro da República exercer o direito de veto, o diploma baixa à comissão **competente**.
2. Com o diploma baixam a mensagem do Ministro da República e quaisquer outros elementos que eventualmente sejam do conhecimento da Mesa.
3. O parecer a emitir pela Comissão abordará os pontos controvertidos e poderá recomendar a confirmação do diploma, alterações a introduzir-lhe ou a sua rejeição.

## **Artigo 179.º**

### *Votação do Programa*

1. Até ao encerramento do debate, e sem prejuízo deste, pode qualquer grupo parlamentar apresentar uma moção de rejeição do Programa **ou o Governo solicitar a aprovação de um voto de confiança**.
2. Encerrado o debate, procede-se, na mesma reunião e após o intervalo de uma hora, à votação das moções de rejeição **do Programa e de confiança** que eventualmente tenham sido apresentadas.
3. Até à votação, as moções de rejeição **ou de confiança** podem ser retiradas.
4. Se for apresentada mais de uma moção de rejeição do Programa, a votação realiza-se pela ordem da sua apresentação, sem prejuízo da eventual não aprovação de qualquer delas.
5. A rejeição do Programa do Governo exige maioria absoluta dos deputados em efectividade de funções.
6. A aprovação do Programa do Governo é comunicada pelo Presidente da Assembleia ao Ministro da República e ao Presidente do Governo Regional.
7. **O Presidente da Assembleia comunica ao Ministro da República, para os efeitos previstos no Estatuto Político Administrativo da Região, a aprovação da ou das moções de rejeição ou a aprovação da moção de confiança.**

## **Artigo 180.º**

### *Envio às comissões*

1. Recebidas na Assembleia as propostas de Plano ou Planos e a de Orçamento, o Presidente envia-as à comissão **competente em razão da matéria**, marcando prazo para apresentação do respectivo parecer fundamentado.
2. As propostas são igualmente remetidas a todas as outras comissões especializadas permanentes para efeitos de elaboração de parecer.

## **Artigo 182.º**



## *Exame pelas comissões*

1. As comissões enviam à Comissão **competente em razão da matéria**, até oito dias antes do termo do prazo que a esta tenha sido fixado para emissão de relatório e parecer fundamentado sobre as propostas.
2. A **referida** comissão elabora o parecer final sobre as propostas, anexando os pareceres recebidos das outras comissões.

### **Artigo 185.º**

#### *Apreciação*

**As contas da Região respeitantes a cada ano económico e os relatórios de execução do Plano são apreciados em conjunto pela Assembleia.**

### **Artigo 186.º**

#### *Exame em comissão*

1. Os documentos referidos no artigo anterior são remetidos pelo Presidente às comissões para efeitos de elaboração de parecer, no prazo que lhe for fixado.
2. À comissão formalmente competente incumbe elaborar o parecer final, anexando os pareceres emitidos pelas outras comissões

### **Artigo 188.º**

#### *Votação*

Findo o debate, procede-se à votação **da proposta de resolução sobre as contas da Região.**

### **Artigo 189.º**

#### *Iniciativa*

**Um décimo dos deputados em efectividade de funções pode apresentar** um projecto de resolução solicitando ao Tribunal Constitucional a declaração de inconstitucionalidade ou de ilegalidade nos termos previstos na Constituição e no Estatuto.

### **Artigo 190.º**

#### *Exame pela comissão*

Recebido o projecto de resolução, o Presidente da Assembleia envia-o à comissão **competente**, marcando-lhe um prazo para entrega do seu parecer devidamente fundamentado.

### **Artigo 197.º**

#### *Reunião da Assembleia*

1. Se o Governo Regional, nos termos do Estatuto Político-Administrativo, solicitar à **Assembleia** a aprovação de um **moção de confiança sobre a sua actuação ou de um voto de confiança sobre qualquer assunto de relevante interesse para a Região**, a discussão inicia-se no terceiro dia parlamentar subsequente à apresentação do requerimento do voto de confiança ao Presidente da Assembleia.
2. O texto do requerimento do voto de confiança é distribuído aos deputados no dia da apresentação; se assim não for, a discussão faz-se no terceiro dia a contar dessa distribuição.
3. Fora do funcionamento efectivo do Plenário, o requerimento do Governo só determina a convocação extraordinária mediante prévia deliberação da **Comissão Permanente da Assembleia, nos termos do artigo 66º**.

### **Artigo 200.º**

#### *Iniciativa*

1. Pode apresentar moção de censura ao Governo sobre a execução do seu Programa ou assunto de relevante interesse regional, nos termos do Estatuto Político-Administrativo, **qualquer grupo parlamentar** ou um quarto dos deputados em efectividade de funções.
2. Recebida a moção de censura, o Presidente notifica imediatamente o Presidente do Governo Regional e providencia pela distribuição aos deputados do respectivo texto no dia da apresentação.

### **Artigo 201.º**

#### *Debate*

1. O debate inicia-se decorridos **sete dias** sobre a apresentação da moção de censura e não pode exceder dois dias.
2. O debate será aberto e encerrado pelo primeiro dos signatários da moção.
3. O Presidente do Governo Regional tem o direito de intervir imediatamente após e antes das intervenções previstas no número anterior.
4. O debate é organizado pela Conferência, nos termos do artigo 145º.
5. O Presidente ordena as inscrições de modo a não usarem da palavra, na medida do possível, dois oradores seguidos de cada grupo ou representação parlamentar ou do Governo.
6. A moção de censura pode ser retirada até ao termo do debate.
7. Durante o debate sobre a moção de censura, as reuniões da Assembleia não têm período de antes da ordem do dia.

### **Artigo 203.º**

#### *Perguntas com resposta oral*

1. **Os deputados podem formular oralmente perguntas ao Governo em, pelo menos, uma reunião plenária por período legislativo.**

**2. A reunião referida no número anterior efectua-se nos termos a fixar pela Conferência, com a garantia de que todos os grupos ou representações parlamentares possam formular, pelo menos, uma pergunta.**

#### **Artigo 204.º**

##### *Tramitação*

- 1. Até cinco dias antes da reunião destinadas a perguntas, o objecto das perguntas será apresentado por escrito à Mesa que dará imediato conhecimento a todos os deputados e ao Governo.**
2. Cada pergunta deverá definir com rigor o seu objecto.
- 3. As perguntas são ordenadas pelo Presidente, ouvida a Conferência, no respeito pelo princípio da proporcionalidade e da alternância.**

#### **Artigo 206.º**

##### *Tramitação*

1. Na reunião plenária da Assembleia o deputado interrogante **formula a** pergunta por tempo não superior a **três** minutos.
2. O membro do Governo responde por tempo não superior a cinco minutos.
3. O deputado interrogante tem o direito de, imediatamente, pedir esclarecimento sobre a resposta, por tempo não superior a três minutos.
4. Querendo, o membro do Governo responde ao pedido de esclarecimento, por tempo não superior a três minutos.
5. Pode ser estabelecido o regime de tempo global previsto no artigo 145º., com as necessárias adaptações.

#### **Artigo 207.º**

##### *Interpelação ao Governo*

1. **Qualquer grupo parlamentar** ou um mínimo de cinco deputados pode provocar, por meio de interpelação ao Governo, a abertura de dois debates em cada sessão legislativa sobre assuntos de política geral **ou sectorial**.
2. O debate referido no número anterior inicia-se na primeira reunião plenária posterior ao período de oito dias contados desde a apresentação da interpelação ao Presidente da Assembleia.

### **Artigo 209º**

#### *Debate por iniciativa do Governo*

1. O Governo pode **propor à Assembleia a realização de debates** parlamentares sobre assunto de interesse **público actual e urgente ou de relevante interesse regional, cabendo à Conferência fixar os termos da sua realização**.
2. O debate é aberto com uma **intervenção de um membro do Governo, observando-se o disposto no artigo 145º**.
3. **Durante o debate as reuniões da Assembleia não têm período de antes da ordem do dia**.

### **Artigo 211.º**

#### *Outras consultas*

1. Recebida qualquer outra consulta nos termos do Estatuto Político-Administrativo, o Plenário da Assembleia delibera, **no prazo de vinte dias**, após prévio parecer da comissão competente em função da matéria.
2. **O prazo referido no número anterior é, no caso de urgência, reduzido a dez dias**.
3. São aplicáveis ao debate as regras do artigo 145º.
4. No caso de a deliberação do Plenário não poder ser tomada em tempo útil, a comissão competente exerce tais poderes por solicitação do Presidente da Assembleia e ao abrigo do disposto no Estatuto Político-Administrativo, providenciado para que

aos grupos ou representações parlamentares que não tenham assento na comissão seja garantido o direito de se fazerem representar.

### **Artigo 214.º**

#### *Interpretação e integração de lacunas*

1. Compete à Mesa, com recurso para o Plenário, interpretar o presente Regimento e integrar as lacunas.
2. A Comissão **que tem a seu cargo as matérias relativas ao Regimento e mandatos** é ouvida sempre que a Mesa **ou o Presidente** julgue necessário.
3. As decisões da Mesa sobre interpretação e integração de lacunas do Regimento, quando escritas, são publicadas no Diário.

### **Artigo 215.º**

#### *Alterações*

1. O presente Regimento pode ser alterado pela Assembleia por iniciativa **de qualquer deputado**
2. As propostas de alteração devem observar as regras do n.º 1 do artigo 131.º e dos artigos 134.º e seguintes.
3. O Regimento, com as alterações inscritas no lugar próprio, é objecto de nova publicação, salvo se o Plenário resolver diversamente.

### **Artigo 216.º**

#### *Disposições transitórias*

1. **O disposto no número 3 do artigo 32.º só produz efeitos na nova legislatura.**
2. **É revogada a resolução n.º 6/94, de 20 de Julho.**

### *Artigo 2.º*

São aditados à Resolução nº 2/93, de 10 de Fevereiro, os artigos 24º-A, 24º-B, 25º-A, 28º-A, 28º-B, 53º-A, 54º-A, 54º-B, 55º-A, 55º-B, 68º-A, 71º-A, 71º-B, 71º-C, 90º-A, 143º-A, 143º-B, 206º-A, 208º-A, 208º-B, 209º-A, 209º-B, 209º-C, 209º-D, 209º-E, 209º-F, 209º-G, 211º-A, 211º-B, 211º-C, 211º-D, 211º-E e 211º-F:

### **Artigo 24º A**

#### ***Início e termo do mandato***

**O mandato dos deputados inicia-se com a primeira reunião da Assembleia após eleições e cessa com a primeira reunião após as eleições subsequentes, sem prejuízo da suspensão ou da cessação individual do mandato.**

### **Artigo 24º B**

#### ***Verificação de poderes***

- 1. Os poderes dos deputados são verificados pela Assembleia, precedendo parecer da comissão prevista no artigo 55º B.**
- 2. A verificação de poderes consiste na apreciação da regularidade formal dos mandatos e na apreciação da elegibilidade dos deputados cujos mandatos sejam impugnados por facto que não tenha sido objecto de decisão judicial com trânsito em julgado.**
- 3. O direito de impugnação cabe a qualquer deputado e é exercido até ao encerramento da discussão do parecer.**
- 4. O deputado cujo mandato seja impugnado tem o direito de defesa perante a Comissão e perante o Plenário e exerce as suas funções até deliberação definitiva deste, por escrutínio secreto.**
- 5. O prazo para instrução, no caso de ter havia impugnação, não pode exceder trinta dias improrrogáveis.**

### **Artigo 25º A**

## *Perda do mandato*

**1. A perda do mandato verifica-se:**

**a) Nos casos previstos no Estatuto dos deputados;**

**b) Quando o deputado não tome assento na Assembleia até à quinta reunião ou deixe de comparecer a cinco reuniões consecutivas do Plenário ou das comissões ou dê dez faltas interpoladas na mesma sessão legislativa, salvo motivo justificado.**

**2. A justificação das faltas a que se refere a alínea b) do número anterior deve ser apresentada ao Presidente da Assembleia no prazo de cinco dias a contar do facto justificativo.**

## **Artigo 28.º A**

### *Poderes dos deputados*

**1. Constituem poderes dos deputados, a exercer singular ou conjuntamente, nos termos do Regimento, designadamente os seguintes:**

**a) Apresentar projectos que respeitem à iniciativa legislativa da Assembleia;**

**b) Apresentar projectos de decreto legislativo regional;**

**c) Apresentar proposta de alteração;**

**d) Apresentar propostas de resolução;**

**e) Apresentar moções;**

**f) Requerer e obter do Governo Regional ou órgãos de qualquer entidade pública regional os elementos, informações e publicações oficiais que considerem úteis para o exercício do seu mandato;**

**g) Formular perguntas ao Governo Regional, sobre quaisquer actos deste ou da administração pública regional;**

**h) Provocar, por meio de interpelação do Governo Regional, a abertura de dois debates em cada sessão legislativa sobre assuntos de política geral;**

**i) Requerer a constituição de comissões parlamentares regionais de inquérito;**

**j) Requerer ao Tribunal Constitucional a declaração de inconstitucionalidade ou ilegalidade de quaisquer normas nos termos constitucionais.**



**2. Para o regular exercício do seu mandato constituem poderes dos deputados:**

- a) Tomar lugar nas salas no Plenário e das comissões e usar da palavra nos termos do Regimento;**
- b) Desempenhar funções específicas na Assembleia;**
- c) Propor alterações ao Regimento.**

### **Artigo 28.ºB**

#### ***Direitos e deveres dos deputados***

**Constituem deveres dos deputados:**

- a) Comparecer às reuniões do Plenário e das comissões a que pertençam;**
- b) Desempenhar os cargos na Assembleia e as funções para que sejam designados, sob proposta dos respectivos grupos parlamentares;**
- c) Participar nas votações;**
- d) Respeitar a dignidade da Assembleia e dos deputados;**
- e) Observar a ordem e a disciplina fixadas no Regimento e acatar a autoridade do Presidente da Assembleia;**
- f) Contribuir, pela sua diligência, para a eficácia e o prestígio dos trabalhos da Assembleia e, em geral, para a observância da Constituição e do Estatuto Político-Administrativo.**

### **Artigo 53.º A**

#### ***Exercício de funções***

**1. Perde a qualidade de membro da comissão o deputado que deixe de pertencer ao grupo ou representação parlamentar pelo qual foi indicado, a solicitação deste, ou que exceda o número de faltas às respectivas reuniões previsto no Estatuto dos deputados.**

**2. Compete aos presidentes das comissões julgar a justificação das faltas dos seus membros.**

3. O grupo ou representação parlamentar a que o deputado pertencer pode promover a sua substituição temporária ou definitiva na comissão.

4. Quando para apreciação de qualquer assunto for necessária a colaboração de outros deputados podem os mesmos ser eventualmente agregados à comissão por decisão desta, sem direito a voto.

### **Artigo 54.º A**

#### ***Relatório***

**1. Os relatórios deverão conter, em relação à matéria que lhes causa origem e na medida do possível, os seguintes elementos:**

- a) Análise sucinta dos factos, situações e realidades que lhes respeitem;**
- b) Esboço histórico dos problemas suscitados;**
- c) O enquadramento legal e doutrinário do tema em apreciação;**
- d) As consequências previsíveis da aprovação e dos eventuais encargos com a respectiva aplicação;**
- e) A referência aos contributos recebidos das associações, sindicatos ou outras entidades que tenham interesse nas matérias em apreciação;**
- f) As conclusões a parecer;**
- g) A posição sumária dos grupos ou representações parlamentares face à matéria em estudo.**

**2. Os relatórios terão a indicação da iniciativa ou matéria e serão assinados pelo relator e pelo presidente da comissão.**

### **Artigo 54.º B**

#### ***Subcomissões***

**1. Em cada comissão podem ser constituídas subcomissões permanentes que sejam julgadas necessárias, com autorização prévia do Presidente da Assembleia, ouvida a Conferência.**

**2. Compete às comissões definir a composição e âmbito das subcomissões.**

**3. O presidente da comissão comunica ao Presidente da Assembleia a designação da subcomissão criada e o nome do respectivo presidente e dos seus membros.**

### **Artigo 55.º A**

#### ***Competência***

**Compete às comissões especializadas permanentes:**

- a) Apreciar os projectos e as propostas legislativas, as propostas de alteração e quaisquer outros diplomas submetidos à Assembleia;**
- b) Apreciar as petições dirigidas à Assembleia;**
- c) Inteirar-se dos problemas políticos e administrativos que sejam do seu âmbito e fornecer à Assembleia os elementos necessários à apreciação dos actos do Governo e da administração pública regional;**
- d) Verificar o cumprimento pelo Governo e pela administração pública regional das leis e resoluções da Assembleia, podendo sugerir a esta as medidas consideradas convenientes;**
- e) Pronunciar-se sobre questões da competência dos órgãos de soberania que digam respeito à Região, por iniciativa dos deputados ou por solicitação daqueles órgãos;**
- f) Em geral, pronunciar-se sobre todos os problemas submetidos à sua apreciação pela Assembleia ou pelo Presidente;**
- g) Apreciar as questões respeitantes ao Regimento e mandatos.**

### **Artigo 55.º B**

#### ***Regimento e mandatos***

**A apreciação das questões respeitantes ao Regimento e mandatos será atribuída a uma comissão especializada, competindo-lhe, designadamente, o seguinte:**

- a) Relatar e dar parecer sobre a verificação de poderes dos deputados;**
- b) Pronunciar-se sobre o levantamento de imunidades, nos termos do Estatuto dos deputados;**

- c) Emitir parecer sobre a suspensão e perda do mandato;**
- d) Instruir os processos de impugnação de elegibilidade e de perda do mandato;**
- e) Proceder a inquéritos a factos ocorridos no âmbito da Assembleia que comprometam a honra ou a dignidade de qualquer deputado, a pedido deste e mediante determinação do Presidente da Assembleia;**
- f) Dar parecer sobre as questões de interpretação e integração de lacunas do Regimento que lhe sejam submetidas pela Assembleia, pela Mesa e pelo Presidente.**
- g) dar parecer sobre as propostas de alteração do Regimento, bem como sugerir à Assembleia as modificações que a prática venha a aconselhar;**
- h) Dar parecer, a solicitação do Presidente da Assembleia, sobre conflitos de competência entre comissões.**

1. A Assembleia pode constituir comissões eventuais, de inquérito ou para qualquer outro fim determinado.

2. A iniciativa de constituição das comissões referidas no número anterior pode ser exercida por um mínimo de cinco deputados ou pela totalidade dos deputados de qualquer representação parlamentar.

3. As comissões de inquérito são obrigatoriamente constituídas, sempre que tal seja requerido por um quinto dos deputados em efectividade de funções, até ao limite de uma por deputado e por sessão legislativa.

### **Artigo 68.º A**

#### ***Sessão legislativa e período normal de funcionamento***

**1. A sessão legislativa tem a duração de um ano e inicia-se a 1 de Setembro.**

**2. O período normal de funcionamento da Assembleia decorre de 1 de Setembro a 30 de Junho.**

### **Artigo 71.º A**

#### ***Trabalhos parlamentares***

**1. São considerados trabalhos parlamentares as reuniões do Plenário, da Comissão Permanente, da Conferência, das comissões parlamentares, das subcomissões, dos grupos de trabalho criados no âmbito das comissões e das delegações parlamentares.**

**2. É considerado, ainda, trabalho parlamentar:**

- a) A participação de deputados em reuniões, em representação da Assembleia;**
- b) A elaboração de relatórios;**
- c) As reuniões dos grupos parlamentares e as jornadas de estudo promovidas por estes;**
- d) As demais reuniões convocadas pelo Presidente da Assembleia.**

### **Artigo 71.º B**

#### ***Dias parlamentares***

**1. A Assembleia funciona todos os dias que não sejam sábados, domingos e feriados.**

**2. A Assembleia funciona ainda, excepcionalmente, em qualquer dia imposto pelo Estatuto Político-Administrativo e pelo Regimento ou quando assim o delibere.**

**3. Quando o termo de qualquer prazo recair em sábado, domingo ou feriado, é transferido para o dia parlamentar seguinte.**

### **Artigo 71.º C**

#### ***Funcionamento do Plenário e das comissões***

**1. Os trabalhos parlamentares são organizados de modo a reservar um período específico para as reuniões do Plenário.**

**2. As comissões não podem reunir durante o funcionamento do Plenário, excepto quando a Conferência delibere em contrário.**

**3. As reuniões das comissões podem realizar-se em qualquer ilha da Região, podendo funcionar, quando haja conveniência para os seus trabalhos, aos sábados, domingos e feriados.**

#### **Artigo 90.º A**

##### ***Declaração política***

**1. Cada grupo parlamentar tem direito a produzir por período legislativo, no período antes da ordem do dia, uma declaração política com a duração máxima de dez minutos e com prioridade sobre as demais intervenções.**

**2. Os grupos parlamentares que queiram usar do direito consignado no número anterior devem comunicá-lo à Mesa até ao início da respectiva reunião.**

#### **Artigo 143.º A**

##### ***Audição AMRAA***

**A comissão competente deve promover a consulta da Associação de Municípios da região Autónoma dos açores sempre que se trate de projectos ou propostas respeitantes às autarquias locais ou outras iniciativas que o justifiquem.**

#### **Artigo 143.º B**

##### ***Audição do Conselho de Ilha***

**A consulta ao Conselho de Ilha deve ser promovida sempre que se trate de matéria específica da ilha e diga respeito à criação e extinção de autarquias locais, bem como a modificação da respectiva área; à elevação de povoações à categoria de vilas ou cidades; a sistema de transportes; ao ordenamento do território e equilíbrio ecológico; aos recursos hídricos , minerais e termais; e à classificação, protecção e valorização do património cultural.**

## **Artigo 206.º A**

### ***Perguntas com respostas escritas***

- 1. Qualquer deputados pode dirigir perguntas com pedido de respostas escrita por parte do governo.**
- 2. As perguntas são entregues por escrito ao Presidente, que as comunicará ao Governo.**
- 3. as perguntas e as respostas são publicadas no Diário.**
- 4. Se uma pergunta não receber resposta no prazo legal previsto, será, adjudicado do deputado sem autor, inscrita na ordem do dia da reunião plenária subsequente ao prazo referido.**
- 5. No debate aplica-se o disposto nos artigos 204º e 206º, com as necessárias adaptações**

## **Artigo 208º A**

### ***Debates de urgência***

- 1. Os grupos parlamentares podem provocar o debate de questões de interesse público actual e urgente.**
- 2. O debate previsto no número anterior é requerido ao Presidente da Assembleia e terá lugar nos sete dias úteis posteriores.**
- 3. O debate inicia-se com uma intervenção de deputado do grupo parlamentar que tomou a iniciativa, observando-se disposto no artigo 145º.**
- 4. Durante o debate, as reuniões da Assembleia não têm período de antes da ordem do dia.**

## **Artigo 208º B**

### ***Debate sobre assuntos de relevante interesse regional***

- 1. Os grupos parlamentares podem provocar de qualquer assunto de interesse regional até ao limite de dois debates por sessão legislativa.**

- 2. O agendamento do debate será feito em Conferência.**
- 3. O debate em aberto com uma intervenção de um deputado do grupo parlamentar promotor da iniciativa, observando-se o disposto no artigo 145°.**
- 4. Durante o debate, as reuniões da Assembleia não têm período de antes da ordem do dia.**

#### **Artigo 209° A**

##### ***Exercício do direito de petição***

- 1. O direito de petição previsto na Constituição e na lei exerce-se perante a Assembleia por meio de petições, representações, reclamações ou queixas.**
- 2. Sempre que no Regimento se empregar o termo "petição", entende-se o mesmo aplicado a todas as modalidades referidas no número anterior.**

#### **Artigo 209° B**

##### ***Forma***

- 1. As petições devem ser reduzidas a escrito, conter a identificação do seu titular e a menção do respectivo domicílio, devendo ainda ser por ele assinada ou por outrem a seu rogo, quando não saiba ou não possa assinar.**
- 2. As petições devem ser inteligíveis e especificar o seu objecto.**
- 3. Em caso de petição com pluralidade de peticionários é suficiente a identificação e a indicação do domicílio de um dos seus signatários.**

#### **Artigo 209° C**

##### ***Apresentação e trâmites***

- 1. As petições dirigidas à Assembleia são endereçadas ao seu Presidente, que as remete à comissão competente em razão da matéria.**
- 2. Recebida a petição, a comissão procede ao seu exame para verificar:**



a) Se ocorre alguma das causas legalmente previstas que determinem o seu indeferimento liminar;

b) Se foram observados os requisitos mencionados no artigo anterior

3. O indeferimento liminar determina o arquivamento e será notificado ao peticionário ou primeiro subscritor.

4. Se a petição for admitida mas faltar algum dos requisitos a que alude o artigo 209ºB, a comissão fixa ao interessado um prazo não superior a trinta dias para suprir as deficiências verificadas, advertindo-o de que a sua não observância determina o arquivamento da petição.

### **Artigo 209º D**

#### ***Exame pela comissão***

1. A comissão deve apreciar as petições no prazo prorrogável de sessenta dias a contar da data da reunião a que se refere o número 2 do artigo 209º C e elaborar relatório com indicação das providências que julgue adequadas.

2. O prazo estabelecido no número anterior só começa a correr na data em que se encontrem supridas as deficiências verificadas.

### **Artigo 209º E**

#### ***Envio ao Provedor de Justiça***

Se a comissão propuser que a petição seja submetida ao Provedor de Justiça, para efeitos do artigo 23º da Constituição, o Presidente da Assembleia deve enviar-lha com o respectivo relatório.

### **Artigo 209º F**

#### ***Apreciação em Plenário***

1. As petições são apreciadas em reunião plenária da Assembleia sempre que:

a) Sejam subscritas por mais de trezentos cidadãos;

b)Do relatório da comissão conste parecer favorável à sua apreciação em Plenário, devidamente fundamentado, tendo em conta, designadamente, o âmbito dos interesses em causa e a sua importância social, económica ou cultural.

2. O agendamento do debate das petições que estejam em condições apreciadas em Plenário compete à Conferência.

3. O debate inicia-se com a apresentação do relatório da comissão, intervindo, de seguida um deputado de cada grupo ou representação parlamentar, por um período de tempo não superior a dez minutos.

4. A cada deputado independente é assegurado um tempo mínimo de três minutos.

5. A matéria constante da petição não é submetida à votação, mas, com base na mesma, qualquer deputado pode exercer o direito de iniciativa.

#### **Artigo 209º G**

##### ***Comunicação ao autor ou autores da petição***

O Presidente da Assembleia envia ao autor ou ao primeiro dos autores da petição o relatório da comissão, dando-lhe conhecimento das diligências subsequentes que tenham sido adoptadas.

#### **Artigo 211º A**

##### ***Poder de iniciativa***

A iniciativa de referendo de questões de relevante interesse específico regional faz-se nos termos previstos na Constituição, no Estatuto Político-Administrativo e na lei.

#### **Artigo 211º B**

##### ***Renovação da iniciativa***

- 1. As propostas de resolução de referendo regional não votadas na sessão legislativa em que tiverem sido apresentadas não carecem de ser renovadas na sessão seguinte, salvo termo da legislatura.**
- 2. As propostas de resolução rejeitadas não podem ser renovadas na mesma sessão legislativa, salvo nova eleição da Assembleia.**

### **Artigo 211° C**

#### ***Exame em comissão***

**Recebida a proposta de resolução de referendo, o Presidente da Assembleia remete-a à comissão competente em razão da matéria para emissão de relatório e parecer no prazo prorrogável de sessenta dias.**

### **Artigo 211° D**

#### ***Debate***

- 1. O agendamento do debate é feito na Conferência.**
- 2. No debate observa-se o disposto no artigo 145° e as reuniões da Assembleia não têm período de antes da ordem do dia.**

### **Artigo 211° E**

#### ***Votação***

**Findo o debate, proceder-se-á à votação da proposta de resolução sobre o referendo.**

### **Artigo 211° F**

#### ***Discussão e votação***

- 1. Movido procedimento criminal contra algum membro do Governo, e acusado este definitivamente, salvo quando se trate de crime doloso a que corresponde**

**pena de prisão cujo o limite máximo seja superior a três anos, a Assembleia decidirá se o membro do Governo deve ou não ser suspenso para efeito de seguimento do processo.**

**2. A decisão prevista no número anterior é tomada por escrutínio secreto e maioria absoluta dos deputados presentes.**

### *Artigo 3.º*

São eliminados da Resolução n.º 2/93, de 10 de Fevereiro, os artigos 23.º, 29.º, 56.º, 57.º, 58.º, 59.º, 60.º, 61.º, 78.º e 217.º.

Ponta Delgada, 31 de Março de 1998

**Os Deputados Regionais,** *Victor Cruz, José Manuel Bolieiro, Humberto Melo, Berta Cabral, Ana Gomes Silva, Francisco Xavier Rodrigues, Sidónio Bettencourt.*

---

### **Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 2/98**

**Denominação dos estabelecimentos de Educação ou de Ensino Públicos não Superior da RAA.**

Considerando o facto relevante que é para a integração no meio a denominação que adoptam os estabelecimentos de educação ou ensino públicos não superior, recorrendo à atribuição do nome de um patrono, ou de um nome alusivo à toponímia e característica do local, ou ainda à escolha de um símbolo identificativo, mediante a participação de todos os intervenientes na comunidade educativa;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 387/90, de 10 de Dezembro, foi adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 81911A, de 9 de Agosto;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 314/97, de 15 de Novembro, introduziu profundas alterações na denominação dos estabelecimentos de educação ou de ensino públicos e na sua tipologia;

Considerando que existem especificidades próprias da Região Autónoma dos Açores no que se refere à organização da rede escolar e tipologia dos estabelecimentos de educação e ensino públicos não superior, nomeadamente com a publicação do Decreto Legislativo Regional n.º 21981A, de 28 de Janeiro;

Considerando ainda que se afigura útil atribuir siglas à tipologia dos estabelecimentos de educação ou de ensinos públicos, quer para possibilitar uma melhor identificação daqueles estabelecimentos por parte da comunidade educativa, quer para efeitos logísticos;

Assim:

Nos termos da alínea j) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa Regional a seguinte proposta de Decreto Legislativo Regional:

### **Artigo 1.º**

#### *Objecto e âmbito*

O presente diploma define as normas aplicáveis à denominação dos estabelecimentos de educação ou de ensino públicos não superior, da Região Autónoma dos Açores, bem como à adopção do respectivo símbolo identificativo

### **Artigo 2.º**

#### *Denominação dos estabelecimentos de educação ou de ensino públicos*

A denominação dos estabelecimentos de educação ou de ensino públicos não superiores, é constituída pelos elementos constantes das alíneas seguintes:

- a) Designação de acordo com a tipologia dos estabelecimentos de educação e ensino constante do artigo 8.º do presente diploma e respectivo mapa anexo;
- b) Nome de um patrono ou outro nome alusivo à região onde a escola, cultural e geograficamente se insere;
- c) Nome da localidade onde se situa o estabelecimento, seguido do nome do concelho, se a localidade não for sede de concelho.

### **Artigo 3.º**

#### *Processo de denominação*

1 - A denominação dos estabelecimentos de educação ou de ensino públicos não superiores é fixada por despacho do Secretário Regional da Educação e Assuntos Sociais, por sua iniciativa ou sob proposta das entidades a que se refere o número seguinte.

2 - São entidades proponentes da denominação dos estabelecimentos de educação ou de ensino públicos:

- a ) O órgão de gestão do estabelecimento de educação ou de ensino;
- b ) A câmara municipal respectiva.

3 - A denominação dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico pode ainda ser proposta pela respectiva junta de freguesia através da câmara municipal.

4 - As propostas de denominação dos estabelecimentos de educação ou de ensino, devidamente fundamentadas, são apresentadas à Secretaria Regional da Educação e Assuntos Sociais.

5 - Nos casos em que a proposta de denominação seja apresentada apenas por uma das entidades referidas no n.º 2, deve ser acompanhada do parecer da outra entidade referida na mesma disposição

6 - Sempre que um estabelecimento de educação ou de ensino sirva mais do que um concelho, qualquer das câmaras pode ser entidade proponente, nos termos do n.º 2.

7 - As pessoas singulares e colectivas podem propor nome de patrono ou de denominação do estabelecimento de educação ou de ensino, nos termos da alínea b) do artigo 3Q do Decreto Legislativo Regional n.º 13/91/A, de 15 de Novembro.

8 - A proposta a que se refere o número anterior será submetida a parecer das entidades previstas no n.º 2 deste artigo.

#### **Artigo 4º**

##### *Escolha de denominação*

As propostas de denominação devem fundamentar-se no reconhecido valor de personalidade que se tenha distinguido na região, nomeadamente no âmbito da cultura, ciência ou educação, podendo ainda ser alusivas à memória da expansão portuguesa, à antiga toponímia ou a características geográficas ou históricas do local onde se situam os estabelecimentos de educação ou de ensino.

#### **Artigo 5.º**

##### *Símbolos representativos*

1 - Os estabelecimentos de educação ou de ensino públicos podem usar estandarte, brasão ou símbolo próprios nos seus documentos, desde que para tanto obtém uma autorização do Secretário Regional da Educação e Assuntos Sociais.

2 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Assuntos Sociais são fixados os princípios orientadores do uso dos símbolos referidos no número anterior, bem como de símbolos representativos do Estado e da Região Autónoma dos Açores.

#### **Artigo 6.º**

##### *Competência para instrução do processo*

1 - A instrução do processo de denominação dos estabelecimentos de educação ou de ensino públicos não superiores, é da competência da Direcção Regional da Educação.

2 - Para efeitos do disposto no número anterior, compete à Direcção da Educação:

- a ) Receber e analisar as propostas de denominação dos estabelecimentos de educação ou de ensino;
- b) Obter o parecer da associação de pais e encarregados de educação, bem como da associação de estudantes do estabelecimento de educação ou de ensino respectivo, caso exista;
- c) Solicitar a entidades especializadas os estudos necessários à autorização do uso de símbolos representativos da escola.

### **Artigo 7.º**

#### *Denominação dos actuais estabelecimentos de ensino*

O patrono ou a denominação dos estabelecimentos de **educação ou de ensino atribuído** no respectivo diploma de criação ou em diploma posterior é mantido, devendo tais designações ser compatibilizadas com os princípios definidos no artigo 2Q do presente diploma.

### **Artigo 8.º**

#### *Tipologia de estabelecimentos*

1 - Os estabelecimentos da rede pública são designados em função do nível de educação ou de ensino que prioritariamente ministram podendo esta designação abranger diversos níveis, ciclos e modalidades, de acordo com a tipologia constante do quadro anexo ao presente diploma, do qual faz parte integrante.

2 - As áreas escolares ou qualquer outro tipo de agrupamento de escolas e jardins-de-infância poderão vir a constituir, igualmente, um tipo de estabelecimento de ensino, salvaguardando-se, quando for o caso, a identidade própria de cada uma das escolas ou jardim-de-infância.

3 - Nos estabelecimentos de educação ou de ensino a que se referem os números anteriores podem também realizar-se modalidades especiais de educação escolar ou de educação extra-escolar, sem alteração da designação do estabelecimento.



4 - A alteração da denominação atribuída a um estabelecimento é feita por despacho do Secretário Regional da Educação e Assuntos Sociais.

### **Artigo 9.º**

#### *Registo*

1 - À Direcção Regional da Educação compete assegurar o registo das denominações dos estabelecimentos de educação ou de ensino públicos e a respectiva atribuição de um número de código a utilizar pelos serviços da Secretaria Regional da Educação e Assuntos Sociais.

2 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Assuntos Sociais será definida a metodologia de criação dos códigos a que se refere o número anterior.

### **Artigo 10.º**

#### *Disposições finais*

No prazo de 90 dias a contar da publicação do presente diploma, o Secretário Regional da Educação e Assuntos Sociais, por despacho, fará a publicação integral da rede pública de educação e de ensino.

### **Artigo 11.º**

#### *Revogação*

É revogado o Decreto Legislativo Regional n.º 8/91/A, de 9 de Agosto.

### **Artigo 12.º**

#### *Entrada em vigor*

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Ponta Delgada, 10 de Março de 1998.

**O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César.***

---

**Parecer da Comissão de Organização e Legislação sobre a Proposta de Lei n.º 158/VII - "Regras sobre a publicação, identificação e formulário de diplomas".**

1. A Comissão de Organização e Legislação reunida na sede da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na cidade da Horta, procedeu, ao abrigo do disposto na alínea j) do artigo 56º do Regimento da Assembleia, à apreciação da Proposta de Lei n.º 158/VII - "Regras sobre a publicação, identificação e formulário dos diplomas".

2. A audição da Assembleia Legislativa Regional decorre do n.º 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e da alínea s) do artigo 32º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei n.º 9/87, de 26 de Março.

3. De acordo com o n.º 3 do artigo 211º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional e não sendo possível a deliberação em tempo oportuno do Plenário, foi obtido o consentimento da Representação Parlamentar do P.C.P..

4. A Proposta de Lei que institui as regras a observar na publicação, na identificação e na formulação dos diplomas merece a nossa concordância na globalidade. Todavia, parece-nos que **no artigo 9º (categorias de actos para efeitos de identificação) deveria constar expressamente uma alínea para as resoluções das Assembleias Legislativas das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira**, em consonância com a metodologia seguida na redacção do n.º 3 do artigo 8º da proposta em estudo.

Horta, 24 de Março de 1998.

**O Relator, *Aires Reis.***

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

**O Presidente, *Humberto Melo.***

**Parecer da Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional - "Desafecção do domínio público do Estado para o domínio público da Região Autónoma dos Açores, dos terrenos e edifícios transferidos pelo Decreto-Lei n.º 208/90, de 27 de Junho".**

A Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais reunida na sede da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Horta, no dia 14 de Abril de 1998, e por solicitação de Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, analisou e emitiu parecer à Proposta de Decreto Legislativo Regional - Desafecção do Domínio Público da Região Autónoma dos Açores, dos Terrenos e Edifícios Transferidos pelo Decreto-Lei n.º 208/90, de 27 de Junho.

## **CAPÍTULO I**

### **Enquadramento jurídico**

A proposta em apreço tem enquadramento jurídico-constitucional na alínea a) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República, em conjugação com o que dispõe a alínea j), do n.º 1 do artigo 56.º e a alínea c) do n.º 1 do artigo 32.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

## **CAPÍTULO II**

### **Apreciação na generalidade e especialidade**

A Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável na generalidade e especialidade.

Horta, 14 de Abril de 1998.

**O Relator**, *Francisco Xavier Araújo Rodrigues*.

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

**O Presidente, Manuel da Silva Azevedo.**

---

**Parecer da Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais sobre o Projecto de Decreto-Lei que "altera o Decreto-Lei n.º 99/94, de 19 de Abril, que define a estrutura orgânica relativa à gestão, acompanhamento, avaliação e controlo da execução do Quadro Comunitário de Apoio".**

A Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais reunida na sede da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Horta, no dia 14 de Abril de 1998, e por solicitação de Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, analisou e emitiu parecer ao Projecto de Dec-Lei que altera o Decreto-Lei n.º 99/94, de 19 de Abril, que define a estrutura orgânica relativa à gestão, acompanhamento, avaliação e controlo da execução do quadro comunitário de apoio.

## **CAPÍTULO I**

### **Enquadramento jurídico**

A apreciação e emissão de parecer ao presente Projecto de Decreto-Lei exerce-se no cumprimento do n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República (CRP), e nos termos da Lei n.º 40/96, de 31 de Agosto, que regula a audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, e da alínea s), do n.º 1 do artigo 32.º do Estatuto Político-Administrativo da Região, conjugados com o artigo 211.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional.

## **CAPÍTULO II**

### **Apreciação na generalidade e especialidade**

A Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável na generalidade e especialidade.

Horta, 14 de Abril de 1998.

**O Relator**, *Francisco Xavier Araújo Rodrigues*.

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

**O Presidente**, *Manuel da Silva Azevedo*.

---

**Parecer da Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais sobre o Projecto de Decreto-Lei que "regula o concurso como forma de recrutamento e selecção de pessoal para os quadros da Administração Pública".**

A Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais reunida na sede da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Horta, no dia 14 de Abril de 1998, e por solicitação de Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, analisou e emitiu parecer ao Projecto de Dec-Lei que regula o concurso como forma de recrutamento e Selecção de Pessoal para os quadros da Administração Pública.

## **CAPÍTULO I**

### **Enquadramento jurídico**

A apreciação e emissão de parecer ao presente Projecto de Decreto-Lei exerce-se no cumprimento do n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República (CRP), e nos termos da Lei n.º 40/96, de 31 de Agosto, que regula a audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, e da alínea s), do n.º 1 do artigo 32.º do Estatuto Político-Administrativo da Região, conjugados com o artigo 211.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional.

## CAPÍTULO II

### Apreciação na generalidade e especialidade

Sem prejuízo da capacidade de adaptação à Região, permitida pelo n.º 2 do artigo 2.º a Comissão deliberou pronunciar-se favoravelmente, por unanimidade, na generalidade e especialidade.

Horta, 14 de Abril de 1998.

**O Relator**, *Francisco Xavier Araújo Rodrigues*.

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

**O Presidente**, *Manuel da Silva Azevedo*.

---

**Parecer da Comissão Permanente de Juventude e Assuntos Sociais, sobre o Projecto de Decreto-Lei que "Adequa o regime de apoio especial a conceder aos proprietários ou arrendatários de habitações situadas na Região Autónoma dos Açores e nos Distritos de Beja, Évora e Faro, total ou parcialmente destruídas ou em risco de derrocada em resultado dos fenómenos climatéricos anormais ocorridos em Outubro e Novembro de 1997".**

A Comissão de Juventude e Assuntos Sociais reuniu na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores em Ponta Delgada no dia 3 de Abril de 1998, discutiu e analisou a Proposta de Projecto de Decreto-Lei que "Adequa o regime de apoio especial a conceder aos proprietários ou arrendatários de habitações situadas na Região Autónoma dos Açores e nos distritos de Beja, Évora e Faro, total ou parcialmente destruídas ou em risco de derrocada em resultado dos fenómenos climatéricos anormais ocorridos em Outubro e Novembro de 1997", a fim de emitir o parecer solicitado pelo Senhor Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores.

## CAPÍTULO I

### Enquadramento Jurídico

A apreciação do presente Projecto de Decreto-Lei exerce-se nos termos do nº 2, do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa, e nos termos da Lei nº 40/96, de 31 de Agosto e da alínea s) do nº 1 do artigo 32º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

De acordo com o consignado no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, na reunião participaram os representantes de todos os partidos com assento parlamentar.

## CAPÍTULO II

### Apreciação na Generalidade e Especialidade

O presente Projecto pretende adequar o regime de apoio especial para reconstrução ou aquisição de habitação destinado às populações desalojadas na sequência das intempéries ocorridas em Outubro e Novembro de 1997, na Região Autónoma dos Açores e nos distritos de Beja, Évora e Faro.

O Projecto de Decreto-Lei em apreço visa aclarar determinadas previsões contidas no regime do Decreto-Lei nº 346/97 e proceder à sua extensão a situações não previstas expressamente no mesmo regime, apuradas no âmbito do processo de levantamento de fogos sinistrados, ainda em curso, cometido aos municípios das áreas abrangidas, em ordem a assegurar de forma mais abrangente, a concretização dos realojamentos das famílias afectadas afinal, o objectivo último do sistema de apoio previsto.

Da apreciação efectuada ao documento em análise, entendeu a Comissão por unanimidade dar parecer favorável na generalidade e na especialidade.

Ponta Delgada, 3 de Abril de 1998.

**A Relatora,** *Maria de Fátima Sousa.*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

**A Presidente, Maria Fernanda Mendes.**

---

**Parecer da Comissão de Economia, Finanças e Plano, sobre o Projecto de Decreto-Lei que "estabelece o regime jurídico da exploração portuária e da movimentação de cargas, bem como o regime relativo às concessões de terminais e instalações portuárias".**

*A Comissão de Economia, Finanças e Plano, discutiu e analisou o Projecto de Decreto-Lei que estabelece o regime jurídico da exploração portuária e da movimentação de cargas, bem como o regime relativo às concessões de exploração económica de terminais e instalações portuárias, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores e, sobre o mesmo, emite o seguinte parecer:*

## CAPÍTULO I

### **Enquadramento Jurídico**

**A apreciação do presente Projecto de Decreto de Lei enquadra-se constitucionalmente no disposto no n° 2 do artigo 229° da Constituição da República Portuguesa e nos termos da Lei 40/96 de 31 de Agosto, e estatutariamente na alínea s) do n° 1 do artigo 32° do Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei 9/87 de 26 de Março.**

## CAPÍTULO II

### **Apreciação na Generalidade e Especialidade**



O presente projecto visa dotar a exploração portuária de um regime jurídico que permita enquadrar as actividades em causa de uma forma que responda à necessária modernização e competitividade do sistema portuário português.

O Decreto-Lei nº 298/93, de 28 de Agosto, reviu o regime jurídico das operações portuárias, visando a sua adaptação ao sistema de economia aberta e concorrencial em que nos inserimos.

Por seu turno o Decreto Legislativo Regional nº 16/94/A, de 18 de Maio, adaptou aquele regime às especificidades da Região Autónoma dos Açores, introduzindo-lhe então alterações que importa continuar a salvaguardar, designadamente as contempladas no nº5, do art. 3º.

Agora, com o projecto em apreço, pretende-se alterar novamente o dito regime jurídico.

No que respeita à Região Autónoma dos Açores, verifica-se também, decorridos que são alguns anos sobre a aplicação daquele regime, que é necessário actualizá-lo por forma a que as populações e as empresas insulares não continuem a suportar as ineficiências e os sobre custos portuários que oneram a entrada e saída de produtos da Região.

Na verdade, os transportes marítimos entre portos da Região e actividades conexas constituem um dos aspectos que mais justificam a invocação de interesse específico regional, pois são, quase em exclusivo e ao contrário do que se passa no restante território nacional, o mais significativo meio de ligação comercial entre as ilhas, entre estas e o resto do mundo, e respectivas populações que deles dependem em absoluto.

E essas especificidades regionais traduzem-se na libertação das embarcações de menor dimensão, registadas em tráfego local e mesmo quando autorizadas a realizarem navegação costeira (tráfego local e navegação costeira que, pelas características próprias do arquipélago, são totalmente distintos do verificado no continente), dos elevados custos de carga e descarga, que oneram significativamente o produto final.

Para isso basta que através dos meios próprios – humanos e materiais – da respectiva embarcação, ou existentes em terra mas a ela exclusivamente afectos, se proceda às respectivas operações, designadamente de carga, descarga e arrumação de mercadorias.

**Aliás esse entendimento havia já sido obtido entre as empresas de estiva e os trabalhadores portuários da Região que, em Acordo Colectivo de Trabalho publicado no Jornal Oficial, IV Série, nº3, de 21/03/96, estipularam no nº3 da cláusula 3ª que “Não haverá intervenção de trabalhadores portuários do efectivo dos portos ou de outros abrangidos pelo presente ACT, nas operações a bordo e em terra relacionadas com embarcações do tráfego local a menos que a realização seja requerida às empresas de estiva”.**

**Por acréscimo, muito recentemente e após intervenção da Secretaria Regional da Economia, o Governo Regional efectuou uma declaração de compromisso, aceite pelos sindicatos dos trabalhadores portuários e as empresas de estiva que, mantendo a paz social, visa expressamente salvaguardar alterações legislativas futuras.**

**Assim, o projecto de Decreto-Lei em apreço deve ser alterado por forma a garantir inequivocamente a salvaguarda desses princípios, tão caros à realidade económica da Região, conforme segue:**

### ARTIGO 3º

1. .... .
2. .... .
3. .... .
- a) .... .
- b) .... .
- c) .... .
- d) .... .
- e) .... .
- f) .... .

- g) .....
- h) .....
- I) .....
- j) .....
- k) .....

**4. Nas regiões autónomas exclui-se ainda do âmbito de aplicação do número um a realização das seguintes operações:**

**a) As operações a bordo e em terra, designadamente de carga e descarga e de arrumação de mercadorias, relativas a embarcações de tráfego local, mesmo quando autorizadas a efectuarem navegação costeira, desde que realizadas com recurso aos meios da embarcação ou existentes em terra mas a ela exclusivamente afectados.**

**b) As operações de carga, descarga e arrumação de peixe fresco, refrigerado ou congelado, esta quando em instalações privadas das empresas de pesca e, em qualquer caso, em operações de transbordo, independentemente do tipo de actividade das embarcações envolvidas, desde que a apresentação da mercadoria ao transporte não seja modificada.**

**5. (Igual ao número 4 original).**

**6. Nas localidades onde a operação portuária não justifique a intervenção de empresas de estiva, aquela poderá ser exercida pela autoridade portuária competente.**

#### **ARTIGO 49.º**

#### **Aplicação às Regiões Autónomas.**

**A aplicação do presente diploma nas Regiões Autónomas não prejudica as competências dos respectivos órgãos de governo próprio e a sua execução é assegurada pelos respectivos governos regionais.**

**Angra do Heroísmo, 23 de Março de 1998**

**O Relator, *José Élio Valadão Ventura.***

**O presente parecer foi aprovado por unanimidade.**

**O Presidente, Augusto António Rua Elavai.**

—

**Parecer da Comissão de Economia, Finanças e Plano, sobre o Projecto de Resolução que "altera a Resolução do Conselho de Ministros n.º 154/96, de 17 de Setembro, com a redacção dada pela Resolução do Conselho de ministros n.º 35/97, de 7 de Março, que aprovou o RIME".**

*A Comissão de Economia, Finanças e Plano, discutiu e analisou o Projecto de Resolução que altera a Resolução do Conselho de Ministros n.º 154/96, de 17 de Setembro, com a redacção dada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 35/97, de 7 de Março, que aprovou o RIME, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores e, sobre o mesmo, emite o seguinte parecer:*

## CAPÍTULO I

### **Enquadramento Jurídico**

**A apreciação do presente Projecto de Decreto de Lei enquadra-se constitucionalmente no disposto no n.º 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da Lei 40/96 de 31 de Agosto, e estatutariamente na alínea s) do n.º 1 do artigo 32º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei 9/87 de 26 de Março.**

## CAPÍTULO II

### **Apreciação na Generalidade e Especialidade**

**O presente Projecto de Resolução altera o Regulamento que aprovou o RIME, restringindo assim o âmbito de aplicação, ao diminuir as taxas de comparticipação (subsídios a fundo perdido) e aumenta a percentagem de autonomia financeira pré-projecto para 20%.**

**Com as alterações introduzidas, a aplicação do RIME ficará reservada às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, aos concelhos incluídos nos Programas de Desenvolvimento Integrado e aos concelhos que, reconhecidamente, sejam afectados por transformações industriais em curso**  
**A Comissão de Economia, Finanças e Plano, nada tem a opor ao presente Projecto de Resolução.**

**Angra do Heroísmo, 3 de Abril de 1998**

**O Relator, *José Élio Valadão Ventura.***

**O presente parecer foi aprovado por unanimidade.**

**O Presidente, *Augusto António Rua Elavai.***

---

**Parecer da Comissão de Economia, Finanças e Plano, sobre o Projecto de Decreto Regulamentar que "regulamenta o Conselho Sectorial do Comércio, criado pelo Decreto-Lei n.º 222/96, de 25 de Novembro (Aprova a Lei Orgânica do Ministério da Economia).**

*A Comissão de Economia, Finanças e Plano, discutiu e analisou Projecto de Decreto Regulamentar que regulamenta o Conselho Sectorial do Comércio, criado pelo Decreto-Lei n.º 222/96, de 25 de Novembro (Aprova a Lei Orgânica do Ministério da Economia), na sequência do solicitado por Sua Excelência o Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores e, sobre o mesmo, emite o seguinte parecer:*

## CAPÍTULO I

## **Enquadramento Jurídico**

**A apreciação do presente Projecto de Decreto de Lei enquadra-se constitucionalmente no disposto no n° 2 do artigo 229° da Constituição da República Portuguesa e nos termos da Lei 40/96 de 31 de Agosto, e estatutariamente na alínea s) do n° 1 do artigo 32° do Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei 9/87 de 26 de Março.**

### **CAPÍTULO II**

#### **Apreciação na Generalidade e Especialidade**

**O presente projecto de diploma vem regulamentar o Conselho Sectorial do Comércio, enquanto órgão de consulta e de aconselhamento estratégico do Ministério da Economia, na área de intervenção do comércio.**

**Para além das atribuições genéricas constantes das alíneas a) a d) do art° 21° do Decreto-Lei n° 222/96 de 25-11, este órgão tem ainda, de acordo com o disposto no art° 2° deste projecto, outras atribuições, de que se podem destacar:**

- o aconselhamento sobre todos os assuntos respeitantes ao sector do comércio que sejam submetidos à sua apreciação;**
- a formulação de recomendações com vista à melhoria da competitividade das empresas do sector do comércio;**
- a articulação da orientação global com o Observatório do Comércio, criado por proposta do Ministério da Economia para garantir a investigação, a análise e a divulgação dos dados referentes à evolução da actividade comercial, na sequência do Acordo de Concertação Estratégica, assinado entre o governo e os parceiros sociais para vigorar no triénio 1996-1999 – nomeadamente através da formulação de propostas, sugestões e recomendações que entenda por convenientes relativamente à actividade daquela entidade.**

**A composição deste órgão comporta para além da representação de entidades institucionais da área do comércio – funcionalmente inseridas na orgânica do**

**Ministério da Economia – a presença de parceiros sociais, à semelhança do que acontece com o Observatório do Comércio, o que permite efectuar a convergência de esforços na estruturação de uma política de comércio participada, funcionando como elo de ligação entre o Observatório e os membros do governo responsáveis pelo sector.**

**A Comissão de Economia, Finanças e Plano, nada tem a opor ao presente projecto de Decreto-Lei.**

**Angra do Heroísmo, 25 de Março de 1998**

**O Relator, *José Élio Valadão Ventura.***

**O presente parecer foi aprovado por unanimidade.**

**O Presidente, *Augusto António Rua Elavai.***

—

**Parecer da Comissão de Economia, Finanças e Plano, sobre o Projecto de Decreto-Lei que "restringe a utilização de produtos de origem bovina, ovina e caprina na alimentação humana e animal e na preparação de medicamentos e outros produtos (revoga o D.L. n.º 32-A/97, de 28 de Janeiro e aplica a decisão 97/534/CE, de 30 de Julho de 1997)".**

*A Comissão de Economia, Finanças e Plano, discutiu e analisou o projecto de Decreto-Lei que restringe utilização de produtos de origem bovina, ovina e caprina na alimentação humana e animal e na preparação de medicamentos e outros produtos (Revoga o D.L. n.º 32-A/97, de 28 de Janeiro e aplica a Decisão 97/534/CE, de 30 de Julho de 1997, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores e, sobre o mesmo, emite o seguinte parecer:*

**CAPÍTULO I**

## **Enquadramento Jurídico**

**A apreciação do presente Projecto de Decreto de Lei enquadra-se constitucionalmente no disposto no nº 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da Lei 40/96 de 31 de Agosto, e estatutariamente na alínea s) do nº 1 do artigo 32º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei 9/87 de 26 de Março.**

## **CAPÍTULO II**

### **Apreciação na Generalidade e Especialidade**

**O presente projecto visa interditar a entrada, por qualquer forma, na cadeia alimentar humana e animal, bem como a detenção e comercialização para aquele efeito, qualquer que seja a sua proveniência, do baço dos animais das espécies ovina e caprina, bem como do crânio, incluindo o cérebro e os olhos, as amígdalas e a espinal medula de:**

- Animais da espécie bovina com idade superior a doze meses;**
- Animais das espécies ovina e caprina com idade superior a doze meses ou que apresentem um dente incisivo definitivo que já tenha rompido a gengiva.**

**Proíbe-se, também, a produção de carne separada mecanicamente da coluna vertebral das espécies bovina, ovina e caprina.**

**Interdita-se, igualmente, a utilização dos referidos produtos na preparação de medicamentos e quaisquer outros produtos farmacêuticos, dispositivos médicos, produtos cosméticos, de higiene corporal e produtos dietéticos e torna-se obrigatória a sua destruição.**

**A Comissão de Economia, Finanças e Plano, nada tem a opor ao presente Projecto de Decreto-Lei.**



**Angra do Heroísmo, 13 de Abril de 1998**

**O Relator, *José Élio Valadão Ventura.***

**O presente parecer foi aprovado por unanimidade.**

**O Presidente, *Augusto António Rua Elavai.***

---

**Parecer da Comissão de Economia, Finanças e Plano, sobre o Projecto de Resolução que "cria o Observatório do Comércio".**

*A Comissão de Economia, Finanças e Plano, discutiu e analisou o Projecto de Resolução que cria o Observatório do Comércio, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores e, sobre o mesmo, emite o seguinte parecer:*

## CAPÍTULO I

### **Enquadramento Jurídico**

**A apreciação do presente Projecto de Decreto de Lei enquadra-se constitucionalmente no disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da Lei 40/96 de 31 de Agosto, e estatutariamente na alínea s) do n.º 1 do artigo 32.º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei 9/87 de 26 de Março.**

## CAPÍTULO II

### **Apreciação na Generalidade e Especialidade**

**O presente diploma vem criar o Observatório do Comércio – enquadrando-o juridicamente como uma estrutura de projecto, nos termos do disposto no artº**

**10º do Decreto-Lei nº 41/84 de 3 de Fevereiro – à semelhança, aliás do que tem acontecido com outras entidades criadas com o mesmo tipo de objectivos, embora noutras áreas de actividade.**

**Pretende-se que esta nova entidade funcione como um dos suportes das actividades e das iniciativas de alcance estratégico na promoção do valor acrescentado do sector do comércio, propondo-se o Observatório realizar, entre outras, acções de investigação e de análise estrutural e de conjuntura, através do tratamento de dados estatísticos e inquéritos ao sector do comércio, em conjunto com entidades competentes na matéria, contribuindo para um melhor conhecimento da realidade do sector no âmbito nacional e comunitário**  
**A Comissão de Economia, Finanças e Plano, nada tem a opor ao presente Projecto de Resolução.**

**Angra do Heroísmo, 25 de Março de 1998**

**O Relator, *José Élio Valadão Ventura.***

**O presente parecer foi aprovado por unanimidade.**

**O Presidente, *Augusto António Rua Elavai.***

---

**Parecer da Comissão de Economia, Finanças e Plano, sobre o Projecto de Decreto-Lei que "estabelece as regras relativas ao reconhecimento das águas minerais naturais e às características e condições a observar nos tratamentos, rotulagem e comercialização das águas minerais naturais e águas de nascente, revogando o D.L. n.º 283/91, de 9 de Agosto".**

*A Comissão de Economia, Finanças e Plano, discutiu e analisou o projecto de Decreto-Lei que estabelece as regras relativas ao reconhecimento das águas minerais naturais e às características e condições a observar nos tratamentos, rotulagem e comercialização das águas minerais naturais e águas de nascente, revogando o D.L. nº 283/91, de 9 de Agosto, na sequência do solicitado por Sua*

*Excelência o Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores e, sobre o mesmo, emite o seguinte parecer:*

## **CAPÍTULO I**

### **Enquadramento jurídico**

**A apreciação do presente Projecto de Decreto de Lei enquadra-se constitucionalmente no disposto no nº 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da Lei 40/96 de 31 de Agosto, e estatutariamente na alínea s) do nº 1 do artigo 32º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei 9/87 de 26 de Março.**

## **CAPÍTULO II**

### **Apreciação na Generalidade e Especialidade**

**O presente projecto estabelece as regras relativas ao reconhecimento das águas minerais naturais, define, caracteriza e estabelece os critérios a que devem obedecer os diferentes tipos de águas minerais naturais e águas de nascente, determina os tratamentos susceptíveis de utilização e fixa as condições a que deve obedecer a sua exploração, acondicionamento, rotulagem e comercialização.**

**A Comissão de Economia, Finanças e Plano, nada tem a opor ao presente Projecto de Decreto-Lei.**

**Angra do Heroísmo, 3 de Abril de 1998**

**O Relator, *José Élio Valadão Ventura.***

**O presente parecer foi aprovado por unanimidade.**

**O Presidente, *Augusto António Rua Elavai.***

**Parecer da Comissão de Economia, Finanças e Plano, sobre o Projecto de Decreto-Lei que "transpõe para o ordenamento jurídico interno a Directiva 93/120/CE, do Conselho, de 22 de Dezembro, que altera a Directiva 90/534/CE, do Conselho, de 15 de Outubro, relativa às condições de política sanitária que regem o comércio intracomunitário e as importações provenientes de países terceiros de aves de capoeira e ovos de incubação - revoga o Decreto-Lei n.º 227/92, de 21 de Outubro, a Portaria n.º 231/93, de 22 de Fevereiro e a Portaria n.º 640/93, de 5 de Julho".**

*A Comissão de Economia, Finanças e Plano, discutiu e analisou o Projecto de Decreto-Lei que transpõe para o ordenamento Jurídico interno a Directiva 93/120/CE, do Conselho, de 22 de Dezembro, que altera a Directiva 90/534/CE, do Conselho, de 15 de Outubro, relativa às condições de polícia sanitária que regem o comércio intracomunitário e as importações provenientes de países terceiros de aves de capoeira e ovos de incubação. Revoga o Decreto-Lei n.º 227/92, de 21 de Outubro, a Portaria n.º 231/93, de 22 de Fevereiro e a Portaria n.º 640/93, de 5 de Julho, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores e, sobre o mesmo, emite o seguinte parecer:*

## CAPÍTULO I

### **Enquadramento Jurídico**

**A apreciação do presente Projecto de Decreto de Lei enquadra-se constitucionalmente no disposto no n.º 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da Lei 40/96 de 31 de Agosto, e estatutariamente na alínea s) do n.º 1 do artigo 32º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei 9/87 de 26 de Março.**

## CAPÍTULO II

### **Apreciação na Generalidade e Especialidade**

**O presente projecto transpõe para o direito interno a Directiva 90/539/CEE, do Conselho, de 15 de Outubro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela decisão 92/396/CEE, de 24 de Junho, e pela Directiva 93/120/CEE, do Conselho, de 22 de Dezembro, relativa às condições de polícia sanitária que regem o comércio intracomunitário e as importações provenientes de países terceiros de aves de capoeira e ovos de incubação.**

**A Comissão de Economia, Finanças e Plano, nada tem a opor ao presente Projecto de Decreto-Lei.**

**Angra do Heroísmo, 3 de Abril de 1998**

**O Relator, *José Élio Valadão Ventura.***

**O presente parecer foi aprovado por unanimidade.**

**O Presidente, *Augusto António Rua Elavai.***

---

**A Redactora de 1.ª Classe, *Ana Paula Garcia de Lemos***

